

**LILIANE BURDA DOS SANTOS
OSÉIAS DE ALMEIDA MARTINS**

**ESTUDO DE CASO: O IMPACTO DA MATRIZ DE RISCO NO PROCESSO DE
AUDITORIA INTERNA DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BRASILEIRA**

**CURITIBA
2008**

**LILIANE BURDA DOS SANTOS
OSÉIAS DE ALMEIDA MARTINS**

**ESTUDO DE CASO: O IMPACTO DA MATRIZ DE RISCO NO PROCESSO DE
AUDITORIA INTERNA DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito para obtenção do título de MBA de Auditoria Integral.

Orientador: Prof. Blênio César Severo Peixe

**CURITIBA
2008**

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todas as pessoas que direta ou indiretamente apoiaram e contribuíram para a realização desse trabalho.

Ao nosso orientador e professor Blênio César Severo Peixe pelos ensinamentos a nós passados, pela disponibilidade, receptividade, presteza, compreensão e estímulo.

Aos demais professores da Universidade Federal do Paraná que ao longo de um ano de duração do curso de MBA em Auditoria Integral nos transmitiram ensinamentos que serão levados conosco para sempre.

MENSAGEM

À Deus, que propiciou a nossa existência, pois só através dela, pudemos realizar este trabalho. Também por nos guiar a cada momento, dando-nos sabedoria para superar todos os desafios enfrentados durante essa longa jornada que se conclui agora.

Aos familiares, pelo carinho e pela paciência que tiveram, suportando a nossa ausência. Sempre oferecendo apoio, torcendo para que tudo desse certo, participando ativamente, para que nós obtivéssemos êxito. Atentos, carinhosos e, em muitos momentos, estimulando a nossa inspiração.

Ao nosso orientador Prof. Blênio César Severo Peixe, que se comprometeu em transmitir, compartilhar seus conhecimentos, encorajando a desafiar o mercado de trabalho e, principalmente, a desafiar-nos a cada momento de nossas vidas.

PENSAMENTO

*“O sábio não é o homem que fornece as verdadeiras respostas;
é o que formula as verdadeiras perguntas”.*

Claude Lévi-Strauss

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01 – MATRIZ DE DESEMPENHO DE CONTROLE	37
FIGURA 02 – ORGANOGRAMA BANCO X.....	52
FIGURA 03 – ORGANOGRAMA DA AUDITORIA INTERNA DO BANCO X	53

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01 – MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS (MAR)	24
QUADRO 02 – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, DE OPORTUNIDADES E DE CONTROLES INTERNOS	26
QUADRO 03 – MATRIZ DE RISCO X CONTROLE	28
QUADRO 04 – MATRIZ DE RISCO DE MARIA GORETH M ALMEIDA PAULA	31
QUADRO 05 – MATRIZ DE RISCO (BANCO B).....	33
QUADRO 06 – MATRIZ DE RISCO (BANCO C)	34
QUADRO 07 – MATRIZ DE RISCO (BANK OF CANADA)	35
QUADRO 08 – MATRIZ DE RISCO (BANK OF CANADA)	35
QUADRO 09 – AUDITORIA INTERNA x AUDITORIA EXTERNA	48
QUADRO 10 – MATRIZ DE RISCO DO BANCO X.....	55
QUADRO 11 – QUESTIONÁRIO DE CONTROLES INTERNOS DO BANCO X	60

RESUMO

MARTINS, O. de A.; SANTOS, L. B. dos. **ESTUDO DE CASO: O IMPACTO DA MATRIZ DE RISCO NO PROCESSO DE AUDITORIA INTERNA DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BRASILEIRA.** Os riscos de uma organização podem ser monitorados por controles internos ou externos, sendo que a área de Auditoria cada vez mais utiliza em seus planos de trabalho a avaliação do ambiente de controle interno. Acontecimentos no meio financeiro demonstram que os riscos inerentes às instituições não se limitam ao risco de crédito ou de mercado, mas também, à violação de computadores, escape de informações, falhas sistêmicas, processos inadequados, erros de funcionários os quais também ocasionam perdas financeiras-operacionais. Desse modo, a auditoria baseada na identificação dos riscos acrescenta mais valor à organização do que uma auditoria focada apenas nos controles e/ou nos fatos do passado registrados contabilmente. A avaliação do risco permite ao auditor medir e priorizar os riscos, dando condições para a construção de um programa de auditoria capaz de testar com maior profundidade e minuciosidade os controles mais importantes por meio da elaboração de uma matriz de risco relacionada ao negócio. Assim, o presente trabalho objetivou caracterizar a influência da gestão de riscos nos processos de auditoria interna de uma instituição financeira, bem como, caracterizar a abordagem da gestão de riscos, estudar a manutenção de um adequado sistema de controle interno, aplicar o método de mapeamento de riscos utilizado pela auditoria interna do Banco X e, propor, nas considerações finais, o modelo consolidado de proposta de matriz de risco. Utilizou-se a pesquisa descritiva bibliográfica, documental para apurar informações necessárias para estudar e avaliar a matriz de risco utilizada nos processos de auditoria do Banco X, permitindo observar que a atual matriz de risco do Banco X reúne, avalia, monitora e controla os principais riscos pertinentes às instituições financeiras, tornando-se, assim, uma ferramenta que além de auxiliar a gestão de risco também dá suporte aos trabalhos da Auditoria Interna do Banco X.

Palavras-chave: controles internos, gestão de riscos, auditoria interna, matriz de risco, instituição financeira.

SUMÁRIO

AGRADECIMENTO.....	ii
MENSAGEM	iii
PENSAMENTO	iv
LISTA DE FIGURAS	v
LISTA DE QUADROS	vi
RESUMO.....	vii
1 INTRODUÇÃO	1
2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	4
2.1 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	4
2.1.1 Atividade Bancária no Mundo.....	7
2.1.2 Atividade Bancária no Brasil.....	7
2.2 GESTÃO DE RISCOS	9
2.2.1 Definição de Risco.....	10
2.2.2 Risco nas Instituições Financeiras.....	12
2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	13
2.3.1 Risco de Crédito	14
2.3.2 Risco de Mercado.....	15
2.3.3 Risco Legal	17
2.3.4 Risco Operacional	18
2.4 MATRIZ DE RISCO	20
2.4.1 Matriz de Análise de Riscos (MAR)	23
2.4.2 Matriz de Gerenciamento de Riscos, de Oportunidades e de Controles Internos.....	24
2.4.3 Matriz de Risco x Controle.....	26
2.4.4 Matriz de Risco definida por Maria Goreth M Almeida Paula	28
2.4.5 Matriz de Risco (Banco B)	32
2.4.6 Matriz de Risco (Banco C).....	33
2.4.7 Matriz de Risco (Bank of Canada).....	34
2.4.8 Matriz de desempenho de controle (Matriz MDC)	36
2.5 CONTROLES INTERNOS.....	38
2.5.1 Importância do Controle Interno	40
2.5.2 Princípios e Classificação do Controle Interno	41

2.5.3 Controle Interno e Fraude.....	42
2.6 AUDITORIA	43
2.6.1 História e Evolução da Auditoria.....	45
2.6.2 Auditoria Externa <i>versus</i> Auditoria Interna	47
3 METODOLOGIA.....	49
4 ESTUDO DE CASO	50
4.1 VISÃO, MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DO BANCO X	50
4.1.1 Visão.....	50
4.1.2 Missão	50
4.1.3 Princípios e Valores.....	50
4.2 CARACTERÍSTICAS DO BANCO X.....	51
4.3 CARACTERÍSTICAS DA GESTÃO DE RISCO DA INSTITUIÇÃO	52
4.4 MAPEAMENTO DA ANÁLISE DA MATRIZ DE RISCO PELA AUDITORIA INTERNA.....	54
4.5 AVALIAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO NO PROCESSO DE AUDITORIA INTERNA.....	61
4.6 CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DA MATRIZ DE RISCO.....	64
5 CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES.....	67
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	70
7 ANEXOS	73
7.1 ANEXO I – COMUNICADO BACEN 12.746	74
7.2 ANEXO II – RESOLUÇÃO BACEN 3.380	76
7.3 ANEXO III – RESOLUÇÃO CFC 986/03	79
7.4 ANEXO IV – RESOLUÇÃO CFC 820/97	83
7.5 ANEXO V – RESOLUÇÃO BACEN 1.524	89
7.6 ANEXO VI – RESOLUÇÃO BACEN 2.099	91
7.7 ANEXO VII – RESOLUÇÃO BACEN 18	94
7.8 ANEXO VIII – RESOLUÇÃO BACEN 3.056	101

1 INTRODUÇÃO

A série de escândalos corporativos ocorridos desde setembro de 2001, envolvendo empresas como Enron, Global Crossing, Tyco, Adelphia, Ahold, Health South, Xerox, Parmalat, Skandia e WorldCom, permitiram identificar diversas formas de infrações realizadas pelos altos executivos. A descoberta de fraudes contábeis, empréstimos para administradores e evasão fiscal, entre outros, pôs em xeque o cumprimento das boas práticas de Governança Corporativa, causando preocupação aos acionistas, investidores, empresas e governos em virtude do desrespeito aos princípios fundamentais de governança, no tocante à transparência e prestação de contas. Levantou também amplas discussões sobre as melhores práticas contábeis e utilização de controles internos mais rigorosos.

Em resposta a esses escândalos, tanto no Brasil como em outros países, foram aprovadas e adotadas várias leis, medidas, regulamentos, com o intuito de dar proteção ao mercado de capitais, minimizar os riscos de ocorrência de fraudes, de forma a estancar o processo de incerteza e desconfiança que passou a existir no ambiente empresarial. Dentre essas medidas, o Comitê da Basiléia, por intermédio da publicação do Comunicado Bacen 12.746, de dezembro de 2004, estabeleceu o cronograma de implantação de um novo acordo para o mercado brasileiro. Adicionalmente, a emissão da Resolução 3.380, de junho de 2006, centrada na estruturação e gerenciamento de risco operacional nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, também constituiu importante passo em direção às melhores práticas de Governança Corporativa e Gerenciamento de Riscos. Pode-se destacar, também, o Acordo da Basiléia II e recentemente a Resolução BACEN 3380/2006, as quais são diretamente aplicadas às instituições financeiras do Brasil. Além de ditarem normas às instituições, também, focam na importância da gestão e controle de riscos nas organizações.

Mas qual importância de se atentar para o gerenciamento de riscos? A importância está no fato de que as instituições financeiras, especialmente os bancos, continuam tendo perdas financeiras mesmo depois da implantação do acordo da Basiléia I e seus aditivos e demais regulamentos. Acontecimentos no meio financeiro demonstram que os riscos inerentes às instituições não se limitam ao risco de crédito ou de mercado, mas também, à violação de computadores, escape de

informações, falhas sistêmicas, processos inadequados, erros de funcionários os quais também ocasionam perdas financeiras-operacionais.

Assim,

a gestão de riscos é um dos principais fatores para a sobrevivência de qualquer empresa. Tradicionalmente, os Bancos divulgam dados acerca das exposições ao risco de crédito e de mercado, a fim de auxiliar a compreensão do seu perfil de risco. Entretanto, também estão expostos a outros tipos de riscos, tais como o risco operacional, o qual pode prejudicar, significativamente, o desempenho futuro, podendo levá-los até à falência. Logo, verifica-se a importância da divulgação dessas informações para a disciplina de mercado (CORRAR e TRAPP, 2005, p.24).

O fato é que na prática, qualquer atividade de uma empresa está sujeita a situações adversas, mais ou menos previsíveis ou controláveis, decorrentes de agentes ou ações internas ou externas, tais como: falhas humanas, de sistemas, de processos, furtos e fraudes. Dessa forma, os riscos e as perdas ou apenas as possibilidades de perdas poderão ser identificadas nas demonstrações financeiras, quer seja pela materialização do risco ou mesmo pela análise, estimativa da possível perda.

Conforme um estudo elaborado pela empresa de consultoria e auditoria *PricewaterhouseCoopers*, os riscos de uma empresa podem ser monitorados por controles internos ou externos, sendo que os auditores cada vez mais estão utilizando em seus planos de auditoria, a avaliação do ambiente de controle interno. Verifica-se que deve ser considerado nos processos de auditoria um adequado mapeamento dos riscos relacionados ao negócio, e em seguida, a avaliação do ambiente de controle interno, ou seja, necessitam buscar informações compiladas através da gestão de riscos.

As normas de auditoria (interna resolução 986/03 – CFC e externa resolução 820/97 – CFC) definem que a preparação do planejamento da auditoria deve contemplar os fatores relevantes e, em especial os riscos e identificação das áreas importantes da instituição. A auditoria baseada na identificação dos riscos acrescenta mais valor à organização do que uma auditoria focada apenas nos controles e/ou nos fatos do passado registrados contabilmente.

Nota-se que a avaliação do risco permite ao auditor medir e priorizar os riscos para possibilitar o foco nas áreas auditáveis mais significativas, dando condições para a construção de um programa de auditoria capaz de testar com maior profundidade e minuciosidade os controles mais importantes por meio da elaboração de uma matriz de risco relacionada ao negócio.

Ainda conforme o estudo da *PricewaterhouseCoopers*, o risco não deve ser temido, mas sim, enfrentado, monitorado e controlado. Desse modo, a gestão de riscos torna-se uma nova modalidade de gestão criada para atender essas necessidades, porém, não tem validade e eficiência se não estiver alinhada aos riscos do negócio. Quando se avalia o risco, deve-se levar em consideração seu impacto, sua probabilidade e, a tendência de ocorrência (materialização). Assim, o gerenciamento eficiente dos riscos torna-se uma vantagem competitiva, propiciando maiores oportunidades para a companhia que adotá-lo em seus processos.

Assim, considerando os fatos acima expostos, o presente estudo tem por objetivo geral: caracterizar a influência da gestão de riscos nos processos de auditoria interna de uma instituição financeira.

E, para o alcance do objetivo geral, têm-se os seguintes objetivos específicos: caracterizar a abordagem da gestão de riscos; estudar a manutenção de um adequado sistema de controle interno; aplicar o método de mapeamento de riscos utilizado pela auditoria interna; propor, nas considerações finais, o modelo consolidado de proposta de matriz de risco.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Nesta revisão de bibliografia destacam-se os seguintes assuntos: instituições financeiras, gestão de riscos, classificação dos riscos, matriz de risco, controles internos e auditoria.

2.1 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Conforme BRITO (2003, p.2) “as instituições financeiras que, na sua origem, tiveram como operações básicas a guarda ou manutenção dos recursos das pessoas que acumulavam fortunas passaram a utilizar esses recursos sob sua guarda para fazer empréstimos a quem necessitasse. Por meio dessa intermediação, objetivavam auferir ganhos, assumindo, em contrapartida, os riscos de crédito inerentes às operações realizadas”.

Posteriormente, com o desenvolvimento da economia, BRITO (2003, p.2-3) ressalta que “as instituições financeiras começaram a participar como facilitadoras de operações, as quais levaram a uma aceleração do próprio processo de desenvolvimento econômico, auxiliando as atividades mercantis nos setores primários e provendo *funding* às exportações. Foi desempenhando essas atividades que os primeiros bancos surgiram no Brasil, ainda no século XIX”.

Em meio ao crescimento do setor bancário e a variedade de serviços ofertados, a criação de bancos múltiplos

surgiu como reflexo da própria evolução dos bancos comerciais e crescimento do mercado. A tendência de se formarem conglomerados financeiros no mercado, era também consequência do interesse dos bancos em promover sinergia em suas operações, permitindo que uma instituição completasse sua atividade de intermediação. A convivência da intermediação financeira com outras operações ativas dos bancos apresentava-se como estratégia às pretensões de crescimento. (ASSAF, 2000, p.71).

Porém, nem tudo era perfeito conforme salienta ASSAF (2000, p.71), “nesse ambiente, a segregação formal das atividades bancárias presente na época impunha algumas restrições ao funcionamento do setor financeiro. Era comum observar grandes disponibilidades de recursos em algumas instituições e déficits em outras do

mesmo grupo, provocando custo que poderiam ser evitados se fossem autorizados repasses entre as empresas”.

ASSAF (2000, p.71-72) recorda que ”inicialmente, o mercado adotou de forma espontânea o conjunto de operações financeiras, reunindo-as em torno de uma única unidade decisória. Posteriormente, as autoridades monetárias passaram a reconhecer essa estrutura, regulamentando o funcionamento dos bancos múltiplos”.

Mas, o que vêm a ser banco múltiplo? Banco múltiplo, segundo a definição:

O projeto do banco múltiplo prevê sua formação com base nas atividades (carteiras) de quatro instituições: banco comercial, banco de investimento e desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimento e sociedade de crédito imobiliário. Para que uma instituição seja configurada como um banco múltiplo, ela deve operar pelo menos duas das carteiras apresentadas, uma delas necessariamente de banco comercial ou de banco de investimento. (ASSAF, 2000, p.72).

De acordo com NIYAMA e GOMES (2000, p.35) e IBRACON (1994, p.49), a constituição de bancos múltiplos foi autorizada pelo Banco Central com a edição da Resolução nº 1.524, de 21-9-1988, a qual menciona que banco múltiplo é “uma instituição financeira que tem a faculdade de operar nas modalidades que eram restritas aos bancos comerciais, bancos de investimento, sociedade de crédito, financiamento e investimento e sociedade de crédito imobiliário”.

NIYAMA e GOMES (2000, p.35) salientam que “posteriormente, por meio da Resolução nº 2.099, de 17-8-1994, que implantou no Brasil o modelo de exigência de capital recomendado no ‘Acordo da Basiléia’, foi autorizada aos bancos múltiplos a constituição da carteira de arrendamento mercantil”.

Conforme apresentado, os bancos múltiplos são compostos por:

- a) Banco comercial: “são intermediários financeiros que recebem recursos de quem tem e os distribuem através do crédito seletivo a quem necessita de recursos, naturalmente criando moeda através do efeito multiplicador do crédito” (FORTUNA, 1999, p.22). E, são “instituições especializadas em operações de curto e médio prazos, que oferecem capital de giro para o comércio, indústrias, empresas prestadoras de serviços e pessoas físicas, bem como concedem crédito rural” (NIYAMA e GOMES, 2000, p.30-31);
- b) Banco de investimento e desenvolvimento: conforme a Resolução CMN nº 18/66 são “instituições financeiras privadas, especializadas em

operações e participação ou de financiamento, a prazos médio e longo, para suprimento de capital fixo ou de movimento, mediante aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros” (ANDREZO e LIMA, 2002, p.80). Acrescenta-se que seu objetivo maior é “dilatam o prazo das operações de empréstimos e financiamento, sobretudo para fortalecer o processo de capitalização das empresas, através da compra de máquinas e equipamentos e da subscrição de debêntures e ações. Não podem manter contas correntes e captam recursos pela emissão de CDB e RDB, através da captação e repasses de recursos de origem interna ou externa ou pela venda de cotas de fundos de investimento por eles administrados” (FORTUNA, 1999, p.24);

- c) Sociedade de crédito, financiamento e investimento: são instituições cuja função é “financiar bens de consumo duráveis por meio do popularmente conhecido crediário ou crédito direto ao consumidor” (FORTUNA, 1999, p.25). Numa abordagem mais completa afirma-se que “as ‘financeiras’ têm como principal objetivo a concessão de financiamentos para aquisição de bens e serviços, bem como o financiamento de capital de giro. Dentre suas operações ativas, destacam-se o financiamento de bens e serviços, o financiamento de capital de giro, o refinanciamento de operações de arrendamento mercantil, a aplicação em títulos e valores mobiliários e depósitos interfinanceiros. A principal operação passiva é o aceite de letras de câmbio” (NIYAMA e GOMES, 2000, p.35);
- d) Sociedade de crédito imobiliário: são sociedades que “foram criadas pela Lei nº 4.380/64 e fazem parte do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), criado pelo Governo para financiar o mercado imobiliário, utilizando a caderneta de poupança como instrumento de captação”. Complementa-se que “essas instituições destinam-se à realização de operações imobiliárias relativas à incorporação, construção, venda ou aquisição de habitação. Os recursos são captados principalmente por meio de depósitos de poupanças, emissão de letras imobiliárias e hipotecárias, além de emissão de certificados de depósito interfinanceiros (CDI)” (NIYAMA e GOMES, 2000, p.35).

A economia de maneira global consiste no relacionamento das empresas com toda a sociedade e cabe aos bancos a condição de suprir a necessidade de investimento destas empresas, conforme contextualiza SILVA:

As atividades de gerir e analisar crédito têm como um importante papel no contexto socioeconômico do país. A missão principal das empresas está associada ao atendimento à satisfação das necessidades humanas, respeitando-se princípios e compromissos das organizações. As empresas precisam de recursos para atenderem suas necessidades de investimento e capital de giro e aos bancos cumpre-lhes a função de fornecedores desses recursos no desempenho de seus papéis de intermediação financeira. Nesta relação, aparentemente simples, aparece o crédito como papel de entender a atividade do demandador de recursos, de identificar suas necessidades, de avaliar o risco de crédito e de subsidiar a decisão e a formalização da operação. (SILVA, 2003, p.21).

A seguir destaca-se a atividade bancária no mundo e a atividade bancária no Brasil.

2.1.1 Atividade Bancária no Mundo

A atividade bancária já existia desde a Grécia Antiga, sendo desenvolvida ao longo dos tempos. Conforme a ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA

a atividade bancária já era conhecida na Antiguidade sendo utilizada na Fenícia, Egito, Grécia e em Roma. Na Idade Média, as repúblicas mercantis italianas sedimentaram a figura do prestamista como um elemento central do comércio local e regional. Em Barcelona, em 1401, estabeleceu-se instituição dedicada ao 'depósito e giro'. Em 1407, nasceu o Banco de Depósito e Giro de Gênova. Já na época renascentista surgiu a letra de câmbio, que marcou o início dos empréstimos bancários, uma vez que o emitente da cambial podia ofertá-la como garantia de pagamento. É bom lembrar que a falta de pagamento no prazo estipulado era considerada crime, sujeitando o devedor à pena de desterro. (...) Em 1661, o Banco de Estocolmo lançou a emissão de papel-moeda, no que foi imitado por outras instituições financeiras na Europa. No século XVII, a Revolução Industrial, ocorrida inicialmente na Inglaterra, ao desferir grande impacto no desenvolvimento econômico, exerceu, também, influência direta na atividade bancária, fazendo surgir um novo perfil de casa bancária, mais dinâmica e atuante, de modo a acompanhar as profundas manifestações daquele fenômeno. (...) No século XIX, os irmãos *Pereire* fundaram, na França, o *Credite Mobilier*, o primeiro banco industrial do mundo, cuja função primordial consistia em destinar vultoso capital para o desenvolvimento industrial. Nessa época, as casas bancárias se multiplicaram na Europa, propiciando a sedimentação do que conhecemos hoje como instituições financeiras (ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA, 1997, p.323).

2.1.2 Atividade Bancária no Brasil

Segundo FORTUNA (1999, p.1) o "modelo bancário trazido ao Brasil foi o europeu. Entendiam-se como atividades básicas de um banco as operações de depósitos e empréstimos (descontos). Outros serviços praticamente inexistiam".

Menciona BRITO que

no século XIX, as intermediações bancárias no Brasil começaram como uma disputa entre as casas de importação e exportação e instituições que prestavam outros serviços de apoio às empresas. Nessa fase, quando o sistema financeiro brasileiro procurava sua identidade e aceitação, ainda não havia o Banco Central do Brasil. O Banco do Brasil e a Superintendência da Moeda e do Crédito procuravam responder pela coordenação do sistema, funcionando também como autoridade monetária. No início, essa coordenação mostrou-se bastante frágil e descentralizada. (BRITO, 2003, p.2-3).

BRITO (2003, p.2) explica que “pela análise da estrutura dos sistemas financeiros em outros países e pela própria estabilização da atuação e aceitação da atividade bancária no Brasil, aos poucos o sistema financeiro brasileiro foi amadurecendo. Em 1960, já havia aproximadamente 360 bancos atuando no país”. Também afirma que “o primeiro grande marco deu-se em 1964, com a reforma bancária, idealizada para ajustar o sistema financeiro, visando dar maior respaldo ao desenvolvimento econômico. Como grande consequência da reforma bancária, houve a criação do Sistema Financeiro de Habitação e do Banco Central do Brasil”.

Dentro dessa linha de abordagem, no que tange às instituições financeiras, FORTUNA (1999, p.12) cita a Lei de Reforma Bancária (4.595/64), em seu Art. 17, o qual caracteriza as instituições financeiras com mais exatidão: “consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas e privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, a intermediação ou a aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros”.

Com o desenvolvimento da atividade bancária, BRITO comenta que

a transferência, para os bancos, da atividade de arrecadação de tarifas referentes aos serviços públicos foi um motivador para o crescimento do número de bancos e agências no país. Nas décadas de 1970 e 1980 um importante componente da rentabilidade dos bancos era o chamado *float*, o qual representava o ganho decorrente da utilização de determinado recurso sem necessidade de remunerá-lo. Os bancos recebiam as tarifas para o governo, mas repassavam o recurso com alguma defasagem de tempo. (BRITO, 2003, p.2-3).

O próprio BRITO complementa que

as instituições financeiras iniciaram, então, um processo de readequação de suas atividades de intermediação financeira e prestação de serviços, uma vez que, anteriormente, a atividade bancária apresentava os efeitos da inflação, gerando resultados que muitas vezes não representavam adequadamente sua atividade-fim. Com esse processo, passaram a desempenhar um relevante papel no desenvolvimento econômico do país, intermediando necessidades e disponibilidades financeiras e prestando serviços financeiros aos setores público e privado, provendo de recursos aos diversos setores da economia, possibilitando

investimentos de longo prazo e liquidez para o maior desenvolvimento industrial. Passaram também a atuar como agentes de política monetária e cambial, auxiliando as entidades reguladoras, além de favorecerem o fortalecimento do mercado de capitais, uma vez que agem nos mercados de renda fixa e variável, contribuindo para as capitalizações de curto, médio e longo prazos. (BRITO, 2003, p.3).

Segundo BRITO (2003, p.7-8) “a década de 1990 caracterizou-se pela maior importância e frequência do fator risco na atividade de intermediação financeira. O advento dos derivativos fortaleceu essa importância”.

Ao longo do presente trabalho será abordado com mais detalhes os riscos inerentes a instituições financeiras no Brasil.

2.2 GESTÃO DE RISCOS

BARALDI (2005, p.14-15) afirma que o gerenciamento de riscos empresariais “são os conhecimentos, os métodos e os processos organizados para reduzir os prejuízos e aumentar os benefícios na concretização dos objetivos estratégicos”.

Menciona ainda que

o processo de gerenciamento de riscos e das suas causas e conseqüências e da percepção das oportunidades pode ser resumido como: identificar, quantificar, selecionar, decidir (administrar, evitar ou transferir), informar e comunicar, acompanhar e aperfeiçoar de forma completa, exata, atualizada, oportuna e aprovada. Alguns riscos e suas respectivas causas e conseqüências podem interagir entre si, potencializando ou reduzindo seus efeitos na consecução dos objetivos. Mapear essas situações é uma das funções eficientes do gerenciamento de riscos. (BARALDI, 2005, p.14-15).

Em complemento, conforme estudo da *PricewaterhouseCoopers* e de BARALDI (2005, p.33) “o gerenciamento de riscos corporativos é um processo conduzido em uma organização pelo conselho de administração, diretoria e demais empregados, aplicado no estabelecimento de estratégias, formuladas para identificar em toda a organização eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a risco da organização e possibilitar garantia razoável do cumprimento dos seus objetivos”.

Apesar de todos os benefícios propiciados pelo gerenciamento de riscos, o mesmo apresenta limitações, conforme afirmativa de BARALDI:

o gerenciamento de riscos (inclusive de fraudes), de oportunidades (inclusive de retorno e metas positivas) e de controles internos é limitado em assegurar a realização dos objetivos

estratégicos da empresa, das áreas, das equipes e das pessoas. Isto ocorre porque há limites e falhas inerentes ao ambiente externo onde pouco controle se exerce, e aos meios estratégicos, como as pessoas, os processos e as informações e comunicações. As pessoas, como principal vetor para a consecução dos objetivos estratégicos, podem falhar em todas as suas qualidades pessoais (na percepção, na identificação, na análise, na compreensão, no julgamento, na decisão, na ação, na execução, na informação, na comunicação etc.) de forma involuntária, errando e de forma voluntária fraudando. Inclusive pessoas que nunca fraudaram, particularmente a alta administração, podem fraudar amanhã cedo, e aí será tarde para todos. (BARALDI, 2005, p.83-84).

BARALDI (2005, p.84) também comenta que “o gerenciamento envolve usar mais ou menos recursos onerosos, daí a limitação dos custos sobre os benefícios, e envolve lidar com o futuro, incerto e pouco previsível. Pelo menos estas limitações, e outras específicas, deveriam ser incluídas em todos os relatórios emitidos pela empresa aos acionistas, ao mercado financeiro e de capitais”.

Vale ressaltar a importância dada por BARALDI no que tange ao gerenciamento do risco:

os riscos são os elementos incertos e as expectativas que agem constantemente sobre os meios estratégicos (pessoas, processos, informação e comunicação) e sobre o ambiente e provocam os desastres financeiros e morais, por consequência, se bem gerenciados, forçam a criatividade e fazem nascer as oportunidades. Dessa forma, os riscos, inclusive as incertezas e as expectativas, bem gerenciados causam as oportunidades de ganhos financeiros, de reputação, de relacionamento. Se o risco gerenciado causa a oportunidade de ganho ou redução de perda, a identificação de oportunidades causa riscos a serem gerenciados. Por exemplo, uma capacidade de recursos instalada acima da utilizada pode ensejar oportunidades de aumento de receita (novos usos, novos produtos e novos serviços) ou de redução de custos (redução da capacidade de recursos que sempre têm um custo). E quaisquer que sejam essas decisões, de aumentar as receitas ou reduzir os custos, riscos serão aumentados e devem ser gerenciados. Daí entendermos que a interação de riscos e oportunidades deve ser constantemente conscientizada na empresa para que os objetivos sejam atingidos. (BARALDI, 2005, p.29).

Em seguida será apresentado: definição de risco e definição de risco nas instituições financeiras.

2.2.1 Definição de Risco

BERNSTEIN, numa abordagem histórica, cita que

a idéia revolucionária que define a fronteira entre os tempos modernos e o passado é o domínio do risco: a noção de que o futuro é mais do que um capricho dos deuses e de que homens e mulheres não são passivos ante a natureza. Até os seres humanos descobrirem como transpor essa fronteira, o futuro era um espelho do passado ou o domínio obscuro de

oráculos e adivinhos que detinham o monopólio sobre o conhecimento dos eventos previstos. (BERNSTEIN, 1997, p.01).

Os diversos conceitos e suas subdivisões permitem visualizar as origens das possibilidades de identificação dos riscos.

BERNSTEIN (1997, p.08) recorda que “a palavra ‘risco’ deriva do italiano antigo *risicare*, que significa ‘ousar’. Nesse sentido, o risco é uma opção, e não um destino. É das ações que ousamos tomar, que dependem de nosso grau de liberdade de opção, que a história do risco trata”.

SECURATO (1996, p.28) define risco como “a probabilidade de ocorrerem fracassos”. E no mesmo enfoque, SOLOMON e PRINGLE (1981) citado por SPECCHIO (1999, p.10) interpretam o risco como “o grau de incerteza a respeito de um evento”.

Do ponto de vista gerencial, ROBBINS (2000, p.59) comenta que risco está relacionado às “condições nas quais o tomador de decisão pode calcular a probabilidade de alternativas ou resultados. Essa possibilidade de atribuir probabilidades pode ser decorrente de experiência pessoal ou de informações secundárias”.

SPECCHIO (1999, p.15) explica que “risco pode ser tudo o que impacta o capital, podendo ser oriundo de eventos, esperados ou não”. SPECCHIO (1999, p.41) acrescenta ainda a definição de risco “como condições ou fatos que podem criar uma situação que impeça o alcance dos objetivos estabelecidos”.

BARALDI (2005, p.29) comenta que “os riscos empresariais são todos os eventos e expectativas de eventos que impedem a empresa e as pessoas da empresa de ganharem dinheiro e respeito. Os riscos empresariais podem levar a empresa à quebra e as pessoas da empresa ao olho da rua”.

JORION (1997, p.3) afirma que “risco pode ser definido como a volatilidade de resultados inesperados, normalmente relacionada ao valor de ativos ou passivos de interesse”.

Para SILVA (2003, p.75) risco “existe quando o tomador de decisões pode basear-se em probabilidades objetivas para estimar diferentes resultados, de modo que sua expectativa se baseia em dados históricos e, portanto, a decisão é tomada a partir de estimativas julgadas aceitáveis pelo tomador de decisões”.

Sendo assim, ASSAF (2000, p.246) menciona que “o conceito de risco pode ser entendido de diversas maneiras, dependendo do contexto da pessoa que o está

avaliando. Exemplos: risco aéreo, para uma companhia seguradora; risco de contrair uma doença, para uma pessoa qualquer; o risco do insucesso de um negócio, para o empresário; e assim por diante. Em verdade, o risco é interpretado pelo nível de incerteza associado a um acontecimento (evento)”.

De acordo com JUNIOR (2001, p.104) “risco está presente em qualquer operação no mercado financeiro. Risco é um conceito ‘multidimensional’ que cobre quatro grandes grupos: risco de mercado, risco operacional, risco de crédito e risco legal”.

2.2.2 Risco nas Instituições Financeiras

Todas as empresas estão sujeitas ao risco, inclusive os bancos, e de maneira sábia SILVA contextualiza afirmando que

a atividade da intermediação financeira consiste em captar e emprestar recurso. Adicionalmente, os bancos prestam diversos serviços que complementam o atendimento de determinadas necessidades das pessoas. Existem diversas formas de classificarmos os riscos em uma atividade empresarial, porém o primeiro passo para entendermos os riscos de um empreendimento é entendermos o funcionamento do próprio empreendimento. Os produtos tradicionais de um banco são sempre os mesmo, ou seja, é o dinheiro com rótulos diferentes (...) administrar dinheiro envolve técnicas e responsabilidades próprias da atividade. Dinheiro é muito sensível e aceita pouco “desaforo” em seu gerenciamento. Um banco é uma instituição que vive de avaliar e assumir riscos, tendo forte responsabilidade perante a comunidade, seus empregados, governo e seus acionistas. (SILVA, 2003, p.53-54).

BRITO (2003, p.40) ressalta que a administração de riscos “é parte integrante da atividade bancária. Na moderna economia de mercado, no ambiente em que as instituições financeiras interagem, os riscos apresentam diversas formas e variadas características. Todos os participantes buscam conjugar a maximização do retorno com a minimização do risco”.

Segundo BRITO o processo de intermediação financeira

leva em consideração a assunção, o gerenciamento e a precificação do risco. A gestão do risco é o processo por meio do qual as diversas exposições ao risco são identificadas, mensuradas e controladas. Essa gestão é fundamental para que a instituição compreenda os riscos assumidos, dimensionando-os e adequando-os aos seus objetivos relacionados ao risco-retorno. Sem a identificação, mensuração e controle desses riscos, a instituição financeira acaba colocando em dúvida sua própria continuidade, além de não prover adequadamente seus clientes com serviços financeiros. (BRITO, 2003, p.15-16).

BRITO recorda que alguns fatores influenciaram a necessidade do gerenciamento de riscos, como:

- a) o amadurecimento dos mercados financeiros nacional e internacional, propiciando maior número de transações com características mais sofisticadas e não totalmente cobertas por regras específicas;
- b) a crescente desregulamentação do mercado financeiro nacional e internacional, incentivando maior número de transações;
- c) a busca por transações que possibilitem retornos mais relevantes, o processo de globalização da economia mundial, aproximando os países e refletindo de forma global os efeitos de crises localizadas, impulsionando a crescente volatilidade dos mercados, muito afetados pelas crises econômicas oriundas, principalmente, dos chamados países emergentes;
- d) a atuação dos órgãos reguladores solicitando às instituições financeiras mecanismos mais eficientes para controle dos riscos.

(BRITO, 2003, p.8-9).

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

SPECCHIO (1999, p.14) menciona que “os conceitos de riscos alcançam diferentes dimensões, mas permitem a contestação da possibilidade da perda quando da presença de riscos”. Afirma ainda que “pesquisando sobre a aplicação dos riscos nas instituições, e voltando o foco totalmente para instituições financeiras, foram identificados estudos que já definiram os tipos de riscos em padrões internacionais”.

Para o embasamento do estudo serão listados e interpretados os tipos de riscos existentes em uma instituição financeira, para que posteriormente se trabalhe risco na auditoria.

SPECCHIO ressalta que

os bancos vem tentando conhecer os tipos de riscos a que estão expostos e, como premissas básicas para este conhecimento, e conseqüente controle, deve-se ter um sistema de gerenciamento de riscos que se de na seguinte ordem: identificando riscos usando definições habituais; mensurando riscos usando métodos usuais de avaliação; avaliando o gerenciamento de risco para determinar se os sistemas do banco gerenciam riscos adequadamente e se existem controles para níveis de risco. (SPECCHIO, 1999, p.15-16).

A seguir destaca-se risco de crédito, risco de mercado, risco legal e risco operacional.

2.3.1 Risco de Crédito

Conforme BRITO (2003, p.16) “o risco de crédito caracteriza-se pela perda da totalidade do principal acrescido dos juros contratuais. O risco de não-recebimento dá-se pelo não-cumprimento da obrigação de pagar, por parte do devedor. O risco de crédito pode ser definido como prejuízo que o usuário final sofrerá se a contraparte não liquidar seu vínculo financeiro no vencimento do contrato”.

Segundo JORION

os riscos de crédito surgem quando as contrapartes não desejam ou não são capazes de cumprir suas obrigações contratuais. Seu efeito é medido pelo custo de reposição de fluxos de caixa, caso a outra parte fique inadimplente. Em termos genéricos, o risco de crédito também pode causar perdas quando a classificação dos devedores é rebaixada pelas agências especializadas, o que normalmente causa redução no valor de mercado de suas obrigações. (JORION, 1997, p.14).

JUNIOR (2001, p.106) afirma que “risco de crédito está relacionado a possíveis perdas quando um dos contratantes não honra seus compromissos. As perdas aqui estão relacionadas aos recursos que não mais serão recebidos”.

Para BARALDI

os riscos de crédito decorrem, em geral, do risco na variação de preço de valores, crédito e contas a receber. Essas variações ocorrem quando a contraparte devedora não tem condições de ou não quer quitar sua obrigação por uma série de razões, como o *default* ou degradação de sua qualidade creditícia e perda de capacidade de gerar fluxo de caixa operacional positivo em decorrência de sua má gestão ou do mau gerenciamento de risco e oportunidade etc. (BARALDI, 2005, p.63).

SPECCHIO menciona que o risco de crédito pode ser subdividido de acordo com o tipo de transação conforme segue:

- a) risco de inadimplência: é o risco de perda pela incapacidade de pagamento do tomador de um empréstimo, contraparte de um contrato ou emissor de um título;
- b) risco de degradação de crédito: é o risco de perda pela degradação da qualidade creditícia do tomador do empréstimo, contraparte de uma transação ou emissor de um título, levando a uma diminuição no valor de suas obrigações;
- c) risco de degradação das garantias: é o risco pela degradação da qualidade das garantias oferecidas por um tomador de um empréstimo, contraparte de uma transação ou emissor de um título;
- d) risco soberano: é o risco de perdas pela incapacidade de um tomador de um empréstimo, contraparte de uma transação ou emissor de um título honrar seus compromissos em função de restrições impostas por seu país sede;
- e) risco do financiador: é o risco de perda por inadimplência do financiador de uma transação, potencializada quando o contrato não contempla acordo de liquidação por compensação de direitos e obrigações (*netting agreement*);

- f) risco de concentração (crédito): risco de perdas em decorrência da não diversificação de risco de crédito de investimentos.

(SPECCHIO, 1999, p.24-25).

BRITO faz menção ao risco de crédito na atividade bancária, ao citar que

esse tipo de risco apresenta-se de forma intensa, uma vez que, nas transações bancárias, o direito de receber sempre é de uma das partes; portanto, será presente nas operações intermediadas, efetuadas pelas instituições financeiras, bem como no risco de mercado. (...) Com o crescimento da atividade bancária, o risco de crédito ganhou dimensões ainda mais relevantes, representando entre os bancos o tipo de risco de maior incidência. (BRITO, 2003, p.16).

Ressalta SILVA que

cada vez que um banco concede um empréstimo ou um financiamento está assumindo o risco de não receber, ou seja, o cliente pode não cumprir a promessa de pagamento. As razões que levam o cliente ao não cumprimento da promessa podem estar relacionadas ao seu caráter, a sua capacidade de gerir os negócios e aos fatores externos adversos ou a sua incapacidade de gerar caixa. Mesmo a garantia não devendo ser o fator decisivo para a concessão de empréstimo ou de um financiamento, alguns tipos de operações devem ser respaldadas por garantias que equilibrem e compensem as fraquezas relacionadas às demais variáveis implícitas como o risco de crédito. A boa qualidade da carteira de crédito do banco é, seguramente, um fator de segurança para os acionistas e para seus depositantes. (SILVA, 2003, p.54-55).

SPECCHIO (1999, p.16) de forma simplista resume que “risco de crédito é o risco do não cumprimento da contraparte de honrar empréstimos referentes a acordos contratuais”, (...). E que, “a oferta de dinheiro ao mercado é a atividade primária da maioria dos bancos. As atividades creditícias exigem que os bancos façam análises de crédito dos tomadores de empréstimos. Muitas vezes as análises, que atualmente estão voltadas para a capacidade de pagamento dos clientes, podem falhar e ocasionar o não pagamento das operações”.

2.3.2 Risco de Mercado

Para BRITO risco de mercado pode ser definido como “aquele que sucede de ações contrárias nos preços/valores das variáveis que fazem parte dos valores de uma posição/portifólio”. (BRITO, 2003, p.16).

O risco de mercado, conforme SAUNDERS, pode ser definido como sendo

a incerteza a respeito dos lucros de uma instituição financeira, resultante de mudanças de condições de mercado, tais como o preço de um ativo, taxas de juros, volatilidade de

mercado e liquidez. Esta incerteza pode ser medida em períodos curtos, como o de um dia, ou longos, como um ano. Além disso, o risco de mercado pode ser definido em termos absolutos, sob a forma de exposição em valor monetário, ou em termos relativos, em comparação com algum padrão de referência. (SAUNDERS, 2000, p.178).

BRITO acrescenta que esse risco “decorre de possíveis oscilações contrárias no valor financeiro de posições compostas por instrumentos financeiros, principalmente nos mercados de taxas de juros, moedas, ações e mercadorias”. Menciona, também, que o risco de mercado “pode representar perda econômica diante das flutuações desfavoráveis das variáveis de ativos relacionados, as quais estão presentes, particularmente, em mercados de juros, ações, câmbio e índices”. E que “problemas como falta de liquidez nos mercados, erro nos *inputs* dos modelos matemáticos ou na concepção, definição e entendimento de seus componentes também são exemplos de riscos que podem gerar perdas”. (BRITO, 2003, p.16-17).

De acordo com SPECCHIO, este risco define-se como “a possibilidade do Banco sofrer conseqüências negativas em função de alterações de preços, taxas de juros e de câmbio, nos mercados de ações, *commodities*, de juros, de preços e de câmbio, podendo acarretar no descasamento de moedas, prazos e taxas”. (SPECCHIO, 1999, p.19).

O risco de mercado pode ser dividido em:

- a) risco de taxa de juros: é o risco de perda no valor econômico de uma carteira decorrente dos efeitos de mudanças adversas das taxas de juros;
- b) risco de taxa de câmbio: é o risco de perdas devido a mudanças adversas na taxa de câmbio;
- c) risco de *commodities*: é o risco de depreciação do valor de mercado de carteiras de *commodities*;
- d) risco de ações: é o risco de depreciação do valor de mercado de carteiras de ações;
- e) risco de liquidez: é o risco apresentado pela possibilidade da atividade empresarial não poder cumprir suas obrigações financeiras, por escassez de recursos ou por desencaixes no curto prazo. Este risco está presente nas captações de recursos;
- f) risco de derivados: é o risco de perdas em decorrência do uso de derivativos (seja para especulação ou *hedge*);
- g) Risco de *hedge*: é o risco de perda em decorrência do uso inapropriado de instrumentos para *hedge*;
- h) risco de concentração (mercado): é o risco de perdas em decorrência da não diversificação de risco de mercado de investimentos.

(SPECCHIO, 1999, p.19-21).

JORION (1997, p.13) afirma que “os riscos de mercado surgem de mudanças nos preços (ou volatilidades) de ativos e passivos financeiros, sendo mensurados pelas mudanças no valor das posições em aberto ou nos ganhos”.

Em complemento a JORION, BARALDI observa que

esses riscos tem sido estudados há anos e com metodologia de determinação e de estimativa de preços bem avançadas e com extensa experiência histórica. Os dados e experiência histórica se tornam importantes, pois boa parte dessas metodologias é baseada também em cálculos estatísticos, nos quais se procuram estabelecer relações quantitativas de correlação, volatilidade e desvios em relação à uma média, de modo, por exemplo, a ter a estimativa de variáveis relevantes (taxas de juros, câmbio, *commodities* e inflação) para negociar e para auxiliar em cálculos a valor presente que é um dos critérios de determinação do valor de mercado. Por conseqüência, compara-se o ativo ou obrigação a um valor histórico de registro de custo de aquisição, por exemplo, com o valor de mercado e, dessa forma, se determinam as perdas e ganhos mesmo que não realizados no valor patrimonial e no resultado em função de alguns critérios contábeis e gerenciais. (BARALDI, 2005, p.55).

Nota JUNIOR (2001, p.106) que o risco de mercado “depende do comportamento do preço do ativo diante das condições de mercado. Para entender e medir possíveis perdas causadas por flutuações do mercado é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo”.

2.3.3 Risco Legal

Para BRITO (2003, p.17) risco legal diz respeito aos “questionamentos jurídicos referente às transações efetuadas, contrariando as expectativas da instituição e tornando-se em forte potencial de perdas ou perturbações que podem afetar negativamente a organização. A área jurídica das instituições financeiras é a responsável pela avaliação da ocorrência desse tipo de risco”.

Conforme SPECCHIO (1999, p.33) “é a possibilidade de sanções por parte de órgãos fiscalizadores decorrentes da inobservância de leis e regulamentos oficiais que disciplinam o funcionamento das empresas, incluindo obrigações fiscais e societárias”.

JUNIOR (2001, p.106) comenta que “risco legal está relacionado a possíveis perdas quando um contrato não pode ser legalmente amparado. Podem-se incluir aqui riscos de perdas por documentação insuficiente, insolvência, ilegalidade, falta de representatividade e/ou autoridade por parte de um negociador etc.”.

JORION (1997, p.17) ressalta que “os riscos legais surgem quando uma contraparte não possui autoridade legal ou regulatória para se envolver em uma transação. Esse risco pode fazer com que um acionista abra ações judiciais contra uma empresa que tenha sofrido grandes perdas”.

Segundo SPECCHIO, os riscos legais de subdividem em:

- a) risco de legislação: é o risco de perdas decorrentes de sanções por reguladores e indenizações por danos a terceiros por violação da legislação vigente;
- b) risco tributário: é o risco de perdas devido a criação ou não interpretação da incidência de tributos;
- c) risco de contrato: é o risco de perdas decorrentes de julgamentos desfavoráveis por contratos omissos, mal redigidos ou sem o devido amparo legal.

(SPECCHIO, 1999, p.34).

BARALDI conclui que

os riscos legais são relacionados com perdas decorrentes de não-cumprimento das normas e princípios legais e regulamentares, sejam eles legais, fiscais, previdenciários, trabalhistas. Em geral, todas as transações das empresas devem ser documentadas, e mais, suportadas por contratos e por leis dentro das regras legais. Quaisquer desvios, vícios e descumprimento dessas normas podem causar perdas relevantes para a empresa, como por exemplo: contratos de empréstimos mal formulados em que não se podem executar as garantias; efetuar procedimentos fiscais errôneos ou voluntariamente sonegar tributos; não atender aos direitos trabalhistas dos empregados, etc. Normalmente esses riscos ocorrem em conjunto, pois em geral as empresas operam com clientes, fornecedores e acionistas. (BARALDI, 2005, p.66-67).

2.3.4 Risco Operacional

BARALDI (2005, p.66) comenta que “o risco operacional ainda está em processo de evolução de definições e de metodologia”.

SPECCHIO (1999, p.25-26) cita que “é a medida numérica da incerteza dos retornos de uma instituição caso seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de resistir a falhas humanas, danos à infra-estrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos ou produtos, alterações no ambiente dos negócios ou a situações adversas de mercado”.

Conforme JORION (1997, p.03-04) “riscos operacionais são aqueles assumidos voluntariamente, a fim de criar vantagem competitiva e valorizar a empresa perante seus acionistas. O risco operacional está relacionado ao setor da economia em que a empresa opera e inclui inovações tecnológicas, desenho de produtos e marketing”.

JORION (1997, p.16) acrescenta, também, que “os riscos operacionais referem-se às perdas potenciais resultantes de sistemas inadequados, má administração, controles defeituosos ou falha humana, a qual inclui o risco de

execução, correspondente a situações em que as operações não são executadas, resultando, às vezes, em atrasos onerosos ou em penalidades”.

Para JUNIOR (2001, p.105) “risco operacional está relacionado a possíveis perdas como resultado de sistemas e/ou controles inadequados, falhas de gerenciamento e erros humanos”.

Para SPECCHIO risco operacional pode ser dividido em:

- a) risco de *overload*: é o risco de perdas por sobrecargas no sistema elétrico, telefônico e processamento de dados, etc.;
- b) risco de obsolescência: risco de perdas pela não substituição dos equipamentos e *softwares* antigos;
- c) risco de prestação e confiabilidade: risco de perdas pelo fato de informações não poderem ser recebidas, processadas, armazenadas e transmitidas em tempo hábil;
- d) risco de equipamento: risco de perdas por falhas nos equipamentos elétricos de processamento e transmissão de dados, telefônicos, de segurança, etc.;
- e) risco de erro não intencional: é o risco de perdas em decorrência de equívoco, omissão, distração ou negligência de funcionários;
- f) risco de fraudes: é o risco de perdas em decorrência de comportamentos fraudulentos (adulteração de controles, descumprimento intencional de normas da empresa, desvio de valores, divulgação de informações erradas, etc.);
- g) risco de qualificação: é o risco de perdas pelo fato de funcionários desempenharem tarefas sem qualificação profissional apropriada à função;
- h) risco de produtos e serviços: é o risco de perdas em decorrência da venda de produtos ou prestação de serviços ocorrer de forma indevida ou sem atender às necessidades e demandas de clientes;
- i) risco de regulamentação: define-se pela possibilidade de sanções de órgãos reguladores decorrentes da inobservância de leis e regulamentos oficiais que tem a ver diretamente com a atividade bancária: regulamentação da atividade financeira, seus produtos e serviços;
- j) risco de liquidação financeira: é o risco de perdas em decorrência de falhas nos procedimentos e controles de finalização das transações;
- k) risco de modelagem: caracteriza-se pela possibilidade de não adequação do modelo utilizado em vista ao cenário real. Este modelo é geralmente matemático, sendo entendido como uma ferramenta que utiliza um conjunto de rotinas predefinidas simulando ou prevendo o comportamento da realidade, com base em parâmetros conhecidos. Além da inadequação do modelo, pode-se ter a possibilidade da entrada deficiente de dados no sistema que opere o modelo e a não obediência às hipóteses restritivas que são impostas pelo modelo;
- l) risco de imagem: é o risco de perdas em decorrência de alterações da reputação junto à clientes, concorrentes, órgãos governamentais, etc.;
- m) risco sistêmico: é o risco de perdas devido à alterações no ambiente operacional;
- n) risco de catástrofes: é o risco de perdas devido às catástrofes (naturais ou não);
- o) risco estrutural: é a possibilidade de mal funcionamento ou da ocorrência de danos em decorrência de: recursos inadequados ou insuficientes para operar o negócio; falta de regulamentação interna sobre políticas de procedimentos; inexistência ou deficiência de sistema de registro, sistema de autorização, de segregação de funções, de normas salutaras; organização hierárquica inadequada e falta de supervisão e gerenciamento ou pessoal qualificado;
- p) risco de tecnologia: é a possibilidade de descontinuidade das atividades apoiadas por serviços tecnológicos;
- q) risco de execução de tarefas: é a possibilidade de fraudes e também de erros e falhas na operação das atividades;
- r) risco de *compliance*: é a não observância de normas operacionais e limites definidos pelo BACEN;

- s) risco de concentração (operacional): este risco define a possibilidade de qualquer tipo de prejuízo em função de dependência decorrente da concentração em: produtos e serviços, região, tipo de pessoa (física ou jurídica), segmento de mercado, aplicações financeiras, fornecedor de produtos e serviços, ou qualquer dependência de pessoas para fazer negócios ou executar serviços.

(SPECCHIO, 1999, p.26-32).

JORION salienta que

o risco operacional também inclui fraude (situações em que os *traders* falsificam informações) e risco tecnológico, o qual se refere à necessidade de proteger os sistemas contra acesso não autorizado e violações. Outros exemplos são falhas de sistema, prejuízos oriundos de desastres naturais ou acidentes envolvendo pessoas importantes. A melhor proteção contra os riscos operacionais consiste na redundância de sistemas, na separação transparente de responsabilidades com controles internos rígidos e no planejamento regular de contingências. (JORION, 1997, p.16).

2.4 MATRIZ DE RISCO

Comentam MARTIN et al., (2004), SPIRA (2003), BERGAMINI JUNIOR (2005), CROUHY, GALAI e MARK (2004), JORION (2003), CRUZ (2002) citados por PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT que:

no contexto atual de gestão de riscos e controles internos nas empresas, uma estratégia utilizada é a de implementar ou aprimorar os controles internos com base na identificação e mensuração dos riscos empresariais. É possível considerar a existência de duas abordagens de mensuração de riscos, a qualitativa e a quantitativa. Em ambas, a mensuração é definida a partir do conhecimento das variáveis frequência (ou probabilidade de ocorrência) e severidade (ou impacto financeiro), associadas aos eventos de perdas identificados nos processos das empresas. Pela abordagem qualitativa, o nível de risco é avaliado a partir da atribuição de critérios de classificação à frequência e à severidade, enquanto pela abordagem quantitativa o risco é avaliado por modelos probabilísticos. (PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT, 2007, p. 50).

No que diz respeito a mensuração qualitativa de risco WADE E WYNNE (1999) citados por PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p. 50) mencionam sobre a existência do processo de auto-avaliação, também conhecido como *Control Self Assessment* (CSA) que consiste em “avaliar, de maneira descentralizada e contínua, a efetividade dos controles e a potencialidade (frequência *versus* severidade) dos riscos, possibilitando a detecção de exposições indesejadas e a implementação de medidas corretivas”. Ressaltam, também, que “esse processo pode ser implementado através de dois métodos o mapeamento de

processos (*process mapping*) e a aplicação de questionários (*check lists*) de controles internos”.

Conforme autores, WADE E WYNNE (1999) citados por PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT

o uso desses métodos tem produzido bons resultados no que se refere à identificação dos riscos que afetam as atividades empresariais, à avaliação dos níveis de exposição e à definição de planos de melhoria que conduzam a empresa a um ambiente de controle adequado. Por outro lado, tais métodos se mostram limitados quando se trata de detectar situações em que os controles implementados estejam aquém do necessário ou configurem um dispêndio excessivo em controles para aqueles riscos que não representam um potencial de perda relevante. Há, portanto, um problema de otimização da relação entre o nível de controle desejado e os custos de implementação dos controles necessários. (PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT, 2007, p.50).

Diante das limitações do método de auto-avaliação (CSA), PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.50) ressaltam a necessidade de existir “uma mensuração do nível de controle de riscos, a partir da construção de um índice de desempenho de controle, composto pela capacidade de os controles mitigarem os riscos e pela eficácia dos controles implantados”.

Tal necessidade pode ser identificada através do uso da matriz de desempenho e controle que segundo PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.50) “a metodologia possibilita ao gestor de riscos identificar para quais riscos é necessário melhoria de controle, quais possuem controles adequados e quais controles em excesso”, e que “é possível estabelecer regiões de prioridade de melhoria dos controles em função do nível de tolerância ao risco”. Observam ainda que “a aplicação da metodologia viabiliza a alocação ótima dos recursos disponíveis para implantação de planos de ação para minimizar a exposição a riscos, à medida que auxilia o gestor de riscos a identificar o excesso de controles aplicados a riscos de baixo potencial de perda, e a ausência de controles para os riscos considerados prioritários”.

Segundo MARSHALL (2002), CROUHY, GALAI e MARK (2004) citados por PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.50-51) “a mensuração qualitativa de riscos pode ser gerada através de uma matriz, em que o nível de risco é definido pela composição das variáveis frequência (probabilidade) e severidade (impacto financeiro), associadas aos eventos de perda (fatores de risco) inerentes ao processo avaliado”. Dessa forma, ressaltam autores que “a matriz de riscos é uma

ferramenta que pode ser empregada na análise de riscos de processos de várias naturezas”.

BERGAMINI JUNIOR (2005) e MARSHALL (2002) citados por PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.50-51) esclarecem que “a tabulação dos riscos em uma matriz permite a clara e ordenada identificação dos riscos que podem afetar a empresa, tanto em termos de frequência quanto de severidade. Em geral, adota-se uma classificação qualitativa para os níveis de frequência e de impacto, que poderá variar em função do processo avaliado, do porte da empresa, do segmento de mercado de atuação da empresa, entre outros fatores”.

Conforme SPECCHIO, os objetivos da análise de risco, culminada em uma matriz são:

- a) ajudar no planejamento dos trabalhos de auditoria, na definição do escopo, profundidade e extensão da análise, direcionamento dos trabalhos e na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;
- b) promover melhor conhecimento do controle interno da entidade;
- c) contribuir para análise da gestão;
- d) subsidiar a tomada de decisões;
- e) promover informações gerenciais.

(SPECCHIO, 1999, p.56-57).

Em conseqüência do tipo de necessidade de controle de riscos, existem diferentes modelos de matriz de risco.

BARALDI (2005, p.50) apresenta dois modelos de matriz de risco: a Matriz de Análise de Riscos (MAR) e a Matriz de Gerenciamento de Controle, de Riscos e de Oportunidades.

SPECCHIO (1999, p.37) demonstra cinco modelos de matriz de riscos utilizadas para a mensuração de exposição ao risco em instituições financeiras (bancos). O primeiro modelo denominou de Matriz Risco x Controle, que efetua a relação entre estes dois objetos. O segundo é a Matriz de Risco de Maria Goreth M A Paula, mais complexa, preocupando-se mais com dados estatísticos. O terceiro modelo é denominado apenas por Matriz de Risco (Banco B), que foca no grau de relevância do risco, ou seja, do menos relevante para o mais relevante. O quarto modelo é a Matriz de Risco (Banco C) que evidencia todos os formatos de controles internos. O último modelo apresentado é a Matriz de Riscos (Bank of Canadá) a qual relaciona a importância das várias operações do banco com a efetividade de seus controles, baseado no modelo COSO.

Salienta SPECCHIO (1999, p.103) que os modelos de matriz de risco apresentados “podem contribuir para o conhecimento do nível de risco das Instituições, dos componentes dos seus negócios, tanto como de cada produto, processo ou unidade, particularmente”. (...) “podem ser utilizadas, além de apoio para a auditoria, também como ferramentas de mensuração de controles internos ou até mesmo para conhecimento do *status* de controles do ‘seu negócio’”.

Já PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.50) ao estudarem ferramentas de administração de produção de bens e serviços, identificaram a possibilidade utilizar, para a administração de riscos, a matriz de importância-desempenho ferramenta essa normalmente utilizada para avaliar o desempenho do produto ou de um processo produtivo. Ressaltam que a para a utilização da referida matriz, faz-se necessário algumas adaptações.

A seguir será descrito a característica de cada tipo de matriz e seus parâmetros para elaboração, conforme visão dos autores citados.

2.4.1 Matriz de Análise de Riscos (MAR)

BARALDI (2005, p.50) cita que “matriz de análise de riscos é uma ferramenta que pode facilitar o processo de gerenciamento de riscos”. O mesmo autor complementa afirmando que as principais tarefas da matriz de risco são de “efetuar a compreensão e o comprometimento das ações básicas, relativas ao gerenciamento de riscos (inclusive de fraudes), de oportunidades e de controles internos: identificar, quantificar, selecionar, decidir (administrar, evitar ou transferir), informar e comunicar, acompanhar, aperfeiçoar; todas estas ações de forma completa, exata, atualizada, oportuna, e aprovada”.

Menciona BARALDI (2005, p.69) que “após identificados, quantificados e/ou qualificados os riscos, o processo de preparo da MAR é discutir e efetuar a análise gráfica e ou ponderada ‘impacto e probabilidade de ocorrência’ do risco”.

BARALDI (2005, p.78) comenta que “em prosseguimento à estruturação da MAR, os riscos são distribuídos para análise de causas, efeitos e controles”.

Abaixo, tem-se o modelo da MAR definido por BARALD, onde:

Risco 1 – Erros em relatórios gerenciais.

Risco 2 – Existência de contingências na elaboração de contratos.

QUADRO 01 – MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS (MAR)

Objetivos	Riscos e causas principais	Impacto (relevância)	Probabilidade	Não prevenção/detecção (controles internos)	Prioridade (por riscos)
Acionistas	Risco 1	2	4	4	32
Fornecedores	Risco 2	4	2	1	8

FONTE: BARALDI (2005, p.81).

Na matriz de análise de riscos (MAR), conforme BARALDI (2005, p.79-80) “os objetivos estratégicos devem incluir os da empresa e aqueles das áreas. Os objetivos estratégicos das áreas devem estar subordinados e compromissados aos objetivos estratégicos da empresa e totalmente voltados para a sua realização”. (...) “a relevância dos objetivos deve ser classificada de acordo com determinados critérios gerais e particulares de cada empresa”. (...) “comparar os riscos por ordem de prioridade, com os respectivos controles internos existentes e efetivos; o resultado dessa análise facilitará o processo de decisão e de ação de melhorias no nível de gerenciamento de riscos e controles internos”. (...) “classificar os riscos de acordo com o impacto (relevância), probabilidade de ocorrência e dificuldade para a prevenção/detecção em face de controles internos existentes; calcular a prioridade de risco, valorando de 0 a 5 cada um dos componentes (impacto, probabilidade e não prevenção/detecção), definir as prioridades de ações (multiplicando a classificação de cada componente) e desenvolver as ações para gerenciar os riscos”.

2.4.2 Matriz de Gerenciamento de Riscos, de Oportunidades e de Controles Internos

BARALDI menciona que

as matrizes de controles de riscos e de oportunidades podem ser desenvolvidas com o propósito de estruturar a análise de controles internos e o nível de proteção sobre os riscos identificados. A utilidade do uso dessas matrizes é tirar a fotografia, facilitar o julgamento e suportar a responsabilidade da alta administração em concluir sobre a razoabilidade do ambiente de gerenciamento de riscos, oportunidades de controles internos da empresa, responsabilidade esta já exigida pela SEC (CVM americana), através da Lei Sarbanes-Oxley. (BARALDI, 2005, p.105-106).

O mesmo autor explica que este processo pode ser efetuado em duas etapas:

- a) amarrar os meios estratégicos (pessoas, processos, informação e comunicação) com as atividades de controles internos gerais (monitoramento) e obter uma avaliação global dos componentes, inclusive evidenciando as oportunidades de melhorias. Considerar, também e na extensão aplicável, as respectivas matrizes de gerenciamento de riscos (inclusive de fraudes), de oportunidades e de controles internos;
- b) amarrar as causas de riscos dos processos com as atividades de controles internos detalhadas e obter uma avaliação global de cada processo, concluindo se as exceções identificadas são aceitáveis ou não e, se não, evidenciar o plano de ação para implementar as oportunidades de melhoria.

(BARALDI, 2005, p.106).

BARALDI (2005, p.84) ressalta que a matriz de gerenciamento de riscos e controles internos serve “para facilitar o processo de avaliação interna da empresa ou do empreendimento”.

Na matriz devem ser relacionados os objetivos e o gerenciamento das causas de riscos conforme cita BARALDI

Objetivos – são os objetivos estratégicos atingidos no nível de cada componente.

Gerenciamento das causas dos riscos, das oportunidades e dos controles internos – é apresentada uma estrutura básica de procedimentos que pode ser desenvolvida e aplicada na avaliação e no processo contínuo desses componentes. Visam exemplificar riscos, oportunidades, e mesmo o inter-relacionamento com respectivas conseqüências e com alguns exemplos de possíveis causas.

BARALDI (2005, p.84).

A seguir o modelo de matriz de gerenciamento de risco, de oportunidades e de controles internos apresentada por BARALDI.

QUADRO 02 – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, DE OPORTUNIDADES E DE CONTROLES INTERNOS

Objetivos	Gerenciamento das causas dos riscos e das oportunidades e dos controles internos
Os objetivos estratégicos estão suficientemente desenvolvidos, informados e comunicados a todos os níveis da empresa.	Desenvolver, implementar, revisar periodicamente e comunicar a todos os níveis da empresa os objetivos estratégicos de valorizar os acionistas, os clientes/mercados e os fornecedores de recursos. A Diretoria e os responsáveis por cargos-chave devem ser os constantes comunicadores e estimuladores deste processo. A eficácia desse processo deve ser constantemente avaliada em face do <i>feedback</i> de todo o pessoal, e nas proporções aplicáveis devem ser considerados os acertos e ajustes aos atributos críticos do processo.
Os meios devem estar coerentes com os objetivos em todos os níveis de detalhamento e de aplicação.	As pessoas, os processos, a informação e a comunicação devem estar coerentes com os objetivos em todos os níveis de detalhamento e de aplicação. Por exemplo: os parâmetros e premissas para a elaboração dos planos de negócios e orçamentos devem se basear em dados históricos ajustados e ponderados pelas expectativas futuras obtidas e também pelas mudanças de ênfase que os novos objetivos estratégicos propuserem; os planos de negócios e orçamentos devem envolver todos os níveis nas proporções aplicáveis, e o comprometimento obtido e periodicamente constatado de todo o pessoal, as exceções devem ser tratadas com a mesma responsabilidade da elaboração, e as soluções e busca de metas devem ser um constante desafio de todo o pessoal.
Há uma visão integrada para gerenciar riscos (inclusive fraudes), oportunidades e controles internos.	Desenvolver, implementar, treinar e renovar, de forma contínua, políticas, procedimentos e práticas para gerenciar riscos e oportunidade de forma integrada. Considerar neste propósito: Conhecimento do negócio, dos objetivos, dos meios e dos riscos e oportunidades e dos controles internos. Uniformidade de conceitos e de linguagem – objetivos estratégicos, meios para atingi-los e riscos e oportunidades podem ter diferentes compreensões e interpretações, inclusive pela própria alta administração; portanto é necessário discutir e concordar com as definições, abrangências, limites, extensão e profundidade dos componentes de todo o processo de gerenciamento de riscos e oportunidades da empresa. Quebra de paradigmas – as pessoas defensivamente não gostam de falar ou de pensar nos riscos que as afetam, pessoais, profissionais e em nível empresarial. E sempre é mais fácil e mais cômodo contar os problemas dos outros (inclusive os pessoais). As pessoas também não gostam de executar atividades “irritantes”, pouco manejáveis ou que demoram a ter um resultado positivo. Trabalhar o conceito de risco e oportunidade de forma proativa, com os benefícios que podem trazer para a continuidade da empresa e da relação de emprego e demais vantagens e desvantagens que podem ocorrer, inclusive, por exemplo, convergir os esforços do ramo de indústria no sentido de identificar e selecionar determinados riscos que possam ser minimizados no nível da indústria, como por exemplo, risco de crédito em instituições financeiras, onde este processo pode estar mais avançado, mesmo com as limitações do sigilo bancário. A criação e utilização de bases de dados sobre riscos em um ramo de indústria e entre empresas concorrentes é algo complexo, mas importante fator de competitividade internacional. Alguns aspectos e serem considerados no planejamento de uma base de dados desta natureza: definição de objetivos, metas e quadro associativo; gerenciamento e propriedade das informações sobre os dados de entrada e sobre informações disponibilizadas; confidencialidade e segurança das informações; infra-estrutura (pessoas, tecnologia e aspectos legais); estrutura organizacional; finanças, gerenciamento das receitas e custos relacionados e gerenciamento de riscos. Conflito entre objetivos e metas – fazer com que pressões de objetivos e metas de curto prazo não inibam investimentos no conhecimento de pessoas e equipes, em necessárias inovações de produtos e serviços e em melhorias de processos e de informação e comunicação. Como consequência dessas pressões imediatistas podemos ter a vida da empresa em risco, ou, pelo menos, perda de clientes e mercados, grandes contingências e fraudes.

FONTE: Adaptado de BARALDI (2005, p.85-92).

2.4.3 Matriz de Risco x Controle

É a matriz que, cujo nome já diz, efetua a relação entre o risco e o controle. Menciona SPECCHIO (1999, p.37) que “para a utilização dessa matriz, normalmente efetua-se o levantamento dos fatores de planejamento de uma auditoria, tais como: volumes financeiros, volumes contábeis, indicadores de fraudes, registros de desvios de processos, históricos das auditorias anteriores e outros mais que se julgarem relevantes de acordo com a instituição”. Acrescenta que “após levantados os volumes, aplica-se o questionário da matriz de risco, isto é, identifica-se a existência

do risco para a área ou negócio e subseqüentemente identificam-se os controles existentes para cada risco”. Assim, de maneira simples e objetiva é possível que se obtenha uma boa noção do status do risco de cada unidade analisada.

Ressalta SPECCHIO (1999, p.39) que essa matriz de risco “permite uma visão simplista da utilização da matriz”. Esclarece que a mesma deve ser utilizada da seguinte forma:

- a) passo 1: a matriz poderá ser utilizada nos mais variados conceitos de componentes de negócio bancário, isto é: por produto, processos, unidade administrativa ou unidade de venda, etc.;
- b) passo 2: deverão ser identificados quais riscos estão presentes em cada componente de negócio;
- c) passo 3: após a identificação deverão ser graduados os níveis de risco de acordo com volumes, históricos de fraudes, movimentações, etc.;
- d) passo 4: feita a identificação e graduação dos riscos, deve-se verificar qual é o grau de controle para cada risco, quando se verificará a diferença entre eles, se o risco for maior que o controle, a chamada exposição ao risco identificado.

(SPECCHIO, 1999, p.39).

Abaixo, apresenta-se um modelo de Matriz de Risco x Controle juntamente com a tabela para ponderação dos riscos identificados.

QUADRO 03 – MATRIZ DE RISCO X CONTROLE

MATRIZ DE RISCOS					
ITEM	RISCOS	IDENTIFICADO		CONTROLE	
		SIM	NAO	SIM	NAO
1	RISCOS DE MERCADO				
1.1	Taxa de Juros				
1.2	Taxas de Câmbio				
1.3	<i>Commodities</i>				
1.4	Ações				
1.5	Liquidez				
1.6	Derivativos				
1.7	<i>Hedge</i>				
1.8	Concentração (mercado)				
2	RISCOS DE CRÉDITO				
2.1	Inadimplência				
2.2	Degradação de Crédito				
2.3	Degradação de Garantias				
2.4	Soberano				
2.5	Financiador				
2.6	Concentração (crédito)				
3	RISCOS OPERACIONAIS				
3.1	<i>Overload</i>				
3.2	Obsolescência				
3.3	Presteza e Confiabilidade				
3.4	Equipamento				
3.5	Erro não intencional				
3.6	Fraude				
3.7	Qualificação				
3.8	Produtos & Serviços				
3.9	Regulamentação				
3.10	Liquidação financeira				
3.11	Modelagem				
3.12	Imagem				
3.13	Sistêmico				
3.14	Catástrofe				
3.15	Estrutural				
3.16	Tecnologia				
3.17	Execução de tarefa				
3.18	<i>Compliance</i>				
3.19	Concentração (operacional)				
4	RISCOS LEGAIS				
4.1	Legislação				
4.2	Tributário				
4.3	Contrato				
5	RISCOS EMPRESARIAIS				
5.1	Estratégico				
5.2	Negócio				
5.3	Países				
5.4	Patrimonial				
Premissas: Risco		Grau		Controle	
Risco muito alto		5		Muito alto	
Risco alto		4		Alto	
Risco médio		3		Médio	
Risco baixo		2		Baixo	
Risco muito baixo		1		Muito baixo	

FONTE: SPECCHIO (1999, p.38).

2.4.4 Matriz de Risco definida por Maria Goreth M Almeida Paula

SPECCHIO (1999, p.41) comenta que “é um modelo de matriz mais complexo, envolvendo a colocação de fatores relevantes na própria matriz. As diferenças apresentam-se basicamente na composição da matriz e no produto

gerado por ela”. Conforme a autora, este modelo de matriz preocupa-se mais com a estatística e é mais preciso do que a Matriz de Risco x Controle, anteriormente apresentada, pois para a elaboração e preenchimento da matriz, faz-se necessário a identificação dos fatores que afetam ou poderão afetar a consecução dos objetivos da empresa e também a maneira como controlá-los, ou seja, “necessita-se identificar os riscos de cada operação, propiciando oportunidade de melhoria dos controles internos e anulação/redução dos riscos identificados”. (SPECCHIO, 1999, p.42).

Para a avaliação dos riscos presentes na organização, deve-se seguir os seguintes passos:

- a) identificação das atividades exercidas pela organização;
- b) definição dos perfis das atividades e avaliação dos respectivos riscos;
- c) estabelecimento de uma escala de atividades em função dos riscos;
- d) programação de auditorias baseada na avaliação dos riscos.

(SPECCHIO, 1999, p.43).

Acrescenta SPECCHIO (1999, p.43) que “o perfil das operações é caracterizado através de informações obtidas de diversas maneiras, inclusive através da administração da organização. Os fatores de risco que compõem o perfil das operações são: financeiro, operacional, recursos humanos, tecnologia de informação para respaldar a tomada de decisão e contextual”. Menciona, ainda, que “esses fatores são os aspectos observados pela auditoria na análise de determinada atividade que apresenta ou pode vir a apresentar vulnerabilidade. A pontuação global para a atividade analisada será gerada através da pontuação atribuídas ao risco de cada item”.

SPECCHIO ressalta, também, que os fatores de riscos possuem cinco itens integrantes que irão compor a avaliação na matriz de risco:

- a) materialidade: importância relativa ou representatividade do valor ou do volume dos recursos envolvidos, isoladamente ou em determinado contexto;
- b) relevância: aspecto ou fato considerado importante para atingir os objetivos da entidade (economicamente significativo);
- c) imagem da entidade: as atividades que podem repercutir fora da entidade devem ser vistas sob o ponto de vista de clientes, concorrentes, mercado, etc., ou seja, com a intenção de se perceber como ela é interpretada externamente;
- d) desempenho/gestão: a estrutura e a estratégia delineadas para a gestão deverá proporcionar o suporte organizacional necessário para que os esforços utilizados para atingir as metas sejam bem sucedidos;
- e) criticidade: vulnerabilidade identificada nos controles internos que caracteriza-se ou pode vir a caracterizar-se risco.

(SPECCHIO, 1999, p.44-45).

Para a construção da matriz de avaliação, cita SPECCHIO (1999, p.48-50) que “a pontuação correspondente ao risco de cada sistema/atividade analisada dever ser inserida na Matriz de Risco de forma ordenada. Ela é obtida através dos itens e fatores de risco relativos a cada atividade. A cada item é atribuída uma pontuação, cuja soma representa a importância do fator. Esses fatores serão somados e representarão a avaliação relativa ao risco do sistema”. (...) “os itens de cada fator recebem um peso distinto”. (...) “o modelo de avaliação de risco na entidade é baseado na pontuação atribuída a cada sistema auditado, de acordo com os critérios apresentados”. (...) “a avaliação divide-se em quatro etapas: avaliação pelo auditor quando dos trabalhos em campo; pelo auditado através de entrevista conduzida pelo auditor; pelo chefe do auditor ou coordenador da auditoria quando da revisão dos papéis de trabalho; pelo chefe da auditoria quando do planejamento”. (...) “a avaliação variará na atribuição de pontos entre 0 (zero) e 4 (quatro), sendo: 0 – irrelevante, imaterial, desprezível ou nulo (0%); 1 – baixo (25%); 2 – médio (50%); 3 – alto (75%); 4 – crítico, iminente, altíssimo (100%)”.

Comenta SPECCHIO (1999, p.56) que “a tabulação dos números obtidos na análise de riscos, refletivos nas tabelas criadas, representam uma referência sobre o risco relativo de determinada atividade ou unidade administrativa, considerando os valores limites”. (...) “ela constitui-se em uma das fontes de informação que deverá ser utilizada pelo gestor no seu planejamento”.

QUADRO 04 – MATRIZ DE RISCO DE MARIA GORETH M ALMEIDA PAULA

UNIDADE ADMIN. 1	Referências Máximas				Valores simulados			
	Fatores / itens	Pontos	Ptos pond	% Rel	% Risco	Pontos	Ptos pond	% Rel
1. Operacional	20	20	100%	16,67%	19	18,75	93,75%	15,63%
Materialidade	4	5	25%	4,17%	3	3,75	18,75%	3,13%
Relevância	4	5	25%	4,17%	4	5,00	25%	4,17%
Imagem de Entidade	4	4	20%	3,33%	4	4,00	20%	3,33%
Desempenho/Gestão	4	3	15%	2,50%	4	3,00	15%	2,50%
Criticidade	4	3	15%	2,50%	4	3,00	15%	2,50%
2. Financeiro	20	20	100%	16,67%	10	10,00	50%	8,33%
Materialidade	4	5	25%	4,17%	2	2,50	12,50%	2,08%
Relevância	4	5	25%	4,17%	2	2,50	12,50%	2,08%
Imagem de Entidade	4	4	20%	3,33%	2	2,00	10%	1,67%
Desempenho/Gestão	4	3	15%	2,50%	2	1,50	7,50%	1,25%
Criticidade	4	3	15%	2,50%	2	1,50	7,50%	1,25%
3. Tec. Informação	20	20	100%	16,67%	13	12,75	63,75%	10,63%
Materialidade	4	5	25%	4,17%	1	1,25	6,25%	1,04%
Relevância	4	5	25%	4,17%	3	3,75	18,75%	3,13%
Imagem de Entidade	4	4	20%	3,33%	4	4,00	20%	3,33%
Desempenho/Gestão	4	3	15%	2,50%	2	1,50	7,50%	1,25%
Criticidade	4	3	15%	2,50%	3	2,25	11,25%	1,88%
4. Inf p/ tom de decisão	20	20	100%	16,67%	11	10,25	51,25%	8,54%
Materialidade	4	5	25%	4,17%	1	1,25	6,25%	1,04%
Relevância	4	5	25%	4,17%	1	1,25	6,25%	1,04%
Imagem de Entidade	4	4	20%	3,33%	4	4,00	20%	3,33%
Desempenho/Gestão	4	3	15%	2,50%	2	1,50	7,50%	1,25%
Criticidade	4	3	15%	2,50%	3	2,25	11,25%	1,88%
5. Recursos Humanos	20	20	100%	16,67%	12	11,25	56,25%	9,38%
Materialidade	4	5	25%	4,17%	1	1,25	6,25%	1,04%
Relevância	4	5	25%	4,17%	2	2,50	12,50%	2,08%
Imagem de Entidade	4	4	20%	3,33%	3	3,00	15%	2,50%
Desempenho/Gestão	4	3	15%	2,50%	3	2,25	11,25%	1,88%
Criticidade	4	3	15%	2,50%	3	2,25	11,25%	1,88%
6. Contexto	20	20	100%	16,67%	14	14,00	70%	11,67%
Materialidade	4	5	25%	4,17%	3	3,75	18,75%	3,13%
Relevância	4	5	25%	4,17%	2	2,50	12,50%	2,08%
Imagem de Entidade	4	4	20%	3,33%	4	4,00	20%	3,33%
Desempenho/Gestão	4	3	15%	2,50%	2	1,50	7,50%	1,25%
Criticidade	4	3	15%	2,50%	3	2,25	2,25%	1,88%
Total	120	120		100%	79	77		64,17%

LEGENDA

Colunas:

1 – Fatores/Itens

2 – Referência máxima para pontuação

3 – Referência máxima da pontuação ponderada

4 – Percentual máximo ponderado dos itens em relação a cada fator. Os fatores pontuados igualmente porque todos eles, individualmente, podem comprometer o cumprimento da missão empresarial

5 – Percentual ponderado dos fatores e itens em relação ao total do risco

6 – Campo onde deverá ser inserida a pontuação atribuída por cada analista (todos os demais campos serão preenchidos eletronicamente)

7 – Campo onde se refletirá a pontuação ponderada do analista

8 – Percentual ponderado dos itens em relação a cada fator, considerando a atribuição dos pontos da coluna anterior

9 – Percentual ponderado dos fatores e itens em relação ao total de risco, baseando-se na coluna.

FONTE: SPECCHIO (1999, p.52).

2.4.5 Matriz de Risco (Banco B)

Segundo SPECCHIO a elaboração dessa matriz compreende três fases: 1º - identificação e classificação dos riscos; 2º - intervalo de tempo desde a última auditoria; 3º - materialidade. Conforme autora:

- a) 1º fase: compreende a identificação das diversas deficiências encontradas nas áreas, classificando-as de acordo com a característica de risco implícita nas mesmas, ao passo que estas deficiências receberiam uma nota (de 1 a 5) seguindo uma lógica crescente de acordo com o grau de risco, ou seja, do menos relevante para o mais relevante. O critério utilizado para esta classificação é baseado no histórico do produto e na experiência dos auditores;
- b) 2º fase: o fator de relevância é o intervalo de tempo em que determinado produto não é auditado e, conseqüentemente, estabelecer critérios para classificação do seu grau de risco. Para isto, se estabelece um prazo limite, a partir do qual o produto recebe a classificação do risco 'grau de risco' e, assim, faz-se a classificação dos demais graus estabelecendo períodos de tempo;
- c) 3º fase: considera-se a materialidade do produto, ou seja, apura-se a representatividade do produto em relação ao universo dos produtos da área e, assim, elenca-se em faixas de acordo com sua relevância.

(SPECCHIO, 1999, p.57-60).

Menciona SPECCHIO, (1999, p.60) que esse modelo de matriz “pode ser utilizado como uma primeira etapa para o desenvolvimento de uma matriz de risco, mas com o decorrer dos trabalhos, os auditores devem avaliar/observar novos métodos para substituir a subjetividade existente e buscar indicadores de perdas”.

A seguir, segue o modelo proposto por SPECCHIO.

QUADRO 05 – MATRIZ DE RISCO (BANCO B)

Produto			
Categoria de risco	Riscos Associados	Nível de Risco	
Crédito	Não observância dos limites de crédito	3,00	
	Contratos e documentação comercial incompletos	3,00	
	Não constituição de garantias	5,00	
	Não formalização das emendas de crédito	4,00	
Operacional	Registro contábil irregular da carta de crédito	3,00	
	Falta ou inadequado registro contábil e custódia das garantias	2,00	
	Falhas na cobrança de despesas de banqueiros	2,00	
	Falhas no recebimento de tributos	5,00	
	Coleta inadequada de documentos comerciais exigidos	4,00	
Mercado	Não aplicável	0,00	
Legal	Contrato em desacordo com normas de Comércio Exterior e CNC	5,00	
Compliance	Inexistência e/ou não cumprimento das normas internas e órgãos reguladores	3,00	
	Falta de cumprimento das Normas da Carta de Crédito	4,00	
	Falta de Registro da LI (Licença de Importação)	3,00	
	Falta de comprovação do desembaraço aduaneiro	3,00	
Estratégico	Falta de qualidade na prestação de serviços	5,00	
	Média final (A)	3,70	
Grau de risco	Intervalo de Tempo	Grau de risco	Materialidade
1	0 < B <= 0,5 ano	1	0% < C <= 20%
2	0,5 < B <= 1 ano	2	20% < C <= 40%
3	1 < B <= 1,5 anos	3	40% < C <= 60%
4	1,5 < B <= 2 anos	4	60% < C <= 80%
5	Acima de 2 anos	5	80% < C <= 100%

FONTE: SPECCHIO (1999, p.58).

2.4.6 Matriz de Risco (Banco C)

SPECCHIO (1999, p.61) comenta que é o modelo de matriz que “evidencia todos os formatos de controle interno, permitindo que se chegue a conclusões sobre a área auditada sob todos os aspectos de controles”. Nesse modelo, relacionam-se os pontos a serem verificados, realizando anotações sobre as observações, perguntas, sugestões feitas e sobre os resultados da situação atual evidenciada.

QUADRO 06 – MATRIZ DE RISCO (BANCO C)

Pontos a serem verificados	Observações / Perguntas / Sugestões	Resultados / Situação Atual	SIM	NÃO
Determinação das Orientações gerais pela administração				
Está comprovadamente garantido que os membros da equipe foram notificadas das instruções que os afetam. As instruções estão disponíveis para os interessados, durante todo o tempo.	Aplica-se aos manuais, locais, ao manual 01 do Wbank e aos manuais de administração de risco (central e local) que serão fornecidos em breve para a entidade. Formulário "conhecimento dos manuais do Wbank".			
Qualificação e Conduta dos Empregados				
Como é garantido que todos os empregados da entidade, afetados pelo "requerimento mínimo para a atividade de trading", têm conhecimento extensivo dos produtos nela operados e das técnicas de operação e controles utilizadas?	Todos os departamentos têm que estabelecer perfis de qualificação e treinamento para cada membro da equipe. Se necessário, treinamentos têm que ser iniciados. Formulário "Qualificação dos membros da equipe".			
Risco de liquidez				
Na determinação de limites está sendo prestada especial atenção ao risco de que, em caso de liquidez de mercado inadequada para produtos individuais, (...), não será possível concordar com nenhuma negociação ou com as condições esperadas para administrar posições.	Isto não é somente obrigação do tesouro!			
Como parte da administração de liquidez, o banco deve assegurar que os pagamentos das obrigações possam ser feitos nas datas de liquidação ou se os pagamentos de contribuições forem exigidos.	Como isto é garantido?			
Organização da atividade de operação				
A operação é organizacional e funcionalmente separada de liquidação e controle interno, contabilidade, e Gerenciamento de Riscos e Controles (monitoramento).	Tem que ser fornecido o organograma da entidade. O organograma incluirá referência a que membros da diretoria do Wbank a entidade está subordinada.			
Risco de crédito				
Negociações de venda só podem ser feitas com contrapartes para as quais tenham sido assegurados os limites da contraparte.	Exceção: negociações do mercado de ações bem como negociações <i>spot</i> nas quais a entrega é contra pagamento imediato ou o pagamento será feito em parcelas ou para os quais haja cobertura adequada.			
Na medida que pareça adequado, dependendo do tipo e das circunstâncias da negociação, é exigido o fornecimento de garantia.				
Riscos Legais				
As conversações do operador da transação são gravadas em fitas: as gravações estão sendo guardadas por pelo menos três meses.	Existe um regulamento sobre a gravação em fitas de conversação de negócios?			
Riscos operacionais				
A capacidade dos sistemas de processamento de dados corresponde ao tipo e escopo das atividades operacionais.	Que sistemas de <i>Eletronic Data Processing</i> existem? A funcionalidade do sistema é suficiente para a complexidade das atividades de negociação?			

FONTE: Adaptado de SPECCHIO (1999, p.61-99).

2.4.7 Matriz de Risco (Bank of Canada)

Cita SPECCHIO (1999, p.100) que “o propósito do modelo é conduzir os auditores para a determinação dos riscos relativos de várias operações bancárias. Isto é realizado quebrando julgamentos sobre a importância de várias operações

bancárias e a efetividade de seus modelos relacionando-os em unidades manejáveis, defensáveis”. Acrescenta que “o modelo é baseado no COSO, tendo como armação central os cinco objetivos de controles internos e os cinco componentes de controles internos”.

Os cinco objetivos de controles internos são: CO1 – eficiência de *operation(s)*; CO2 – efetividade de operações; CO3 – confiabilidade de informar; CO4 – cumprimento; CO5 – salvaguardando de recursos.

QUADRO 07 – MATRIZ DE RISCO (BANK OF CANADA)

Função "A"	Loaded cost	CO-1	CO-2	CO-3	CO-4	CO-5	TIF
Sub-função 1	\$ 51,296	4	4	3	2	4	17
Sub-função 2	\$ 1,677	1	4	1	1	4	17
Sub-função 3	\$ 47,142	4	4	3	2	4	17

FONTE: SPECCHIO (1999, p.101).

No modelo apresentado, SPECCHIO comenta que

é avaliada a importância de cada sub-função do banco (das principais funções) contra todos os cinco objetivos de controle, nomeando o valor matemático de 1 (menos importante) a 4 (crítico). Esses valores são julgados com a exceção de Objetivos de controle # 1 (CO1): eficiência de operações onde o valor nomeado é baseado no custo completamente alocado da sub-função. Adicionados juntos estes valores representam o fator total de importância (TIF) para a sub-função. (SPECCHIO, 1999, p.100-101).

Já os cinco componentes de controles internos são: IC1 – controle ambiente; IC2 – taxa de risco; IC3 – atividades controladas; IC4 – informação e comunicação; IC5 – monitoramento. Comentando SPECCHIO que

os valores nomeados têm pesos diferentes, e representam o risco residual depois de operação de controles (assim, o mais baixo valor reflete mais confiança na efetividade de funcionamento dos controles). A soma desses valores representa o risco residual líquido (NRR). (SPECCHIO, 1999, p.100-101).

QUADRO 08 – MATRIZ DE RISCO (BANK OF CANADA)

Função "A"	IC1	IC2	IC3	IC4	IC5	NET Residual	Priority rating
Sub-função 1	15	5	10	5	3	38	6
Sub-função 2	5	9	10	5	3	32	4
Sub-função 3	15	6	10	5	3	39	7

FONTE: SPECCHIO (1999, p.102).

Ressalta SPECCHIO (1999, p.102) que “todos os julgamentos são baseados primeiramente em resultados de exames de auditoria, no conhecimento da auditoria

as operações, e em entrevistas e consultas efetuadas com a administração sênior da função que é examinada. Valores nomeados representam o consenso de opinião através de *officers* do Banco no departamento de auditoria”. (...) Prioridade de auditoria que aparece como ‘Prioridade Classificada’ é determinada de acordo com a simples fórmula: Fator Total de Importância (TIF) x Risco Residual Líquido (NRR) = Prioridade de auditoria”.

2.4.8 Matriz de desempenho de controle (Matriz MDC)

PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.53) comentam que a matriz de importância de desempenho é “a metodologia de mensuração do nível de controle de riscos, construída a partir da definição de um índice de desempenho de controle, composto pela capacidade dos controles mitigarem os riscos e pela eficácia dos controles implantados”.

Nesse modelo, algumas definições, fórmulas, conceitos, parâmetros são utilizadas para a construção da matriz, sendo que conforme PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.55) “a identificação dos riscos existentes no processo é o passo inicial para a construção da matriz MDC. Para que os riscos sejam identificados parte-se de um ‘dicionário’ ou ‘catálogo’ de riscos, nos quais são relacionadas as categorias e os tipos de riscos existentes no processo avaliado”. (...) “o segundo passo é estabelecer para cada tipo de risco um conjunto de controles-padrão e para cada controle um conjunto de atributos-padrão”. (...) “por fim, atribuem-se pesos aos controles e aos seus respectivos atributos”.

Comentam PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.59) que “uma matriz de desempenho de controle (matriz MDC), é uma ferramenta relevante no processo de mensuração e controle de riscos. Ela permite uma avaliação imediata do nível de desempenho dos controles existentes em uma instituição, oferecendo ao gestor de riscos condições melhores para o desempenho da tarefa de identificar para quais riscos são necessárias melhorias de controle, quais possuem controles adequados e quais controles em excesso”.

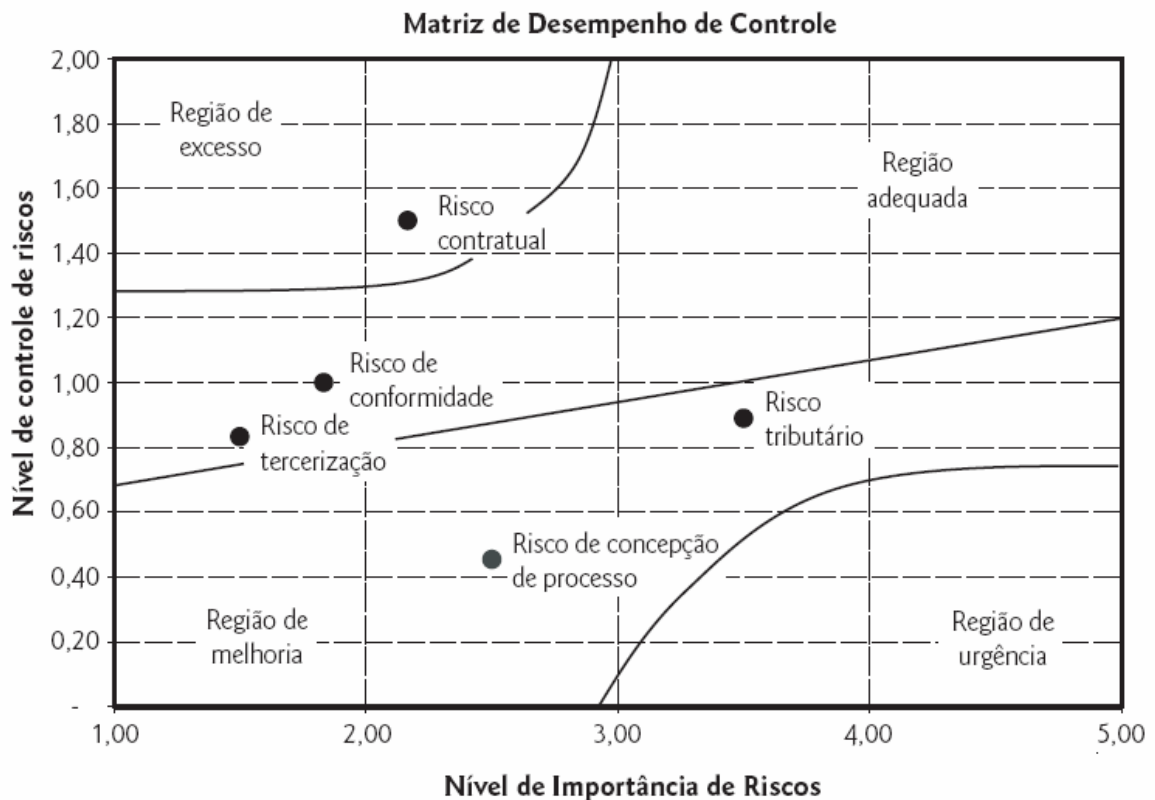
PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.59) ressaltam, ainda, que a análise do nível de desempenho dos controles existente “viabiliza uma alocação mais adequada em termos de relação custo-benefício dos controles, contribuindo para a otimização do uso de recursos disponíveis para implantação de

planos de mitigação de riscos. Isso ocorre à medida que o gestor obtém condições de reduzir os recursos aplicados a controles de riscos situados na região de excesso, ou próximos a ela, para aplicá-los a controles que necessitem de melhorias”.

Citam PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.59) que um ponto importante na utilização da matriz MDC “é a definição das regiões de prioridade (regiões de excesso, de melhoria, de urgência e de controle adequado), dado que avaliação final depende da delimitação de tais regiões”.

A seguir, segue modelo de matriz de desempenho de controle:

FIGURA 01 – MATRIZ DE DESEMPENHO DE CONTROLE



FONTE: PAULO, FERNANDES, RODRIGUES e EIDT (2007, p.58).

2.5 CONTROLES INTERNOS

No seu âmbito mais amplo e simplista, BATEMAN e SNELL (1998, p.430) comentam que controle pode ser definido como “qualquer processo que orienta as atividades dos indivíduos na direção da realização de metas organizacionais”. ROBBINS (2000, p.141) resume que controle é “o processo de monitoração das atividades para garantir que sejam realizadas conforme planejado e corrigidas de quaisquer desvios significativos”.

Mas, no enfoque específico, conforme CASSARRO (1997, p.34) “controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado de sistemas, métodos e procedimentos adotados por uma empresa para a salvaguarda de seu patrimônio, a eficiência operacional e a exatidão e confiabilidade dos registros e informações contábeis-financeiras”.

ALMEIDA (2003, p.63) menciona que o controle interno “representa em uma organização o conjunto de procedimento, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa”.

BARALDI (2005, p.93) conceitua os controles internos como sendo “os conhecimentos, políticas, procedimentos e métodos organizados para gerenciar os riscos e as oportunidades relacionadas ao ambiente externo, as pessoas, a informação e comunicação e aos processos utilizados para atingir os objetivos estratégicos das empresas e de suas áreas de negócios”. Complementa ainda que “podem ser mais eficazes e eficientes de acordo com a qualidade dos meios utilizados para atingir os objetivos estratégicos da empresa”.

Para ATTIE (1998, p.110) o controle interno “compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração”.

ALMEIDA (2003, p.70-71) ressalta que o controle interno apresenta limitações principalmente com relação a “conluio de funcionários na apropriação de bens da empresa, funcionários não são bem instruídos com relação às normas internas, funcionários negligentes na execução de suas tarefas diárias. Devido aos pontos

relatados, mesmo no caso de a empresa ter um excelente sistema de controle interno, o auditor externo deve executar procedimentos mínimos de auditoria”.

MAUTZ (1987, p.164) conceitua controles internos de uma forma mais completa ao comentar que “o controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas coordenadas, aplicados em uma empresa, a fim de proteger seus bens, conferir a exatidão e a fidelidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e estimular a obediência às diretrizes administrativas estabelecidas”.

Ressalta o autor que essa definição

reconhece que um ‘sistema’ de controle interno se estende além daqueles assuntos relacionados diretamente com as funções dos departamentos de contabilidade e finanças. Esse sistema poderia incluir controle orçamentário, custo-padrão, relatórios operacionais periódicos, análises estatísticas e sua divulgação, um programa de treinamento com o objetivo de auxiliar o pessoal a conhecer suas responsabilidades, bem como garantia à administração quanto à adequabilidade dos procedimentos programados e até onde estão eles sendo efetivamente executados. Ele abrange, normalmente, atividades em outras áreas como, por exemplo, estudo de tempos e movimentos, que são trabalhos de engenharia, bem como, uma equipe de auditoria interna, destinada a fornecer maior garantia à administração quanto à adequabilidade dos procedimentos programados e até onde estão eles sendo efetivamente executados. Ele abrange, normalmente, atividades em outras áreas, como, por exemplo, estudos de tempos e movimentos, que são trabalhos de engenharia, bem como de controle de qualidade, através de um sistema de inspeção, o qual é fundamentalmente uma função de produção. (MAUTZ, 1987, p.164).

Outra definição de controle interno amplamente aceita foi a desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO - Comitê das Organizações Patrocinadoras), citado por FERREIRA (2002, p.01) o qual menciona que é “um processo, efetuado pelo conselho de Administração, pela administração ou por outras pessoas da companhia, visa fornecer segurança razoável quanto à possibilidade de atingir objetivos nas seguintes categorias: eficácia e eficiência das operações; confiabilidade dos relatórios financeiros; cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis”.

Dessa forma, o controle interno é um mecanismo de gestão que deve contemplar as operações e atividades críticas de forma ampla, gerenciada e eficaz, adaptado às necessidades específicas às quais são decorrentes da cultura organizacional, filosofia do negócio e modelo de gestão da organização.

A seguir destaca-se a importância do controle interno, princípios e classificação do controle interno, controle interno e fraude.

2.5.1 Importância do Controle Interno

ATTIE (1998, p.112) salienta que a “importância do controle interno fica patente a partir do momento em que se torna impossível conceber uma empresa que não disponha de controles que possam garantir a continuidade do fluxo de operações e informações proposto”. ATTIE (1998, p.112) também ressalta que “a confiabilidade dos resultados gerados por esse fluxo que transforma simples dados em informações a partir dos quais os empresários, utilizando-se de sua experiência administrativa, tomam decisões com vistas no objetivo comum da empresa, assume vital importância”.

Para BOYNTON, JAHNSON e KELL (2002, p.320) a importância do controle interno está baseada nos seguintes aspectos: “confiabilidade de informação; obediência às leis e regulamentos aplicáveis; eficácia e eficiência de operação”.

ATTIE frisa que para verificar a importância do controle

é oportuno analisar o crescimento e a diversificação de uma empresa. Se pudermos identificar uma empresa em fase inicial, verificaremos que o dono é o ponto referencial do controle. É ele quem analisa e controla praticamente todos os segmentos da empresa; verifica a pontualidade dos funcionários; a fabricação e o padrão de qualidade dos produtos; o despacho e a entrega aos clientes; o pedido e contas a pagar aos fornecedores; o contas a receber e o recebimento dos clientes etc. (ATTIE, 1998, p.113).

ATTIE constata que conforme a organização cresce mais complexo fica seu controle, visto que

a partir do momento que a empresa toma vulto inicia sua fase de crescimento em volumes, em diversificação de produtos, em locais diferenciados de produção e de vendas a clientes em várias localidades e até de segmentação diversa de novos produtos, torna-se inviável que seu dono, sozinho, controle todas as operações e transações. Quanto maior vai ficando a entidade social, maior e mais complexa se torna a organização estrutural, pois grande parte das entidades controladas pelos donos vão sendo delegadas a outros funcionários, dos quais ele espera que haja compromisso e capacitação igual aquela que dispunha pessoalmente na gestão do negócio. Dado isso, para existir controle eficiente das operações e poder de análise é preciso existir relatórios, indicadores e outros índices que reflitam a gestão das operações pelos funcionários contratados e o atendimento aos planos e metas traçados. No sistema de controle interno implica que os funcionários tenham liberdade de atuação na execução de seus compromissos para buscar melhores resultados. Contudo, para evitar que esses mesmos funcionários exorbitem em suas funções e possam tirar benefícios em seu próprio proveito e causar, deste modo, prejuízos a entidade social, por erros intencionais ou dolosos, um adequado sistema de controle interno limita a prática desses atos e possibilita que esses não permaneçam arquivados em definitivo. Por último, o sistema de controle interno previne que funcionários possam cair em tentação dado a possíveis problemas pessoais ou financeiros e incorrer em atos ilícitos. (ATTIE, 1998, p.113).

No ambiente bancário também se verifica a importância da manutenção de um sistema de controles internos. Segundo COMPTON (1990, p.318), “todos os argumentos que justificam a necessidade de sistemas de controles externos sobre a atividade bancária se aplicam à necessidade de um programa contínuo e completo de controles internos em cada banco. (...) é tarefa irrecorrível da gerência do banco tomar todas as medidas necessárias para proteger os ativos do banco e de seus depositantes, fazendo com que todos os procedimentos operacionais sejam eficientes e seguros”.

Complementa COMPTON (1990, p.318-319) que “como o conselho de diretores do banco é o seu organismo dirigente ativo, os membros desse conselho devem assegurar que um sistema de controles internos eficientes exista e devem tomar as medidas para se assegurarem de que o sistema está sendo meticulosamente observado. Os diretores são eleitos pelos acionistas e são responsáveis pela conduta adequada de todos os negócios do banco”.

2.5.2 Princípios e Classificação do Controle Interno

Segundo OLIVEIRA (2001, p.141) um dos mais importantes princípios de controle interno “estabelece que as funções devem ser atribuídas às pessoas de modo que nenhuma delas possa controlar isoladamente todas as fases de processamento de uma transação”.

Para LOPES DE SÁ (2002, p.107) o controle interno obedece aos princípios básicos peculiares: “existência de um plano de organização com uma adequada distribuição de responsabilidades; regime de autorização e de registros capazes de assegurar um controle contábil sobre os investimentos, financiamentos e sistema de resultados da empresa, ou de metas das instituições; zelo do elemento humano no desempenho das funções a ele atribuídas; qualidade e responsabilidade do pessoal, em nível adequado”.

OLIVEIRA menciona que os sistemas de controles internos implantados em uma organização podem ser classificados conforme as seguintes categorias:

- a) controle dos sistemas contábeis e de informações: os sistemas contábeis e de informações devem fornecer à administração e ao pessoal de supervisão meios de identificar erros ou omissões nos registros contábeis, pois quanto maior o volume das transações envolvidas, menor a participação direta da administração nessas transações. Assim, um adequado sistema de informações e relatórios gerenciais deve

prover à administração informações confiáveis, claras, precisas, objetivas, atualizadas e em prazos adequados, que possibilitem a tomada de medidas saneadoras e sirvam para as tomadas de decisões, quando aplicável;

- b) controles organizacionais: compreendem os métodos administrativos e operacionais implantados para uso rotineiro nas diversas atividades da organização. A organização e a segregação de funções, maneira pela qual a administração delega autoridade e responsabilidade, devem constituir-se em elementos efetivos de controle;
- c) controles de procedimentos e do fluxo da documentação: esses controles são os inseridos no fluxo diário da documentação, visando garantir que o processamento de uma informação em determinado estágio será conferido nos estágios seguintes.

(OLIVEIRA, 2001, p.140-142).

2.5.3 Controle Interno e Fraude

De acordo com ATTIE (1998, p.126) a eficiência do “sistema de controle interno como um todo deve permitir e detectar não somente irregularidades de atos intencionais, como também erros de atos não intencionais. Esses erros podem ser: de interpretação das normas ou procedimentos; de omissão por não aplicar um procedimento prescrito nas normas em vigor; decorrentes da má aplicação de uma norma ou procedimento”.

Para ATTIE (1998, p.127) a fraude “assume múltiplas modalidades. Das diversas classificações de fraudes até hoje tentadas, reveste-se de interesse as que dividem em: não encobertas; encobertas temporariamente; encobertas permanentemente”.

COMER, PRICE e ARDIS (1990, p.1) explicam que “quer goste ou não, os negócios modernos são crivados de desonestidade, fraude, tapeação e corrupção as quais, com muita freqüência, costumam pegar os dirigentes de surpresa. Costuma-se dizer que cada vazão de credibilidade é preenchido pela credulidade de alguém, e esta é uma verdade inquestionável”.

ATTIE (1998, p.126) salienta que “tem-se a impressão de que um bom sistema de controle interno constitui garantia absoluta contra a ocorrência de fraudes ou irregularidades. Bons controles internos previnem contra a fraude e minimiza os riscos de erros e irregularidades, porque, por si só, não bastam para evitá-los”.

ATTIE (1998, p.127) conclui que, “em geral, o sistema de controle interno deve permitir detectar todas as irregularidades. Um bom sistema de controle interno oferece maiores possibilidades de pronta identificação de fraudes em qualquer que seja a sua modalidade à identificação. Entretanto, o acordo entre dois ou mais integrantes da organização pode fazer deteriorar e cair por terra o melhor sistema de controle interno”.

2.6 AUDITORIA

Citam PINHEIRO e CUNHA (2003, p.03) que “a origem latina do termo auditoria, que vem de *audire* (ouvir), foi ampliado pelos ingleses como *auditing* para denominar a tecnologia contábil da revisão”.

Segundo ATTIE (1998, p.25), “a auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”.

MÜLLER e PENIDO (2007, p.27) informam que auditoria é “o conjunto de técnicas e procedimentos aplicados pelos auditores, com o objetivo de avaliar a gestão de uma organização quanto à sua eficiência e à sua eficácia em todos os seus aspectos relevantes, e cujo resultado é um parecer técnico e conclusivo que identifica os pontos fortes e fracos de sua gestão e, conseqüentemente, avalia a capacidade competitiva da organização”.

LOPES DE SÁ (2002, p.25) conceitua auditoria como “uma tecnologia contábil aplicada ao sistemático exame dos registros, demonstrações e de quaisquer informes ou elementos de consideração contábil, visando a apresentar opiniões, conclusões, críticas e orientações sobre situações ou fenômenos patrimoniais da riqueza aziendal, pública ou privada, quer ocorridos, quer por ocorrer ou prospectados e diagnosticados”.

Para muitos a auditoria significa vigilância, segundo observação de MÜLLER (2001, p.1) “o trabalho de auditoria muitas vezes é percebido como mera avaliação das atividades do Departamento de Contabilidade de uma organização. Com a chegada do auditor, os funcionários normalmente se sentem vigiados e ficam intranquilos. O trabalho de auditoria, ainda que em algumas situações especiais necessite fazer fiscalizações rigorosas, não tem como objetivo policial profissionais ou suas atividades”.

MÜLLER (2001, p.1) complementa que a “auditoria deve ser compreendida como um conjunto de ações de assessoramento e consultoria. A verificação de procedimentos e a validação dos controles internos utilizados pela organização permitem ao profissional auditor emitir uma opinião de aconselhamento à direção ou ao *staff* da entidade em estudo, garantindo precisão e segurança na tomada de decisão”.

Ressalta COMPTON (1990, p.320-321) que “para um programa de auditoria ter sucesso, deve conter três elementos fundamentais: independência, controle e surpresa”, descritos abaixo:

- a) a independência de um auditor possibilita que ele examine, no todo ou em parte, as operações de qualquer setor da organização, a qualquer momento. Ninguém a nível gerencial deve ter autoridade para limitar esta independência. Só o auditor tem o direito de decidir que áreas devem ser visitadas e que fases das operações, nessas áreas, devem ser auditadas;
- b) a equipe de auditoria deve ter pleno controle de toda auditoria. Todo o processo seria invalidado se o gerente encarregado de uma agência ou departamento tivesse permissão de dizer aos auditores os registros que seriam colocados à sua disposição e quais registros seriam escondidos, ou que aspectos das operações daquela agência ou departamento poderiam ser auditadas;
- c) a surpresa, normalmente é considerado indispensável em qualquer programa bem sucedido de auditoria. Um dos maiores segredos da organização deve ser o programa que mostra quando e em que medida certas unidades/departamentos serão auditadas. Não deve haver uma rotina estabelecida ou um programa previsível para esse processo. As unidades/departamentos mais eficientes de qualquer organização são aquelas em que a equipe executou todas as tarefas e manteve todos os registros como se todos esperassem os auditores para o dia seguinte.

(COMPTON, 1990, p.320-321).

No ambiente bancário, observa COMPTON (1990, p.320) que “a auditoria abrange uma grande quantidade de tarefas, inclusive o projeto e implementação do sistema de controles internos do banco. O auditor é responsável pela precisão de todos os registros contábeis do banco, especialmente aqueles que afetam ativos, passivos, receitas e despesas. Os controles instalados ou necessários desempenham ou representam uma parte importante do processo”. E, complementa que “os auditores procuram identificar e corrigir os pontos vulneráveis do banco e seus problemas antes que os inspetores federais ou estaduais visitem o banco”.

É válido ressaltar, ainda, o que menciona COMPTON (1990, p.319) sobre controles e auditoria: “a diferença entre as expressões auditoria e controle é importante. Os controles são estabelecidos em primeiro lugar; auditoria é o processo pelo qual a existência, adequação e eficácia dos controles são verificadas”.

A seguir destaca-se a história e evolução da auditoria, bem como auditoria externa *versus* auditoria interna.

2.6.1 História e Evolução da Auditoria

O mito da auditoria e da figura do auditor, bem como, sua importância já se faz presente há séculos. Conforme LOPES DE SÁ (2002, p.21) “o termo auditor, no latim, como substantivo, tinha o sentido apenas de significar ‘aquele eu ouve’, ou ‘ouvinte’, nada podendo configurar como o que viria ser adotado para representar aquele que daria opinião sobre algo que comprovou ser verdade ou não”.

Ressalta LOPES DE SÁ (2002, p.21) que a importância da auditoria “é reconhecida há milênios, desde a antiga Suméria”. Segundo autor “existem provas arqueológicas de inspeções e verificações de registros realizados entre a família real de Urukagina e o templo sacerdotal sumeriano e que datam de mais de 4.500 anos antes de Cristo”.

LOPES DE SÁ (2002, p.21) comenta, ainda, que nas cartas a Trajano (97-117 d.C.), escritas por Plínio (61-112 d.C.) “existem também relatos de práticas de auditoria realizadas nas províncias romanas”. (...) “ao lermos os escritos de Plínio, pode-se mesmo deduzir como seria difícil um império tão vasto, sendo tão poderoso e possuindo tão alto grau de cultura, além de uma escrita contábil evoluída e seriamente considerada, deixar de possuir práticas de auditoria”.

LOPES DE SÁ (2002, p.21) menciona que “a denominação auditor é antiga, mas não se conhece ao certo sua origem nem a data precisa em que se consagrou, admitindo-se que pudesse ter sido adotada por volta do século XIII, na Inglaterra, no reinado de Eduardo I”. Acrescenta OLIVEIRA (2001, p.16-18) que “a auditoria era exercida em trabalhos executados por associações profissionais na Europa: os Conselhos Londrinos, o Tribunal de Contas de Paris ou, ainda, o *Collegio Deli Raxonati* e a *Academia dei Ragionieri*, na Itália”, sendo que “em 1314 foi criado o cargo de auditor, na Inglaterra”.

OLIVEIRA (2001, p.16-18) ressalta que “no fim do século XV as expedições marítimas em forma de *joint ventures* financiadas pelos reis, príncipes, empresários e banqueiros de Portugal, da Espanha, França, Inglaterra e Holanda necessitavam prestar contas das receitas e dos gastos das expedições às Américas, Índia e Ásia”.

De acordo com LOPES DE SÁ (2002, p.21) “a Revolução Industrial, operada na segunda metade do Século XVIII, imprimiu novas diretrizes às técnicas contábeis e especialmente às de auditoria, visando atender às necessidades criadas com o aparecimento de grandes empresas (em que tal natureza de serviço é praticamente

obrigatória)". (...) "por isso, em 1845, ou seja, pouco depois de a Contabilidade penetrar nos domínios científicos, o *Railway Companies Consolidation Act*, obrigava a verificação anual dos balanços, que deveria ser feita por auditores".

Cita LOPES DE SÁ (2002, p.22) que "a fim de proteger a integridade profissional criaram-se associações, assim, por exemplo, em 1850, na Escócia, surgia a primeira entidade que se destinava a moralizar o exercício de tão importante função, seguindo-se logo depois algumas outras na Inglaterra e em outros países da Europa".

OLIVEIRA (2001, p.16-18) comenta que "o *Crash* da Bolsa de Nova Iorque em 1929, devido à grande depressão econômica nos Estados Unidos, deu origem ao Comitê *May*, um grupo de trabalho instituído com a finalidade de estabelecer regras de auditoria e contabilidade para as empresa que tivessem suas ações negociadas em Bolsa de Valores, tornando obrigatória a auditoria contábil independente das demonstrações contábeis".

Observa OLIVEIRA (2001, p.16-18) que no Brasil, "a evolução da profissão deveu-se à presença cada vez maior de subsidiárias e filiais de multinacionais, principalmente dos Estados Unidos, Japão, Alemanha, Inglaterra, Suécia e Suíça, no início e, mais recentemente, da Coreia e Espanha".

Acrescenta LOPES DE SÁ (2002, p.22) que "no Brasil o movimento de arregimentação dos auditores iniciou-se em São Paulo, há cerca de 30 anos, através do Instituto de Contadores Públicos do Brasil; mais tarde surgiram outras instituições, como o Instituto Brasileiro de Auditores Independentes na Guanabara, assim como instituições de Contadores, no Rio Grande do Sul (ICARGS)" e que, "em fins de 1971 algumas associações se uniram e formaram o Instituto de Auditores Independentes do Brasil, entidade que foi reconhecida pela Resolução 317, do Conselho Federal de Contabilidade, em 1972, e pela Resolução 220, do Banco Central do Brasil, no mesmo ano".

Em meio à evolução, menciona LOPES DE SÁ (2002, p.22) que "a auditoria passou a ser obrigatória para todas as empresas que, em nosso país, achavam-se com as suas ações colocadas no mercado de capitais e, por conseguinte, com registro de emissão no Banco Central do Brasil".

2.6.2 Auditoria Externa *versus* Auditoria Interna

Além da diferença entre o conceito de auditoria e controles internos, faz-se necessário, também, mencionar a distinção entre auditoria externa e auditoria interna.

IMONIANA (2001, p.44) cita que a “auditoria externa tem como uma das principais funções a auditoria das demonstrações contábeis. (...) constitui um conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de pareceres sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira da entidade contábil”.

PINHEIRO e CUNHA (2003, p.4) complementam que a auditoria externa é “aquela exercida por profissional liberal ou independente, sem qualquer subordinação com a empresa, tendo como objetivo primordial expressar a opinião se as demonstrações financeiras estão apresentadas de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos e se esses princípios foram aplicados de forma consistente em relação ao período anterior”.

Conceitua-se auditoria interna como:

a atividade que assiste a alta administração na consecução de seus objetivos, através de avaliação de eficiência e eficácia com que as tarefas são executadas. Revisa a adequação de implementação dos procedimentos de controles internos de uma organização e, também, comprova se são efetivos. Garante a adesão às regras de atuação em todos os ramos da empresa. É o tipo de auditoria aplicada para a revisão dos processos de gestão das empresas com a finalidade de contribuir para a consecução dos seus objetivos e assegurar sua continuidade. (IMONIANA, 2001, p.44-45).

uma atividade de avaliação independente, que, atuando em parceria com administradores e especialistas, deverá avaliar a eficiência e a eficácia dos sistemas de controle de toda a entidade, agindo proativamente, zelando pela observância às políticas traçadas e provocando melhorias, fornecendo subsídios aos proprietários e administradores para a tomada de decisão, visando ao cumprimento da missão da entidade. (PAULA, 1999, p.31).

o instrumento de controle administrativo e de verificação sistemática da eficácia e eficiência das atividades operacionais. Enfoca a avaliação dos controles internos das atividades e processos administrativos e operacionais, analisando as deficiências e os riscos envolvidos, visando: à proteção dos bens e direitos da empresa contra fraudes, desvios, desfalques; à constatação de possíveis irregularidades e usos indevidos dos bens e direitos da empresa, que comprometam seu desempenho; ao aprimoramento contínuo da eficiência e eficácia operacional, contribuindo com soluções que possibilitem e facilitem o atingimento das metas e dos planos estabelecidos. (OLIVEIRA, 2001, p.16).

Já o Conselho Federal de Contabilidade, em seu pronunciamento NBC – T – 12, de uma forma mais breve, define da seguinte maneira as atividades da auditoria

interna: “constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade”.

MÜLLER faz uma breve e abrangente distinção entre ambas ao comentar que

existem diferenças entre o trabalho do auditor externo, profissional contratado pela organização para a realização do trabalho de forma independente, sem vínculo empregatício, e o do auditor interno, funcionário integrante dos quadros da empresa. Enquanto este pretende testar a eficiência dos controles internos e dos sistemas utilizados, o auditor externo é um consultor que pode auxiliar na melhor adequação dos registros contábeis da empresa, inclusive com a emissão do parecer, se necessária. O auditor interno preocupa-se com o desenvolvimento do empreendimento da entidade e o auditor externo, com a confiabilidade dos registros. (MÜLLER, 2001, p.3).

O autor ressalta também que

embora operando em diferentes graus de profundidade/extensão, a auditoria interna e a auditoria externa têm interesses comuns, daí a conexão existente no trabalho de ambas. Notadamente no campo contábil, os exames são efetuados, geralmente, pelos mesmos métodos. A auditoria externa, em virtude de sua função garantidora no exame de fidedignidade das demonstrações financeiras, pode utilizar-se de parte dos serviços da auditoria interna sem, contudo, deixar de cumprir o seu objetivo. Deve, portanto, coordenar suas ações de modo que seus programas adotem procedimentos idênticos e impeçam a execução de tarefas repetidas. (MÜLLER, 2001, p.3).

ALMEIDA relaciona no quadro a abaixo as principais diferenças entre auditoria interna e auditoria externa:

QUADRO 09 – AUDITORIA INTERNA x AUDITORIA EXTERNA

AUDITORIA INTERNA	AUDITORIA EXTERNA
- Realizada pela própria empresa;	- Realizada por empresa contratada sem vínculo com a empresa auditada;
- Menor grau de independência;	- Maior grau de independência;
- Executa auditoria contábil e operacional;	- Executa apenas auditoria contábil;
- Os principais objetivos são: <ul style="list-style-type: none"> • Verificar se as normas internas estão sendo seguidas; • Verificar a necessidade de aprimorar as normas internas vigentes; • Verificar a necessidade de novas normas internas; • Efetuar auditoria das diversas áreas das demonstrações contábeis e em áreas operacionais; 	- O principal objetivo é emitir um parecer ou opinião sobre as demonstrações contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da empresa examinada. Também, se essas demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e se esses princípios foram aplicados com uniformidade em relação ao exercício social anterior;
- Maior volume de testes (tem maior tempo na empresa para executar os serviços de auditoria).	- Menor volume de testes, já que o auditor externo está interessado em erros que individualmente ou cumulativamente possam alterar de maneira substancial as informações das demonstrações contábeis.

FONTE: Adaptado de ALMEIDA (2003, p.30).

3 METODOLOGIA

Para a definição do tipo de pesquisa, será utilizada a metodologia de VERGARA (1990) que classifica a pesquisa por dois critérios, quanto aos fins e quanto aos meios.

Assim, quanto aos fins, ter-se-á uma pesquisa descritiva, pois visa expor características sobre a gestão de riscos, controles internos, auditoria interna, bem como, estabelecer correlações entre tais assuntos. Quanto aos meios de investigação, será uma pesquisa bibliográfica, documental, pois estará baseada em documentos utilizados pela auditoria interna de uma instituição financeira e também em livros, periódicos, mídia eletrônica, revistas especializadas nos assuntos acima abordados.

A coleta de dados ocorrerá por meio da pesquisa bibliográfica em livros, revistas especializadas, jornais, teses, dissertações, meios/publicações eletrônicas, publicações internas e, em documentos de auditoria interna da instituição em estudo para suporte a pesquisa documental.

Ressalta-se que os dados coletados serão tratados de forma qualitativa para que seja possível realizar reflexões, argumentações, interpretações, análises e conclusões sobre a opinião dos autores pesquisados.

A limitação do estudo está no fato de existência de restritas bibliografias especializadas no tema gestão de risco e matriz de risco, visto trata-se de um assunto um tanto quanto recente no meio empresarial e teórico.

4 ESTUDO DE CASO

4.1 VISÃO, MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES DO BANCO X

4.1.1 Visão

Ser o melhor grupo financeiro do Brasil em geração de valor para clientes, acionistas e colaboradores.

4.1.2 Missão

Garantir a excelência na entrega de produtos e serviços financeiros, maximizando valor para clientes e acionistas.

4.1.3 Princípios e Valores

O Banco X atua no mercado financeiro seguindo regras éticas, sempre comprometido com cinco princípios fundamentais:

- a) excelência no atendimento a clientes;
- b) operações efetivas e eficazes;
- c) capital forte e excelente liquidez;
- d) austeridade na utilização dos recursos;
- e) políticas conservadoras de crédito.

Por meio da ação de seus colaboradores, busca promover os seguintes valores:

- a) alto padrão de integridade;
- b) compromisso com a verdade e com a negociação justa;
- c) gerenciamento direto em todos os níveis;
- d) compromisso com a qualidade e com a competência, avaliadas abertamente;
- e) níveis mínimos de burocracia;
- f) decisões e implementações rápidas;
- g) supremacia dos interesses do Grupo sobre os interesses pessoais;
- h) delegação apropriada de autoridade com responsabilidade;

- i) relações trabalhistas justas e objetivas;
- j) política de recrutamento, seleção e promoção por mérito;
- k) conformidade com a ética, as leis e os regulamentos onde quer que conduzamos os nossos negócios;
- l) uma boa prática ambiental, baseada no desenvolvimento sustentável, no bem-estar e progresso de cada comunidade.

4.2 CARACTERÍSTICAS DO BANCO X

Fundada em 1865 e sediada em Londres, é uma das maiores organizações de serviços financeiros e bancários do mundo.

A rede internacional do Grupo X é composta por dez mil escritórios em 83 países e territórios na Europa, Ásia-Pacífico, Américas, Oriente Médio e África.

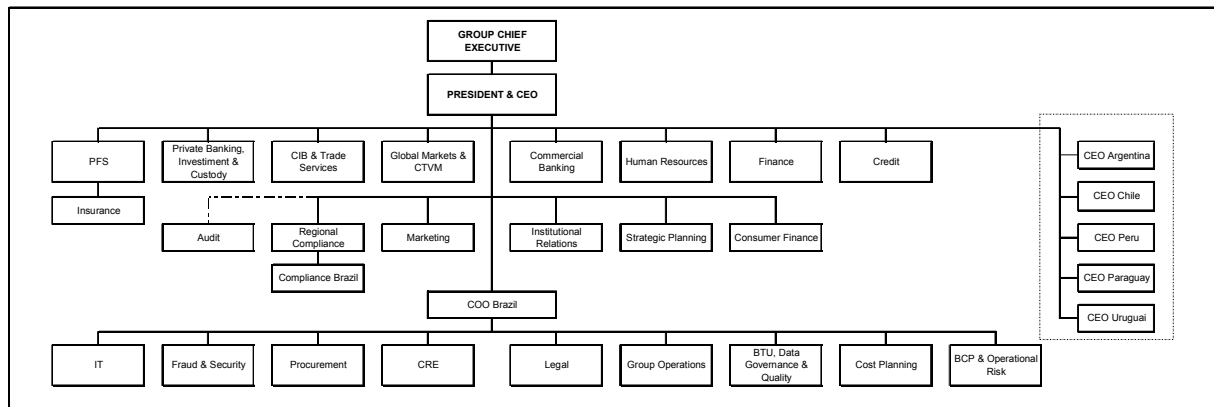
Emprega 312 mil colaboradores e atende mais de 125 milhões de clientes. Com ações cotadas nas Bolsas de Londres, Hong Kong, Nova Iorque, Paris e Bermuda, tem mais de 200 mil acionistas em cerca de 100 países e territórios.

Por meio de uma rede global, interligada por tecnologia de ponta, o Banco X oferece a seus clientes uma ampla gama de serviços financeiros: banco de varejo, *commercial, corporate, investment e private banking; trade services; cash management*; serviços de tesouraria e mercados de capital; seguros e previdência; empréstimos e financiamentos; fundos de pensão e investimento, etc.

A carteira atual do Banco X no Brasil é de aproximadamente 5,2 milhões de clientes Pessoa Física e 308.155 mil clientes Pessoa Jurídica. Está presente em 564 municípios brasileiros, com 932 agências, 459 postos de atendimento bancários, 904 postos de atendimento eletrônicos e 2.000 ambientes de auto-atendimento, com 5.926 caixas automáticos. Os clientes contam ainda com 26 mil caixas automáticos na rede compartilhada com outros bancos no Brasil.

Abaixo segue o organograma da instituição.

FIGURA 02 – ORGANOGRAMA BANCO X



FONTE: Banco X.

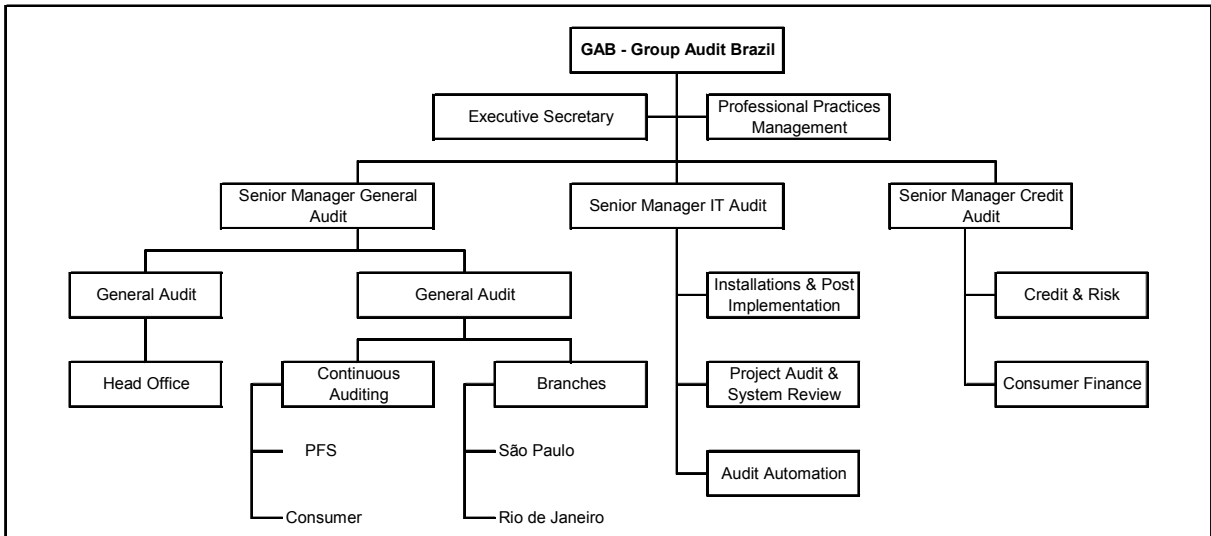
4.3 CARACTERÍSTICAS DA GESTÃO DE RISCO DA INSTITUIÇÃO

No Banco X todas as unidades de negócios e funções de apoio possuem ferramentas (padrões e específicas) para acompanhamento e controle dos riscos envolvidos no negócio. Todavia, a Auditoria Interna é a responsável por validar as ferramentas e as ações de cada área. É política do Grupo que todas as suas unidades de negócios e funções de apoio sejam auditadas pelas unidades de Auditoria Interna do Grupo.

A Auditoria Interna é parte integrante do ambiente de controle do Grupo. Provê gerenciamento e, através do *Group Audit Committee*, permite à Diretoria uma revisão objetiva e independente das atividades relacionadas aos negócios e funções auxiliares do Grupo.

Os objetivos da função de Auditoria Interna são avaliar e relatar:

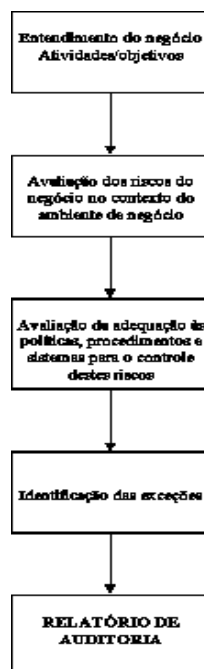
- efetividade, eficiência e o caráter apropriado do ambiente de controle interno;
- a confiabilidade e a integridade das informações financeiras e outras informações operacionais;
- o caráter apropriado e adequado dos procedimentos que visam assegurar conformidade com as leis e regulamentos locais, nacionais e internacionais;
- conformidade com os procedimentos e políticas locais do Grupo;
- avaliação e proteção dos ativos.

FIGURA 03 – ORGANOGRAMA DA AUDITORIA INTERNA DO BANCO X

FONTE: Banco X.

A missão geral da Auditoria Interna no Banco X é de auditar os processos operacionais e contábeis nas diversas Unidades de Suporte e da Matriz do Grupo X no Brasil.

A abordagem da Auditoria Interna do Grupo X é estabelecida para fornecer uma simples, ainda que estruturada seqüência de objetivos. Os componentes chaves da Auditoria Interna são apresentados pela figura a seguir.

FIGURA 04 – COMPONENTES CHAVES DA AUDITORIA INTERNA DO BANCO X

FONTE: Banco X.

4.4 MAPEAMENTO DA ANÁLISE DA MATRIZ DE RISCO PELA AUDITORIA INTERNA

Anualmente as áreas do Banco X recebem para preenchimento o formulário da matriz de risco e os questionários de controles internos, retornando-os para a área de Revisão de Processos que compilará as informações e disponibilizará para a Auditoria Interna quando esta solicitar.

A principal finalidade da matriz de risco é aplicar para cada unidade uma formatação dos riscos incorridos em cada modalidade de riscos, seus controles específicos, que impedem, dificultam ou diagnosticam os riscos incorridos e uma graduação da qualidade e eficiência dos controles em mitigar riscos. E também, para estar em conformidade com as determinações da Resolução BACEN No. 3.056 de 19 Dez 02. A qual dispõe que:

“Art. 2 – Alínea V – Deve haver a contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da instituição”;

“Art. 2 – Alínea VII – Parágrafo 1 – Os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados”.

Também têm por finalidade, além de reavaliar quais são os maiores riscos e seus controles, possibilitar que sejam planejadas visitas de revisão em períodos mais rotineiros quanto maiores forem os riscos incorridos e os *grades* (graduação) de Auditoria Interna. Serve, inclusive, para avaliação dos mais variados conceitos de componentes do negócio bancário. Isto é: por Produto, Processo, Unidade Administrativa ou Unidade de Venda, etc. e suas influências nas atividades e operacionalidade da unidade.

A avaliação e preenchimento dos formulários de informações dos riscos são conduzidos diretamente pela diretoria da área e homologada pelo seu superior imediato.

O preenchimento da matriz de risco, apresentada abaixo, se dá em oito etapas discriminadas a seguir.

QUADRO 10 – MATRIZ DE RISCO DO BANCO X

MATRIZ DE RISCOS					
Nome da área:			BDU:		
Diretor:			Gerente responsável:		
Data		Grade		Peso	
GRADE DE AUDITORIA				0	
1. RISCO DE CRÉDITO					
TIPO DE RISCO	APLICÁVEL SIM/NÃO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PESO
1.1 – Inadimplência Risco de perda pela incapacidade de pagamento do tomador de um empréstimo, contraparte de um contrato ou emissor de um título.					
1.2 - Degradação de Crédito Risco de perda pela degradação da qualidade creditícia do tomador de um empréstimo, contraparte de uma transação ou emissor de um título, levando a uma diminuição no valor de suas obrigações.					
1.3 - Degradação de Garantias Risco de perdas pela degradação da qualidade das garantias oferecidas por um tomador de um empréstimo, contraparte de uma transação ou emissor de um título.					
1.4 – Soberano Risco de perdas pela degradação da qualidade das garantias oferecidas por um tomador de um empréstimo, contraparte de uma transação ou emissor de um título.					
1.5 - Do Financiador Risco de Perdas pela degradação da qualidade das garantias oferecidas por um tomador de um empréstimo, contraparte de uma transação ou emissor de um título.					
1.6 – Concentração (Crédito) Risco de Perdas em decorrência da não diversificação de risco de crédito de investimentos, empréstimos e financiamentos.					
2. RISCO OPERACIONAL					
TIPO DE RISCO	APLICÁVEL SIM/NÃO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PESO
2.1 – Overload Risco de perdas por sobrecargas nos sistemas elétrico, telefônico, de processamento de dados, etc.					
2.2 – Obsolescência (software/hardware) Risco de perdas pela não substituição de softwares ou equipamentos antigos e que não mais atendem as necessidades das operações/serviços.					
2.3 – Confiabilidade Risco de perdas pelo fato de informações não poderem ser recebidas, processadas, armazenadas e transmitidas em tempo hábil.					
2.4 - Erro não intencional Risco de perdas em decorrência de equívoco, omissão, distração ou negligência de funcionários.					
2.5 - Qualificação da equipe Risco de perdas pelo fato de funcionários desempenharem tarefas sem qualificação profissional apropriada à função.					
2.6 - Produtos e Serviços Risco de perdas em decorrência da venda de produtos ou prestação de serviços ocorrer de forma indevida ou sem atender às necessidades e demandas de clientes.					

2.7 - Regulamentação/Normalização Risco de perdas em decorrência de alterações, impropriedade ou inexistência de normas para controles internos ou externos.					
2.8 - Liquidação Financeira Risco de perdas em decorrência de falhas nos procedimentos e controles de finalização das transações.					
2.9 - Qualidade dos sistemas de suporte Risco de perdas devido a alterações no ambiente operacional					
2.10 – Catástrofe Risco de perdas devido a catástrofes (naturais ou não) e que os sistemas de contingência não sejam eficientes.					
2.11 - Estrutura (física/tecnológica) Possibilidade de mau funcionamento ou da ocorrência de danos.					
2.12 - Execução de tarefas Risco de perdas devido a possibilidade de erros e falhas na operação das atividades.					
2.13 - Concentração (Operacional) Risco de perda por depender de poucos funcionários, produtos, clientes de determinado segmento (por exemplo, setor automotivo, crédito a lojistas, etc.).					
3. RISCO DE CONFORMIDADE					
TIPO DE RISCO	APLICÁVEL SIM/NÃO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PESO
3.1 – Conformidade Risco de uma penalidade oriunda da inobservância de normas que regulam a conduta de negócios específicos em determinados países e territórios.					
4. RISCO DE MERCADO					
TIPO DE RISCO	APLICÁVEL SIM/NÃO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PESO
4.1 - Taxa de Juros Risco de perda no valor econômico de uma carteira decorrente dos efeitos de mudanças adversas das taxas de juros.					
4.2 - Taxa de Câmbio Risco de perdas devido a mudanças adversas nas taxas de câmbio.					
4.3 – Commodities Risco de depreciação do valor de mercado de carteiras de <i>commodities</i> .					
4.4 – Ações Risco de depreciação do valor de mercado de carteiras de ações.					
4.5 – Derivativos Risco de depreciação do valor de mercado de carteiras de ações.					
4.6 – Hedge Risco de perda em decorrência do uso inapropriado de instrumentos para <i>hedge</i> .					
4.7 - Concentração (Mercado) Risco de perdas, em decorrência da não diversificação de risco de mercado de investimentos.					
4.8 – Estratégico Risco de perdas, em decorrência da não diversificação de risco de mercado de investimentos.					
4.9 – Negócio É o risco da geração insuficiente de recursos para manutenção da atividade empresarial em decorrência de falta de políticas, projetos e produtos adequados.					

4.10 - De Países É a possibilidade de prejuízos em função de alterações políticas, financeiras ou econômicas em outros países onde temos tipo de relacionamento econômico, principalmente investimentos.					
4.11 – Patrimonial É a possibilidade de perdas de substância, de utilidade, de integridade patrimonial.					
5. RISCO DE LIQUIDEZ					
TIPO DE RISCO	APLICÁVEL SIM/NÃO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PESO
5.1 – Liquidez É o risco do não atendimento das responsabilidades da empresa nos seus vencimentos.					
6. RISCO CONTÁBIL					
TIPO DE RISCO	APLICÁVEL SIM/NÃO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PESO
6.1 - Risco Contábil Aquele que advém de informações financeiras captadas incorretamente, omitidas, calculadas ou reportadas erroneamente.					
7. RISCO DE REPUTAÇÃO/IMAGEM					
TIPO DE RISCO	APLICÁVEL SIM/NÃO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PESO
7.1 – Imagem Risco de perdas em decorrência de alterações da reputação junto a clientes, concorrentes, órgãos governamentais, etc.					
8. RISCO LEGAL					
TIPO DE RISCO	APLICÁVEL SIM/NÃO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PESO
8.1 – Legislação Risco de perdas decorrentes de sanções por reguladores e indenizações por danos a terceiros por violação da legislação vigente.					
8.2 – Tributário Risco de perdas devido à criação ou não interpretação da incidência de tributos.					
8.3 – Contrato Risco de perdas decorrentes de julgamento desfavoráveis por contratos omissos, mal redigidos ou sem o devido amparo legal.					
8.4 – Compliance Não observância de normas operacionais e limites estabelecidos pelo Bacen.					
Principais preocupações da Diretoria (Descreva aqui os assuntos/processos mais críticos que gostaria que fosse focado na auditoria)					

FONTE: Banco X.

Passos para preenchimento da matriz de risco:

Passo 1 – CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

Efetuar o preenchimento dos campos: Nome da Área, BDU, Diretor e Gerente Titular responsável.

Passo 2 – GRADE DE AUDITORIA

Preencher com a data da última auditoria realizada na unidade e graduação que foi recebida. Ex.: Bom, Satisfatório, Abaixo do Padrão ou Insatisfatório.

Passo 3 – TIPO DE RISCO

Representam todos os tipos de riscos que podem ser encontrados nos negócios, operações, produtos e serviços. Os tipos de riscos já devem estar mencionados na planilha MATRIZ DE RISCOS.

Passo 4 – RISCO APLICÁVEL (SIM/NÃO)

Em função do tipo de risco mencionar se para a unidade é aplicável ou não. Se a resposta for “NÃO APLICÁVEL” passar para o próximo risco. Se a resposta for “SIM” continuar o preenchimento da linha de diagnóstico do risco.

Passo 5 – CONSEQUÊNCIA DO RISCO

Estes campos devem ser completados com as considerações do gestor para cada área e devem refletir as conseqüências no caso de ocorrências dos riscos.

Conseqüência - Muita Alta (A inviabilidade da continuidade da operação é certa e pode comprometer a continuidade da atividade);

Conseqüência - Alta (Podem inviabilizar a continuidade da operação e comprometer os seus resultados da atividade.);

Conseqüência - Média (Compromete o funcionamento normal da operação);

Conseqüência - Baixa (Pode ser absorvido e não compromete o funcionamento normal da operação).

Passo 6 – PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

Mencionar se a possibilidade de ocorrência/acontecimento deste tipo de risco é:

QUASE CERTA – Existe probabilidade de o evento ocorrer na quase totalidade dos casos, ou seja: de 90% a 100% dos casos;

PROVÁVEL – Existe probabilidade de o evento ocorrer na maioria dos casos ou seja: de 60% a 89%;

MODERADO – Existe razoável probabilidade de o evento ocorrer, ou seja: de 30% a 59%;

POUCO PROVÁVEL – Existe pouca probabilidade de ocorrência do evento, ou seja: de 10% a 29 % dos casos.

Passo 7 – IMPACTO

Para uso da Revisão de Processos. É o resultado da combinação da classificação do risco quanto à consequência e à probabilidade. Os campos não devem ser preenchidos. As células serão automaticamente preenchidas e darão os seguintes resultados:

Muito Baixo – O impacto é absorvido pela operação/atividade;

Baixo – Há grande possibilidade de prejudicar o funcionamento normal da operação/atividade;

Médio – Há grande possibilidade de inviabilizar a operação/atividade;

Alto – Há grande possibilidade de comprometer a continuidade da operação/atividade.

Passo 8 – PESO

Para uso da Revisão de Processos. O campo não deve ser preenchido. A célula será automaticamente preenchida.

Abaixo segue o quadro com questionário sobre controles internos utilizados no Banco X:

QUADRO 11 – QUESTIONÁRIO DE CONTROLES INTERNOS DO BANCO X

GESTÃO DE CONTROLE DE RISCOS OPERACIONAIS					
A GERÊNCIA ASSEGURA A (O):	Nível de Cumprimento do Tópico				
	Alto	Médio	Baixo	Muito Baixo	Não se aplica
1. Ciência e concordância dos funcionários da área referente às leis, códigos e regulamentos pertinentes à sua área de atuação; existência do visto de anuência por parte dos funcionários na informação lida e pronta resolução de qualquer anormalidade, quando necessária levada ao conhecimento da chefia superior.					
2. Existência da descrição de atividades para todas as funções executadas em sua área, com distribuição bem definida.					
3. Existência de procedimentos que assegurem que o corpo funcional seja capaz, qualificado e adequadamente treinado para desempenhar as suas funções em compatibilidade com as suas responsabilidades.					
4. Coordenação dos períodos de férias dos funcionários a fim de garantir que existam recursos suficientes e disponíveis todo o tempo para a continuidade eficiente das operações.					
5. Atualização dos Normativos de sua área postados na Intranet e cumprimento destes na rotina das atividades.					
6. Existência de revisões permanentes nos manuais de procedimentos da Unidade.					
7. Os processos da área estão devidamente documentados, aprovados e atualizados e são de conhecimento e prática de todo os envolvidos.					
8. Conformidade/compliance com o FIM e, solicitações de dispensas elaboradas para os procedimentos não executados e devidamente autorizadas e arquivadas na unidade.					
9. Existência de controles que assegurem a sintonia e comprometimento dos resultados de sua equipe com os objetivos da unidade.					
10. Reporte dos assuntos envolvendo <i>compliance</i> aos Oficiais de <i>Compliance</i> .					
11. Revisão semestral do plano de contingência e testes anuais para evitar interrupção das atividades e potenciais prejuízos.					
12. Existência de um Plano Operacional Anual estabelecido como componente chave do processo de controle efetivo de custo.					
13. Reporte imediato às esferas competentes e Diretoria subordinante de quaisquer possibilidades de prejuízos, sejam valores, alçadas ou limites existentes da unidade que possam vir a causar perdas ou danos operacionais e financeiros à instituição.					
14. Conferência da vigência dos contratos e pagamentos efetuados mediante apresentação de documentos e informações previstas nas cláusulas.					
15. Existência de controles, quanto ao acesso ao sistema, quando efetuado por estagiários e terceiros, segundo as determinações da instituição.					
16. Controle dos acessos e alçadas liberadas aos funcionários da área dentro dos critérios pré-definidos, verificando se há casos fora do padrão.					
17. Revisão periódica das procurações garantindo que ex-funcionários sejam excluídos imediatamente.					
18. As alçadas delegadas são revisadas regularmente a cada seis meses e renovadas sempre que ocorram alterações funcionais ou mudanças de cargo.					
19. Relato e solicitação de melhorias para todas as fragilidades que são encontradas nos sistemas utilizados.					
20. Existência de controles compensatórios que minimizem os riscos para as atividades que envolvem a utilização de sistemas que não possuem travas, amarrações com alçadas, duplo controle/liberações.					
21. Registro de todas as despesas operacionais e administrativas por regime de competência.					
22. Existência de documentação para todos os créditos de liquidação duvidosa com terceiros e constituição periódica da provisão de perdas.					
23. Observação se todas as Operações de Crédito ou Operações/Transações Financeiras, estão devidamente amparadas pela boa ordem da documentação exigida, de acordo com o produto operado, devidamente assinada pelos representantes legais e arquivada em pasta específica e local seguro, de acordo com as normas vigentes.					
24. O controle e a conferência dos lançamentos a débito e a crédito emitidos por esta unidade assim como os recebidos de outras unidades, efetuados através da transação específica - Lançamentos a Débito e a Crédito (LDC), estão sendo executados diariamente.					
25. Segregação das atividades que envolvem liberações e contabilizações de pagamentos.					
26. Duplo Controle das atividades que envolvem contabilizações e pagamentos.					
27. Organização e arquivamento de documentos envolvendo a operação.					
28. Investigação das reclamações apresentadas pelo cliente e empreendimento de esforços para buscar soluções antes desta ser levada à Matriz e evitar ação indenizatória.					
29. Revisão e acompanhamento dos apontamentos emitidos pela auditoria externa ou interna, a fim de assegurar que quaisquer recomendações de sua competência foram ou estão sendo implementadas.					

FONTE: BANCO X

4.5 AVALIAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO NO PROCESSO DE AUDITORIA INTERNA

A metodologia adotada pela Auditoria Interna do Banco X para a avaliação da área, bem como da respectiva matriz de risco segue as seguintes fases:

- a) Planejamento da Auditoria: nesta fase são levantadas informações importantes para o entendimento do Negócio/Ambiente Computacional a partir do qual será elaborado o Planejamento da Auditoria em questão;
- b) Reunião de Abertura: a reunião de abertura irá abordar os seguintes itens: discutir objetivos e escopo da auditoria, informar aos gerentes e estabelecer a provável duração dos trabalhos em campo, discutir a comunicação interna durante a auditoria, discutir qualquer assunto, ou qualquer preocupação a respeito das entrevistas;
- c) Trabalho em Campo: nesta etapa, são feitos testes do ambiente de controle interno, verificando se as políticas e procedimentos estabelecidos pelo Grupo estão realmente funcionando na prática. A Auditoria utilizará seus programas para avaliar a conformidade com os padrões homologados pela empresa. Para auxiliar no processo, a Auditoria também utiliza Técnicas de Auditoria Auxiliada por Computador, as quais possibilitam, entre outras informações, a extração de dados dos sistemas e/ou ambientes para testes de integridade. Toda documentação necessária é retirada para permitir a fundamentação do trabalho de auditoria. A conclusão da análise dos controles e do sistema ou ambiente documentará: as fraquezas de controles e as não conformidades com as políticas e procedimentos estabelecidos pelo Grupo. Qualquer fraqueza nos controles, identificada durante o curso da auditoria, será levantada no IPD (*Interim Progression Document*). Os IPD's especificarão as constatações, riscos e recomendações da Auditoria e serão apresentados à gerência responsável;
- d) Encerramento do Trabalho em Campo: é política da Auditoria Interna efetuar Reunião de Encerramento com os administradores ao término de todas as Auditorias realizadas e, objetiva: informar à Direção e as conclusões da Auditoria; acordar a distribuição do Relatório e reiterar o processo de auditoria em relação ao Relatório de Auditoria;

- e) Distribuição e Controle de Resposta do Relatório: o Processo de Distribuição e controle de respostas dos relatórios de auditoria possuem as seguintes fases:
- Distribuição: Os relatórios de auditoria serão emitidos em formato eletrônico sempre que possível. Lista de Distribuição constantemente criticada e revisada para assegurar que somente o público “verdadeiro” receba uma cópia do relatório.
 - Carta de Encaminhamento: Com relação às auditorias de Agências e de Crédito, duas cartas de encaminhamento serão requeridas. A primeira será endereçada ao Gerente da Agência (juntamente com cópia do relatório) e irá incluir instruções para o “auditado” com relação a certificação da implementação ao “*Monitoring Authority*”. Uma segunda carta será também endereçada ao “*Monitoring Authority*” contendo instruções em relação às suas responsabilidades e também será usada como forma para comunicação/envio de quaisquer assuntos de natureza sensível ou de *compliance*, fora dos limites do relatório de auditoria. Em todos os outros casos, somente uma carta de encaminhamento será emitida ao “*Monitoring Authority*” contendo instruções com relação às suas responsabilidades e também será usada como forma de comunicar/enviar quaisquer assuntos de natureza sensível ou de *compliance*, fora dos limites do relatório de auditoria. O “*Monitoring Authority*” deverá enviar o relatório ao auditado (eletronicamente) com instruções para implementação, certificação etc.
 - Respostas dos relatórios de Auditoria: Os auditados deverão confirmar com o “*Monitoring Authority*” de que todas as recomendações levantadas no relatório foram implementadas. Quando algum item não tiver sido concluído no prazo padrão, deverá ser detalhado o seu não atingimento e ser fornecida uma data alvo para sua finalização. Caso a unidade tenha solicitado dispensa para algum item, isto deverá ser mencionado.). O “*Monitoring Authority*” então fornecerá uma confirmação relevante ao Departamento de Auditoria apropriado. Será missão do “*Monitoring Authority*” contatar com o auditado a fim de obter a segurança e a confirmação apropriada. Com relação à auditoria de Agências e de Crédito, a resposta deverá seguir o formato padrão, e irá

requerer a aprovação do Gerente Regional de Serviços (para a Agência) ou Gerente Regional de Negócios (para Crédito) e do Diretor Regional de Operações para as auditorias classificadas com graduação de risco Satisfatória ou melhor. Para graduações Abaixo do Padrão ou pior, será requerida a aprovação do Gerente Regional de Serviços (para Operações) ou Gerente Regional de Negócios (para Crédito), Diretor Regional de Operações e do Diretor Regional de Agências. Em todos os outros casos, o “*Monitoring Authority*” deverá assegurar que todas as recomendações de auditoria foram implementadas e fornecer a certificação apropriada à Auditoria Interna.

- Acompanhamento das Recomendações de Auditoria: Enquanto é responsabilidade do auditado assegurar que todas as recomendações foram implementadas é também função do “*Monitoring Authority*” acompanhar as recomendações pendentes até a sua finalização, quando então Auditoria Interna deverá ser informada a fim de que a auditoria possa ser tratada como encerrada.
- Conclusão: Todos os relatórios de auditoria serão emitidos para o “*Monitoring Authority*” que tem autoridade sobre a unidade que está sendo auditada. Isto significa que o “*Monitoring Authority*”, tem total responsabilidade pela implementação e resposta das recomendações, e não o auditado. Será função do “*Monitoring Authority*” contatar com o auditado a fim de obter a segurança e as recomendações apropriadas e então fornecer um certificado apropriado a Auditoria (dentro do cronograma acordado) detalhando a posição com relação à auditoria.

Dentro das etapas mencionadas, a avaliação da matriz de risco se dá através da análise dos dados compilados pela área de Revisão de Processos, sendo que no momento da auditoria, todos os riscos identificados na matriz são avaliados, todavia o foco são os riscos graduados como de alto impacto, ou seja, aqueles que comprometem a continuidade da operação/atividade.

Depois de identificadas as ações que a área adotou e ferramentas/controles que foram implementados, a Auditoria Interna fará a validação dos mesmos verificando a eficácia para mitigar o risco analisado.

Caso seja constatado que a ferramenta/controla que a área adotou não tenha sido eficaz para mitigar o risco, a Auditoria Interna apontará a deficiência no relatório devendo a área providenciar novas ações no tratamento desta, conforme recomendações da Auditoria Interna.

4.6 CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DA MATRIZ DE RISCO

Conforme identificado, é possível considerar a existência de duas abordagens de mensuração de riscos, a qualitativa e a quantitativa. Sendo que para a mensuração qualitativa de riscos pode-se utilizar uma matriz de riscos, em que o nível de risco é definido pela composição das variáveis frequência (probabilidade) e severidade (impacto financeiro), associadas aos eventos de perdas (fatores de riscos) inerentes aos processos avaliados.

No decorrer do presente estudo, foram analisados oito modelos de matriz de risco, cada qual com suas características, tendo sua aplicabilidade conforme o tipo de empresa, porte, atividade, etc.

Em avaliação dos modelos, verifica-se que a:

- a) Matriz de Análise de Riscos (MAR): efetua uma lista condensada dos riscos, oportunidades, suas causas e respectivos controles internos relevantes relacionando o impacto e probabilidade de ocorrência do risco;
- b) Matriz de Gerenciamento de Riscos, de Oportunidades e de Controles Internos: lista os objetivos estratégicos da empresa, fazendo relação com as ações para o gerenciamento das causas dos riscos, das oportunidades e dos controles internos;
- c) Matriz de Risco x Controle: identifica a existência do risco para a área ou negócio e os controles existentes para cada risco;
- d) Matriz de Risco definida por Maria Goreth M Almeida Paula: identifica os fatores que afetam ou poderão afetar a consecução dos objetivos da empresa e também a maneira como controlá-los, propiciando oportunidade de melhoria dos controles internos e anulação/redução dos riscos identificados;

- e) Matriz de Risco (Banco B): identifica as deficiências das áreas classificando com a característica de risco, define intervalo de tempo e materialidade para a graduação do risco;
- f) Matriz de Risco (Banco C): evidencia todos os formatos de controle interno, relacionando os pontos a serem verificados, anotações sobre as observações, perguntas, sugestões e sobre os resultados da situação atual evidenciada;
- g) Matriz de Risco (Bank of Canada): realiza análise dos riscos através da relação entre os cinco objetivos e os cinco componentes de controle interno baseados na classificação do COSO, sendo que a definição de prioridade do risco é determinada por meio de fórmula;
- h) Matriz de desempenho de controle (Matriz MDC): mensura o nível de controles de riscos a partir da definição de um índice de desempenho de controle, composto pela capacidade e eficácia dos controles internos mitigarem os riscos.

Em análise da matriz de risco utilizada pelo Banco X para o mapeamento e gerenciamento dos riscos, bem como, subsídio para o trabalho da Auditoria Interna, verifica-se que a matriz abrange todos os tipos de riscos (pertinentes às instituições financeiras) e suas subdivisões, conforme abaixo:

- a) risco de crédito: ao avaliar o risco de inadimplência, de degradação de crédito e de garantias, soberano, do financiador, de concentração de crédito;
- b) risco operacional: quando avalia os riscos de *overload*, obsolescência, confiabilidade, erro não intencional, qualificação da equipe, produtos e serviços, regulamentações/normatização, liquidação financeira (liquidez), catástrofe, estrutura (física e tecnológica), execução de tarefas, concentração (operacional), contábil, reputação/imagem;
- c) risco de mercado: avaliando o risco de taxa de juros e câmbio, *commodities*, ações, derivativos, *hedge*, concentração de mercado, estratégico, negócio, de países, patrimonial;
- d) risco legal: ao avaliar o risco de legislação, tributário, de contrato, de *compliance* (conformidade).

Constata-se, também, que a matriz de risco do Banco X contempla a mensuração do risco por meio das variáveis frequência (probabilidade de ocorrência) e severidade (impacto). Tal situação é percebida ao graduar a consequência do risco como muito alta, alta, média e baixa, ao graduar a probabilidade de ocorrência como quase certa, provável, moderado, pouco provável e, ao cruzar o resultado da consequência com o da probabilidade, resultando assim, no impacto do risco para a organização, podendo ser muito baixo, baixo, médio, alto.

Ao comparar a matriz de risco do Banco X com as oito matrizes apresentadas anteriormente, nota-se que a mesma abrange algumas características da Matriz de Análise de Risco (MAR) quando se efetua a ponderação do impacto e probabilidade de ocorrência do risco, da Matriz de Risco *versus* Controle ao validar a existência ou não do risco, e, da Matriz do Banco B ao relacionar os riscos e suas subdivisões para então classificar o nível de risco.

Nota-se que a matriz utilizada pelo Banco X reúne as características necessárias para mapear e graduar os riscos, validando assim, a aplicação dos conceitos teóricos apresentados anteriormente.

Além da matriz de risco, o processo de mapeamento dos riscos do Banco X também é possível através da aplicação do questionário de controles internos, processos esses que implementam e/ou aprimoram os controles internos com base na identificação e mensuração dos riscos pertinentes à instituição.

5 CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Diante do estudo proposto, conclui-se que atualmente a gestão de riscos dentro do ambiente corporativo é essencial para o melhor desempenho da gestão da organização como um todo. Tornou-se nos últimos anos um processo fundamental para a identificação e redução das incertezas existentes no meio empresarial.

As definições de riscos devem ser ajustadas a cada tipo de empresa, considerando a sua visão, o significado dos seus valores, os seus objetivos estratégicos, o conhecimento e a experiência das pessoas. O importante é a coerência e compreensão das definições e identificações dos riscos sempre alinhados com os objetivos estratégicos da empresa e das áreas e seu gerenciamento integrado.

Assim, atingir o gerenciamento de risco satisfatório em uma instituição financeira requer investimento inicial em banco de dados, equipamentos e pessoal qualificado. O resultado de um bom gerenciamento de risco é uma instituição mais segura, conhecedora de suas vantagens e desvantagens – em termos de retorno e risco – em relação aos seus concorrentes.

Nota-se que os riscos devem ser avaliados quanto à relevância de seus impactos e probabilidade de suas ocorrências, ajustados pelos defeitos dos respectivos controles internos.

O custo do controle interno não deve exceder aos benefícios que deles se espera obter. Isso quer dizer que os controles mais sofisticados (mais onerosos) devem ser estabelecidos para transações de valores relevantes, enquanto os controles menos rígidos devem ser implantados para as transações menos importantes.

Porém, não adianta a empresa implementar um excelente sistema de controle interno sem que alguém verifique periodicamente se os funcionários estão cumprindo o que foi determinado no sistema, ou se o sistema não deveria ser adaptado às novas circunstâncias.

A validação dos controles internos é uma das tarefas da auditoria. A verificação de procedimentos e a validação dos controles internos utilizados pela organização permitem ao profissional auditor emitir uma opinião de aconselhamento à direção ou ao *staff* da entidade em estudo, garantindo precisão e segurança na tomada de decisão.

Espera-se que essa visão possa trazer aos empresários e a todos os usuários do trabalho de auditoria uma percepção mais apurada da atividade desenvolvida e de sua importância, não apenas como promotora de uma ação específica, mas no acompanhamento da saúde dos controles organizacionais.

Os objetivos complementares da auditoria interna são: verificar se as normas internas estão sendo seguidas; avaliar a necessidade de novas normas internas ou de modificação das já existentes. Estes devem ter como base o controle interno e mapeamento de riscos, sendo que para este utiliza-se a matriz de risco.

Assim, a análise de risco, culminando em uma matriz se propõe a: subsidiar o planejamento dos trabalhos de auditoria, contribuir para a análise de gestão, prover informações gerenciais, subsidiar a tomada de decisões e promover um melhor conhecimento do controle interno da entidade.

Após análise, verificou-se que o Banco X possui mecanismos para o gerenciamento do risco, sendo um deles a matriz de risco, que além de mapear os riscos, subsidia os trabalhos da Auditoria Interna da instituição. Permite também ao gestor da unidade que ao identificar riscos nos processos possa tomar ações para a redução dos prejuízos e aumento dos benefícios na concretização dos objetivos estratégicos.

A matriz de risco do Banco X avalia o risco considerando sua aplicabilidade, consequência, probabilidade de ocorrência (materialização) e impacto, ou seja, contempla os requisitos mínimos exigidos para uma identificação dos riscos que afetam as atividades da instituição, bem como, para criação de planos de melhorias que conduzam a organização a um ambiente de controle adequado.

Como a matriz utilizada pelo Banco X reúne as características necessárias para mapear e graduar os riscos, não se verifica a necessidade de alteração/adaptação do modelo utilizado, todavia, sugere-se o aperfeiçoamento contínuo dos riscos, ou seja, a revisão periódica dos riscos relacionados na matriz, visto que os riscos presentes na atividade bancária renovam-se com a adoção de novos processos, tecnologias, regulamentações internas, criação de novos produtos/serviços, alteração de leis, entre outros.

A revisão periódica dos riscos permitirá uma melhor avaliação dos riscos inerentes às atividades da instituição, como também, permita ao auditor do Banco X medir e priorizar os riscos para possibilitar o foco nas áreas auditáveis mais significativas, dando condições para a construção de um programa de auditoria

capaz de testar com maior profundidade e minuciosidade os controles mais importantes relacionados ao negócio.

Observou-se que por meio de suas áreas (entre elas a de Auditoria Interna) e de suas atividades (uma delas a gestão de riscos) é que o Banco X desenvolve seus processos e orienta seus colaboradores para o atingimento da visão e missão, cumprimento dos seus princípios e valores, e principalmente, para o gerenciamento eficaz dos riscos inerentes as suas atividades.

Por fim, cabe destacar que neste estudo não tivemos a pretensão de esgotar a pesquisa sobre este tema de grande relevância e importância pelo real aprofundamento que merece. Portanto, sugerimos que outros estudos sejam propostos para viabilizar o devido aprofundamento.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, M. C. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- ANDREZO, A. F.; LIMA, I. S. **Mercado financeiro: aspectos históricos e conceituais**. 2. ed. São Paulo: Pioneiras Thomsom Learning, 2002.
- ATTIE, W. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- BARALDI, P. **Gerenciamento de riscos empresariais: a gestão de oportunidades, a avaliação de riscos e a criação de controles internos nas decisões empresariais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- BATEMAN, T. S.; SNELL, S. A. **Administração: construindo vantagem competitiva**. Trad. Celso A. Rimoli. 1. ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- BERNSTEIN, P.L. **Desafio aos deuses: a fascinante história do risco**. 5. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- BOYNTON, W. C.; JOHNSON, R. N.; KELL, W. G. **Auditoria**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- BRITO, O. de S. **Controladoria de risco: retorno em instituições financeiras**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- CASSARRO, A. C. **Controles internos e segurança de sistemas: prevenindo fraudes e tornando auditáveis os sistemas**. 1. ed. São Paulo: LTR, 1997.
- COMER, M. J.; PRICE D. H.; ARDIS, P.M. **Fraude, corrupção e desonestidade nos negócios**. 1. ed. Tradução Antonio Carlos Rodrigues Serrano. São Paulo: McGraw-Hill, 1990.
- COMPTON, E. N. **Princípios das atividades bancárias**. 3. ed. São Paulo: IBCB, 1990. Tradução da 3. ed. Publicada pela Associação Americana de Bancos, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Ciência Bancária.
- CORRAR, L. J.; TRAPP, A. C. G. Avaliação e gerenciamento do risco operacional no Brasil : análise de caso de uma instituição financeira de grande porte. **Revista Contabilidade & Finanças**. São Paulo, v. 15, n. 37, jan./abr. 2005.
- ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA. São Paulo: 1997.
- FERREIRA, L. E. A. **Entendendo o COSO**. GRA Campinas, 2002. Disponível em: <<http://www.auditoriainterna.com.br/coso.htm>>. Acesso em: 13 mai, 2007. Hora: 23:02
- FORTUNA, E. **Mercado Financeiro: produtos e serviços**. 12. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1999.

GHERMAN, M. **Controles Internos - Buscando a solução adequada - Parte I**. Fev, 2005. Disponível em: <http://www.checkuptool.com.br/artigo_04.htm>. Acesso em: 13 mai, 2007. Hora: 23:10.

IBRACON. **Curso de Auditoria de Instituições Financeiras**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

IMONIANA, J. O. **Auditoria: Abordagem Contemporânea**. 1. ed. São Paulo: Associação de Ensino de Itapetininga, 2001.

JORION, P. **Value at Risk: The New Benchmark for Controlling Market Risk**. The McGraw-Hill, 1997. Traduzido "A nova fonte de referência para o controle do risco de Mercado". 5. ed. São Paulo: Bolsa de Mercadorias & Futuros, 1998.

JUNIOR, A. M. D. *et al* (organizadores). **Gestão de Riscos e Derivativos: aplicações no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

JUNIOR, S. B. Controles Internos como um Instrumento de Governança Corporativa. **Revista do BNDES**. Rio de Janeiro, v. 12, n. 24, dez/2005. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/conhecimento/revista/rev206.pdf>>. Acesso em: 10 abr, 2007. Hora: 18:52.

MAUTZ, R. K. **Princípios de Auditoria**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1987.

MÜLLER, A. N. Desmitificando o trabalho da auditoria. **Revista da FAE**. Curitiba, n. 1, p.01-04. Disponível em: <http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/revista_fae_business/n1_dezembro_2001/gestao_desmistificando_auditoria.pdf>. Acesso em: 21 abr, 2008. Hora: 12:36.

MÜLLER, A. N.; PENIDO, E. **Auditoria Integral: Metodologia GAP**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2007.

NETO, A. A. **Mercado Financeiro**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

NIYAMA, J. K; GOMES, A. L. O. **Contabilidade de instituições financeiras**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

OLIVEIRA, L. M. de; FILHO, A. D. **Curso básico de auditoria**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

PAULA, M. G. N. A. **Auditoria interna: embasamento conceitual e suporte tecnológico**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

PAULO, W. L. de; FERNANDES, F. C.; RODRIGUES, L. G. B.; EIDT, J. Riscos e Controles Internos: uma metodologia de mensuração dos níveis de controle de riscos empresariais. **Revista Contabilidade e Finanças**. São Paulo, n. 43, p.49-60, jan-abr/2007. Disponível em: <http://www.eac.fea.usp.br/cadernos/completos/cad43/wanderlei_francisco_luciana_orge_pg49a60.pdf>. Acesso em: 11 mai, 2007. Hora: 20:30.

PINHEIRO, G. P.; CUNHA, L. R. S. A importância da auditoria na detecção de fraudes. **Contabilidade Vista & Revista**. Belo Horizonte, v. 14, n. 1, p.31-48, abr/2003. Disponível em: <http://ftp.sefaz.es.gov.br/publicacoes/arquivos/publicacao_11.pdf>. Acesso em: 21 abr, 2008. Hora: 14:53.

PRICEWATERHOUSECOOPERES. **A importância da gestão de riscos nos processos de auditoria**. Disponível em: <http://www.anefac.com.br/imagens/Folder_Gerenciamento_Risco.pdf>. Acesso em: 07 abr, 2007. Hora: 21:12.

PRICEWATERHOUSECOOPERES. **COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada**. Disponível em: <http://www.coso.org/Publications/erm/COSO_ERM_ExecutiveSummary_Portuguese.pdf>. Acesso em: 02 fev, 2008. Hora: 13:15.

ROBBINS, S. P. **Administração: Mudanças e Perspectivas**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

SÁ, A. L. de. **Curso de Auditoria**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SANTOS, E. Controles Internos by SEC. **Gestão do Luxo – FAAP**. n. 38, fev/2006. Disponível em: <http://www.gestaodoluxo.com.br/mercado/materia_15.htm>. Acesso em: 09 mai, 2007. Hora: 18:56.

SAUNDERS, A. **Administração de instituições financeiras**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SILVA, J. P.da. **Gestão e análise de risco de crédito**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SOUZA, S. Concepção dos controles internos no âmbito da Sarbanes-Oxley. **Revista RI**. Rio de Janeiro, n. 89, jul/2005. Disponível em: <<http://www.revistari.com.br>>. Acesso em: 11 mai, 2007. Hora: 20:01.

VERGARA, S. C. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

7 ANEXOS

7.1 ANEXO I – COMUNICADO BACEN 12.746

7.2 ANEXO II – RESOLUÇÃO BACEN 3.380

7.3 ANEXO III – RESOLUÇÃO CFC 986/03

7.4 ANEXO IV – RESOLUÇÃO CFC 820/97

7.5 ANEXO V – RESOLUÇÃO BACEN 1.524

7.6 ANEXO VI – RESOLUÇÃO BACEN 2.099

7.7 ANEXO VII – RESOLUÇÃO BACEN 18

7.8 ANEXO VIII – RESOLUÇÃO BACEN 3.056

7.1 ANEXO I – COMUNICADO BACEN 12.746

COMUNICADO 12.746

Comunica os procedimentos para a implementação da nova estrutura de capital - Basileia II.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 08 de dezembro de 2004, tendo em conta as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia (Comitê) contidas no documento "Convergência Internacional de Mensuração e Padrões de Capital: Uma Estrutura Revisada" (Basileia II), que trata do estabelecimento de critérios mais adequados ao nível de riscos associados às operações conduzidas pelas instituições financeiras para fins de requerimento de capital regulamentar, e objetivando observar tais diretrizes, adaptadas às condições, peculiaridades e estágio de desenvolvimento do mercado brasileiro, decidiu adotar os seguintes procedimentos para a implementação de Basileia II, ressaltando que as recomendações contidas no Pilar 2 (Processos de Supervisão) e no Pilar 3 (Transparência e Disciplina de Mercado) serão aplicadas a todas as instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

2. Quanto às diretrizes para requerimento de capital para fazer face ao risco de crédito, estabelecidas no Pilar 1 de Basileia II:

I - o Banco Central do Brasil não utilizará ratings divulgados pelas agências externas de classificação de risco de crédito para fins de apuração do requerimento de capital;

II - deverá ser aplicada à maioria das instituições financeiras a abordagem padrão simplificada, que consiste em um aprimoramento da abordagem atual mediante a incorporação de elementos que, a exemplo dos instrumentos específicos para mitigação de risco de crédito, possibilitem uma melhor adequação do requerimento de capital às características das exposições, considerando as demandas do Banco Central do Brasil relativamente à suas atribuições de órgão supervisor e a melhor alocação de recursos pelas instituições financeiras menores, com a consequente revisão dos fatores de ponderação de risco de crédito determinados pela tabela anexa à Resolução 2.099, de 17 de agosto de 1994;

III - às instituições de maior porte, com atuação internacional e participação significativa no SFN, será facultada a utilização de abordagem avançada, com base em sistema interno de classificação de risco, após período de transição, a ser estabelecido pelo Banco Central do Brasil, em que deverá ser adotada a abordagem padrão simplificada e, posteriormente, a abordagem fundamental (ou básica) de classificação interna de riscos.

3. Relativamente à nova parcela de requerimento de capital para cobrir riscos operacionais, prevista igualmente no Pilar 1, estão em andamento estudos e testes que auxiliarão o Banco Central do Brasil a identificar a melhor forma de aplicação e a metodologia mais adequada ao SFN, sendo que a expectativa é de que as instituições elegíveis à utilização da abordagem avançada, com base em sistema interno de classificação de risco de crédito, se tornem elegíveis à utilização de abordagens avançadas de mensuração do risco operacional.

4. Em complementação, para a total aplicação das recomendações contidas na Emenda ao Acordo de Basileia de 1988, publicada em 1996, que não foi alterada por Basileia II, os requerimentos de capital para risco de mercado serão expandidos para incluir as exposições ainda não contempladas e permitida a utilização de modelos internos para as instituições que cumprirem os critérios de elegibilidade a serem divulgados.

5. As regras e critérios referentes à implementação de Basileia II serão os mesmos para instituições de capital nacional ou estrangeiro. Nesse sentido, os requisitos e exigências para validação de sistemas internos de classificação de risco de crédito, risco de mercado e risco operacional, serão os mesmos para todas as instituições que operem no Brasil.

6. Assim, o Banco Central do Brasil deverá proceder a implementação da nova estrutura de acordo com o seguinte planejamento, ressaltando que, apesar de as ações aqui descritas voltarem-se primordialmente ao Pilar 1, a cada uma corresponderão ações equivalentes no âmbito do Pilar 2 (Processos de Supervisão) e Pilar 3 (Transparência e Disciplina de Mercado):

I - até o final de 2005: revisão dos requerimentos de capital para risco de crédito para adoção da abordagem simplificada e introdução de parcelas de requerimento de capital para risco de mercado ainda não contempladas pela regulamentação, bem como o desenvolvimento de estudos de impacto junto ao mercado para as abordagens mais simples previstas em Basileia II para risco operacional;

II - até o final de 2007: estabelecimento dos critérios de elegibilidade para adoção de modelos internos para risco de mercado e planejamento de validação desses modelos, estabelecimento dos critérios de elegibilidade para a implementação da abordagem baseada em classificações internas para risco de crédito e estabelecimento de parcela de requerimento de capital para risco operacional (abordagem do indicador básico ou abordagem padronizada alternativa);

III - 2008-2009: validação de modelos internos para risco de mercado, estabelecimento de cronograma de validação da abordagem baseada em classificações internas para risco de crédito (fundamental ou básica), início do processo de validação dos sistemas de classificação interna para risco de crédito e divulgação dos critérios para reconhecimento de modelos internos para risco operacional;

IV - 2009-2010: validação dos sistemas de classificação interna pela abordagem avançada para risco de crédito e estabelecimento de cronograma de validação para abordagem avançada de risco operacional;

V - 2010-2011: validação de metodologias internas de apuração de requerimento de capital para risco operacional.

Brasília, 09 de dezembro de 2004.

Sérgio Darcy da Silva Alves
Diretor

Paulo Sérgio Cavalheiro
Diretor

7.2 ANEXO II – RESOLUÇÃO BACEN 3.380

RESOLUCAO 3.380

Dispõe sobre a implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 29 de junho de 2006, com base nos arts. 4º, inciso VIII, da referida lei, 2º, inciso VI, 8º e 9º da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, e 20 da Lei 4.864, de 29 de novembro de 1965, na Lei 6.099, de 12 de setembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei 7.132, de 26 de outubro de 1983, na Lei 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei 11.110, de 25 de abril de 2005, e no art. 6º do Decreto-lei 759, de 12 de agosto de 1969,

RESOLVEU:

Art. 1º Determinar às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional.

Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput deve ser compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos, sistemas da instituição.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

§ 1º A definição de que trata o caput inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

§ 2º Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

I - fraudes internas;

II - fraudes externas;

III - demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;

IV - práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;

V - danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;

VI - aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;

VII - falhas em sistemas de tecnologia da informação;

VIII - falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Art. 3º A estrutura de gerenciamento do risco operacional deve prever:

I - identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional;

II - documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional;

III - elaboração, com periodicidade mínima anual, de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional;

IV - realização, com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação dos sistemas de controle de riscos operacionais implementados;

V - elaboração e disseminação da política de gerenciamento de risco operacional ao pessoal da instituição, em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades, bem como as dos prestadores de serviços terceirizados;

VI - existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional;

VII - implementação, manutenção e divulgação de processo estruturado de comunicação e informação.

§ 1º A política de gerenciamento do risco operacional deve ser aprovada e revisada, no mínimo anualmente, pela diretoria das instituições de que trata o art. 1º e pelo conselho de administração, se houver.

§ 2º Os relatórios mencionados no inciso III devem ser submetidos à diretoria das instituições de que trata o art. 1º e ao conselho de administração, se houver, que devem manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas.

§ 3º Eventuais deficiências devem compor os relatórios de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter impactos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada, elaborados pela auditoria independente, conforme disposto na regulamentação vigente.

Art. 4º A descrição da estrutura de gerenciamento do risco operacional deve ser evidenciada em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual.

§ 1º O conselho de administração ou, na sua inexistência, a diretoria da instituição deve fazer constar do relatório descrito no caput sua responsabilidade pelas informações divulgadas.

§ 2º As instituições mencionadas no art. 1º devem publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo da descrição de sua estrutura de gerenciamento do risco operacional, indicando a localização do relatório citado no caput.

Art. 5º A estrutura de gerenciamento do risco operacional deve estar capacitada a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados a cada instituição individualmente, ao conglomerado financeiro, conforme o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Cosif, bem como a identificar e acompanhar os riscos associados às demais empresas integrantes do consolidado econômico-financeiro, definido na Resolução 2.723, de 31 de maio de 2000.

Parágrafo único. A estrutura, prevista no caput, deve também estar capacitada a identificar e monitorar o risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição, prevendo os respectivos planos de contingências, conforme art. 3º, inciso VI.

Art. 6º A atividade de gerenciamento do risco operacional deve ser executada por unidade específica nas instituições mencionadas no art. 1º.

Parágrafo único. A unidade a que se refere o caput deve ser segregada da unidade executora da atividade de auditoria interna, de que trata o art. 2º da Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, com a redação dada pela Resolução 3.056, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 7º Com relação à estrutura de gerenciamento de risco, admite-se a constituição de uma única unidade responsável:

I - pelo gerenciamento de risco operacional do conglomerado financeiro e das respectivas instituições integrantes;
II - pela atividade de identificação e acompanhamento do risco operacional das empresas não financeiras integrantes do consolidado econômico-financeiro.

Art. 8º As instituições mencionadas no art. 1º devem indicar diretor responsável pelo gerenciamento do risco operacional.

Parágrafo único. Para fins da responsabilidade de que trata o caput, admite-se que o diretor indicado desempenhe outras funções na instituição, exceto a relativa à administração de recursos de terceiros.

Art. 9º A estrutura de gerenciamento do risco operacional deverá ser implementada até 31 de dezembro de 2007, com a observância do seguinte cronograma:

I - até 31 de dezembro de 2006: indicação do diretor responsável e definição da estrutura organizacional que tornará efetiva sua implementação;

II - até 30 de junho de 2007: definição da política institucional, dos processos, dos procedimentos e dos sistemas necessários à sua efetiva implementação;

III - até 31 de dezembro de 2007: efetiva implementação da estrutura de gerenciamento de risco operacional, incluindo os itens previstos no art. 3º, incisos III a VII.

Parágrafo único. As definições mencionadas nos incisos I e II deverão ser aprovadas pela diretoria das instituições de que trata o art. 1º e pelo conselho de administração, se houver, dentro dos prazos estipulados.

Art. 10. O Banco Central do Brasil poderá:

I - determinar a adoção de controles adicionais, nos casos de inadequação ou insuficiência dos controles do risco operacional implementados pelas instituições mencionadas no art. 1º;

II - imputar limites operacionais mais restritivos à instituição que deixar de observar, no prazo estabelecido, a determinação de que trata o inciso I.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2006.

Henrique de Campos Meirelles
Presidente

7.3 ANEXO III – RESOLUÇÃO CFC 986/03

RESOLUÇÃO CFC Nº 986/03

Aprova a NBC T 12 – Da Auditoria Interna.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas constituem corpo de doutrina contábil que estabelece regras de procedimentos técnicos a serem observadas quando da realização de trabalhos;

CONSIDERANDO que a forma adotada de fazer uso de trabalhos de instituições com as quais o Conselho Federal de Contabilidade mantém relações regulares e oficiais está de acordo com as diretrizes constantes dessas relações;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho das Normas Brasileiras de Contabilidade, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade, atendendo ao que está disposto no art. 3º da Resolução CFC nº 751, de 29 de dezembro de 1993, que recebeu nova redação pela Resolução CFC nº 980, de 24 de outubro de 2003, elaborou a NBC T 12 – Da Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que por se tratar de atribuição que, para o adequado desempenho, deve ser empreendida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em regime de franca, real e aberta cooperação com o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, o Instituto Nacional de Seguro Social, o Ministério da Educação e do Desporto, a Secretaria Federal de Controle, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria do Tesouro Nacional e a Superintendência de Seguros Privados,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a NBC T 12 – Da Auditoria Interna.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2004, revogando a Resolução CFC nº 780, de 24 de março de 1995.

Brasília, 21 de novembro de 2003.

Contador ALCEDINO GOMES BARBOSA
Presidente

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
NBC T 12 – DA AUDITORIA INTERNA

12.1 – CONCEITUAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 – Conceituação e Objetivos da Auditoria Interna

12.1.1.1 – Esta norma trata da atividade e dos procedimentos de Auditoria Interna Contábil, doravante denominada Auditoria Interna.

12.1.1.2 – A Auditoria Interna é exercida nas pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.1.1.4 – A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

12.1.2 – Papéis de Trabalho

12.1.2.1 – A Auditoria Interna deve ser documentada por meio de papéis de trabalho, elaborados em meio físico ou eletrônico, que devem ser organizados e arquivados de forma sistemática e racional.

12.1.2.2 – Os papéis de trabalho constituem documentos e registros dos fatos, informações e provas, obtido no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e dar suporte à sua opinião, críticas, sugestões e recomendações.

12.1.2.3 – Os papéis de trabalho devem ter abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciarem a compreensão do planejamento, da natureza, da oportunidade e da extensão dos procedimentos de Auditoria Interna aplicados, bem como do julgamento exercido e do suporte das conclusões alcançadas.

12.1.2.4 – Análises, demonstrações ou quaisquer outros documentos devem ter sua integridade verificada sempre que forem anexados aos papéis de trabalho.

12.1.3 – Fraude e Erro

12.1.3.1 – A Auditoria Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho.

12.1.3.2 – O termo “fraude” aplica-se a ato intencional de omissão e/ou manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, relatórios, informações e demonstrações contábeis, tanto em termos físicos quanto monetários.

12.1.3.3 – O termo “erro” aplica-se a ato não-intencional de omissão, desatenção, desconhecimento ou má interpretação de fatos na elaboração de registros, informações e demonstrações contábeis, bem como de transações e operações da entidade, tanto em termos físicos quanto monetários.

12.2 – NORMAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

12.2.1 – Planejamento da Auditoria Interna

12.2.1.1 – O planejamento do trabalho da Auditoria Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade.

12.2.1.2 – O planejamento deve considerar os fatores relevantes na execução dos trabalhos, especialmente os seguintes:

- a) o conhecimento detalhado da política e dos instrumentos de gestão de riscos da entidade;
- b) o conhecimento detalhado das atividades operacionais e dos sistemas contábil e de controles internos e seu grau de confiabilidade da entidade;
- c) a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, alinhados com a política de gestão de riscos da entidade;
- d) a existência de entidades associadas, filiais e partes relacionadas que estejam no âmbito dos trabalhos da Auditoria Interna;
- e) o uso do trabalho de especialistas;
- f) os riscos de auditoria, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações;
- g) o conhecimento do resultado e das providências tomadas em relação a trabalhos anteriores, semelhantes ou relacionados;
- h) as orientações e as expectativas externadas pela administração aos auditores internos; e
- i) o conhecimento da missão e objetivos estratégicos da entidade.

12.2.1.3 – O planejamento deve ser documentado e os programas de trabalho formalmente preparados, detalhando-se o que for necessário à compreensão dos procedimentos que serão aplicados, em termos de natureza, oportunidade, extensão, equipe técnica e uso de especialistas.

12.2.1.4 – Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

12.2.2 – Riscos da Auditoria Interna

12.2.2.1 – A análise dos riscos da Auditoria Interna deve ser feita na fase de planejamento dos trabalhos; estão relacionados à possibilidade de não se atingir, de forma satisfatória, o objetivo dos trabalhos. Nesse sentido, devem ser considerados, principalmente, os seguintes aspectos:

- a) a verificação e a comunicação de eventuais limitações ao alcance dos procedimentos da Auditoria Interna, a serem aplicados, considerando o volume ou a complexidade das transações e das operações;
- b) a extensão da responsabilidade do auditor interno no uso dos trabalhos de especialistas.

12.2.3 – Procedimentos da Auditoria Interna

12.2.3.1 – Os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

12.2.3.2 – Os testes de observância visam à obtenção de razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários e administradores da entidade. Na sua aplicação, devem ser considerados os seguintes procedimentos:

- a) inspeção – verificação de registros, documentos e ativos tangíveis;
- b) observação – acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução; e
- c) investigação e confirmação – obtenção de informações perante pessoas físicas ou jurídicas conhecedoras das transações e das operações, dentro ou fora da entidade.

12.2.3.3 – Os testes substantivos visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informação da entidade.

12.2.3.4 – As informações que fundamentam os resultados da Auditoria Interna são denominadas de “evidências”, que devem ser suficientes, fidedignas, relevantes e úteis, de modo a fornecer base sólida para as conclusões e recomendações à administração da entidade.

12.2.3.5 – O processo de obtenção e avaliação das informações compreende:

I – a obtenção de informações sobre os assuntos relacionados aos objetivos e ao alcance da Auditoria Interna, devendo ser observado que:

- a) a informação suficiente é aquela que é factual e convincente, de tal forma que uma pessoa prudente e informada possa entendê-la da mesma forma que o auditor interno;
- b) a informação adequada é aquela que, sendo confiável, propicia a melhor evidência alcançável, por meio do uso apropriado das técnicas de Auditoria Interna;
- c) a informação relevante é a que dá suporte às conclusões e às recomendações da Auditoria Interna;
- d) a informação útil é a que auxilia a entidade a atingir suas metas.

II – a avaliação da efetividade das informações obtidas, mediante a aplicação de procedimentos da Auditoria Interna, incluindo testes substantivos, se as circunstâncias assim o exigirem.

12.2.3.6 – O processo deve ser supervisionado para alcançar razoável segurança de que o objetivo do trabalho da Auditoria Interna está sendo atingido.

12.2.3.7 – Devem ser adotados procedimentos adequados para assegurar que as contingências ativas e passivas relevantes - decorrentes de processos judiciais e extrajudiciais, reivindicações e reclamações, bem como de lançamentos de tributos e de contribuições em disputa, - foram identificadas e são do conhecimento da administração da entidade.

12.2.3.8 – No trabalho da Auditoria Interna, quando aplicável, deve ser examinada a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento das normas reguladoras a que estiver sujeita a entidade.

12.2.4 – Amostragem

12.2.4.1 – Ao determinar a extensão de um teste de auditoria ou um método de seleção de itens a serem testados, podem ser empregadas técnicas de amostragem.

12.2.4.2 – Ao usar método de amostragem, estatística ou não, deve ser projetada e selecionada uma amostra que possa proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.

12.2.5 – Processamento Eletrônico de Dados – PED

12.2.5.1 – A utilização de processamento eletrônico de dados pela entidade requer que exista, na equipe da Auditoria Interna, profissional com conhecimento suficiente sobre a tecnologia da informação e os sistemas de informação utilizados.

12.2.5.2 – O uso de técnicas de Auditoria Interna, que demandem o emprego de recursos tecnológicos de processamento de informações, requer que exista na equipe da Auditoria Interna profissional com conhecimento suficiente de forma a implementar os próprios procedimentos ou, se for o caso, orientar, supervisionar e revisar os trabalhos de especialistas.

12.3 – NORMAS RELATIVAS AO RELATÓRIO DA AUDITORIA INTERNA

12.3.1 – O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

12.3.2 – O relatório da Auditoria Interna deve abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) o objetivo e a extensão dos trabalhos;
- b) a metodologia adotada;
- c) os principais procedimentos de auditoria aplicados e sua extensão;
- d) eventuais limitações ao alcance dos procedimentos de auditoria;
- e) a descrição dos fatos constatados e as evidências encontradas;
- f) os riscos associados aos fatos constatados; e
- g) as conclusões e as recomendações resultantes dos fatos constatados.

12.3.3 – O relatório da Auditoria Interna deve ser apresentado a quem tenha solicitado o trabalho ou a quem este autorizar, devendo ser preservada a confidencialidade do seu conteúdo.

12.3.4 – A Auditoria Interna deve avaliar a necessidade de emissão de relatório parcial, na hipótese de constatar impropriedades/irregularidades/ ilegalidades que necessitem providências imediatas da administração da entidade, e que não possam aguardar o final dos exames, considerando o disposto no item 12.1.3.1.

7.4 ANEXO IV – RESOLUÇÃO CFC 820/97

RESOLUÇÃO CFC N.º 820/97

Aprova a NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis com alterações e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a constante evolução e a crescente importância da auditoria exigem atualização e aprimoramento das normas endereçadas à sua regência, de modo a manter permanente justaposição e ajustamento entre o trabalho a ser realizado e o modo ou processo dessa realização;

CONSIDERANDO que por se tratar de atribuição que, para o adequado desempenho, deve ser empreendida pelo Conselho Federal de Contabilidade, em regime de franca, real e aberta cooperação com o Instituto Brasileiro de Contadores, a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e a Superintendência de Seguros Privados;

CONSIDERANDO que este trabalho de revisão das normas aprovadas em 1991, visando adequá-las às necessidades decorrentes da evolução da atividade do auditor independente, concluiu o projeto que, para observância pelo universo a que se destina, é editado pela instituição legalmente incumbida de fiscalizar o exercício da profissão;

CONSIDERANDO que este trabalho evidencia a capacidade de união, retratando a ação conjunta do Conselho Federal de Contabilidade, do Instituto Brasileiro de Contadores, da Comissão de Valores Mobiliários, do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, com alterações.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CFC n.º 700, de 24 de abril de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 1997.

Contador JOSÉ SERAFIM ABRANTES
Vice-Presidente para Assuntos Operacionais
no Exercício da Presidência

NBC T 11 – NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

11.1 – CONCEITUAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 – CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA INDEPENDENTE

11.1.1.1 – A auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica.

11.1.1.1.1 – Na ausência de disposições específicas, prevalecem as práticas já consagradas pela Profissão Contábil, formalizadas ou não pelos seus organismos próprios.

11.1.1.2 – Salvo declaração expressa em contrário, consoante do parecer, entende-se que o auditor considera adequadas e suficientes, para o entendimento dos usuários, as informações divulgadas nas demonstrações contábeis, tanto em termos de conteúdo quanto de forma.

11.1.1.3 – O parecer do auditor independente tem por limite os próprios objetivos da auditoria das demonstrações contábeis e não representa, pois, garantia de viabilidade futura da entidade ou algum tipo de atestado de eficácia da administração na gestão dos negócios.

11.1.1.4 – O parecer é de exclusiva responsabilidade de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nestas normas denominado auditor.

11.1.2 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

11.1.2.1 – Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas, abrangendo testes de observância e testes substantivos.

11.1.2.2 – Os testes de observância visam à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno, estabelecidos pela administração, estão em efetivo funcionamento e cumprimento.

11.1.2.3 – Os testes substantivos visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelo sistema contábil da entidade, dividindo-se em:

- a) testes de transações e saldos; e
- b) procedimentos de revisão analítica.

11.1.3 – PAPÉIS DE TRABALHO

O item 11.1.3 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.024, de 15 de abril de 2005.

11.1.4 – FRAUDE E ERRO

11.1.4 – Para os fins destas normas, considera-se:

- a) fraude, o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis; e

b) erro, o ato não intencional resultante de omissão, desatenção ou má interpretação de fatos na elaboração de registros e demonstrações contábeis.

11.1.4.2 – Ao detectar erros relevantes ou fraudes no decorrer dos seus trabalhos, o auditor tem a obrigação de comunicá-los à administração da entidade e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos no seu parecer, caso elas não sejam adotadas.

11.1.4.3 – A responsabilidade primária na prevenção e identificação de fraudes e erros é da administração da entidade, através da implementação e manutenção de adequado sistema contábil e de controle interno. Entretanto, o auditor deve planejar seu trabalho de forma a detectar fraudes e erros que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis.

11.2 – NORMAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

11.2.1 – PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

O item 11.2.1 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.035 de 26 de agosto de 2005.

11.2.2 – RELEVÂNCIA

O item 11.2.2 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 981, de 24 de outubro de 2003.

11.2.3 – RISCO DE AUDITORIA

11.2.3.1 – Risco de auditoria é a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre demonstrações contábeis significativamente incorretas.

11.2.3.2 – A análise dos riscos de auditoria deve ser feita na fase de planejamento dos trabalhos, considerando a relevância em dois níveis:

a) em nível geral, considerando as demonstrações contábeis tomadas no seu conjunto, bem como as atividades, qualidade da administração, avaliação do sistema contábil e de controles internos e situação econômica e financeira da entidade; e
b) em níveis específicos, relativos ao saldo das contas ou natureza e volume das transações.

11.2.3.3 – Para determinar o risco da auditoria, o auditor deve avaliar o ambiente de controle da entidade, compreendendo:

- a) a função e o envolvimento dos administradores nas atividades da entidade;
- b) a estrutura organizacional e os métodos de administração adotados, especialmente quanto a limites de autoridade e responsabilidade;
- c) as políticas de pessoal e a segregação de funções;
- d) a fixação, pela administração, de normas para inventário, para conciliação de contas, preparação de demonstrações contábeis e demais informes adicionais;
- e) as implantações, as modificações e o acesso aos sistemas de informação computadorizada, bem como acesso a arquivos de dados e possibilidade de inclusão ou exclusão de dados;
- f) o sistema de aprovação e o registro de transações;
- g) as limitações de acesso físico a ativos e registros contábeis e/ou administrativos; e
- h) as comparações e as análises dos resultados financeiros com dados históricos e/ou projetados.

11.2.4 – SUPERVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

O item 11.2.4 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.036, de 26 de agosto de 2005.

11.2.5 – ESTUDO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA CONTÁBIL E DE CONTROLES INTERNOS

11.2.5.1 – O sistema contábil e de controles internos compreende o plano de organização e o conjunto integrado de método e procedimentos adotados pela entidade na proteção do seu patrimônio, promoção da confiabilidade e tempestividade dos seus registros e demonstrações contábeis, e da sua eficácia operacional.

11.2.5.2 – O auditor deve efetuar o estudo e a avaliação do sistema contábil e de controles internos da entidade, como base para determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, considerando:

- a) o tamanho e a complexidade das atividades da entidade;
- b) os sistemas de informação contábil, para efeitos tanto internos quanto externos;
- c) as áreas de risco da auditoria;
- d) a natureza da documentação, em face dos sistemas de informatização adotados pela entidade;
- e) o grau de descentralização de decisão, adotado pela administração da entidade; e
- f) o grau de envolvimento da auditoria interna, se existente.

11.2.5.3 – O sistema contábil e de controles internos é de responsabilidade da administração da entidade; porém, o auditor deve efetuar sugestões objetivas para seu aprimoramento, decorrentes de constatações feitas no decorrer do seu trabalho.

11.2.5.4 – A avaliação do sistema contábil e de controles internos pelo auditor deve considerar os seguintes aspectos:

- a) o ambiente de controle existente na entidade; e
 - b) os procedimentos de controle adotados pela administração da entidade.
- 11.2.5.5 – A avaliação do ambiente de controle existente deve considerar:
- a) a definição de funções de toda a administração;
 - b) o processo decisório adotado na entidade;
 - c) a estrutura organizacional da entidade e os métodos de delegação de autoridade e responsabilidade;
 - d) as políticas de pessoal e a segregação de funções; e
 - e) o sistema de controle da administração, incluindo as atribuições da auditoria interna, se existente.

11.2.5.6 – A avaliação dos procedimentos de controle deve considerar:

- a) as normas para a elaboração de demonstrações contábeis e quaisquer outros informes contábeis e administrativos, para fins internos ou externos;
- b) a elaboração, a revisão e a aprovação de conciliações de contas;
- c) a sistemática revisão da exatidão aritmética dos registros;
- d) a adoção de sistemas de informação computadorizados e os controles adotados na sua implantação, alteração, acesso a arquivos e geração de relatórios;
- e) os controles adotados sobre as contas que registram as principais transações da entidade;
- f) o sistema de aprovação e a guarda de documentos;
- g) a comparação de dados internos com fontes externas de informação;
- h) os procedimentos de inspeções físicas periódicas em ativos da entidade;
- i) a limitação do acesso físico a ativos e registros; e
- j) a comparação dos dados realizados com os dados projetados.

11.2.6 – APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

11.2.6.1 – A aplicação dos procedimentos de auditoria deve ser realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, cabendo ao auditor, com base na análise de riscos de auditoria e outros

elementos de que dispuser, determinar a amplitude dos exames necessários à obtenção dos elementos de convicção que sejam válidos para o todo.

11.2.6.2 – Na aplicação dos testes de observância e substantivos, o auditor deve considerar os seguintes procedimentos técnicos básicos:

- a) inspeção – exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- b) observação – acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução;
- c) investigação e confirmação – obtenção de informações junto a pessoas ou entidades conhecedoras da transação, dentro ou fora da entidade;
- d) cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- e) revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situação ou tendências atípicas.

11.2.6.3 – Na aplicação dos testes de observância, o auditor deve verificar a existência, efetividade e continuidade dos controles internos.

11.2.6.4 – Na aplicação dos testes substantivos, o auditor deve objetivar as seguintes conclusões:

- a) existência – se o componente patrimonial existe em certa data;
- b) direitos e obrigações – se efetivamente existentes em certa data;
- c) ocorrência – se a transação de fato ocorreu;
- d) abrangência – se todas as transações estão registradas; e
- e) mensuração, apresentação e divulgação – se os itens estão avaliados, divulgados, classificados e descritos de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

11.2.6.5 – Na aplicação dos procedimentos de revisão analítica, o auditor deve considerar:

- a) o objetivo dos procedimentos e o grau de confiabilidade dos resultados alcançáveis;
- b) a natureza da entidade e o conhecimento adquirido nas auditorias anteriores; e
- c) a disponibilidade de informações, sua relevância, confiabilidade e comparabilidade.

11.2.6.6 – Se o auditor, durante a revisão analítica, não obtiver informações objetivas suficientes para dirimir as questões suscitadas, deve efetuar verificações adicionais, aplicando novos procedimentos de auditoria, até alcançar conclusões satisfatórias.

11.2.6.7 – Quando o valor envolvido for expressivo em relação à posição patrimonial e financeira e ao resultado das operações, o auditor deve:

- a) confirmar os valores das contas a receber e a pagar, através de comunicação direta com os terceiros envolvidos; e
- b) acompanhar o inventário físico realizado pela entidade, executando os testes de contagem física e procedimentos complementares aplicáveis.

11.2.7 – DOCUMENTAÇÃO DA AUDITORIA

O item 11.2.7 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.024, de 15 de abril de 2005.

11.2.8 – CONTINUIDADE NORMAL DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

O item 11.2.8 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.037, de 26 de agosto de 2005.

11.2.9 – AMOSTRAGEM

O item 11.2.9 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.012, de 21 de janeiro de 2005.

11.2.10 – PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS – PED

O item 11.2.10 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.029, de 24 de junho de 2005.

11.2.11 – ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

O item 11.2.11 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.038, de 26 de agosto de 2005.

11.2.12 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O item 11.2.12 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.039, de 26 de agosto de 2005.

11.2.13 – TRANSAÇÕES E EVENTOS SUBSEQÜENTES

O item 11.2.13 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.040, de 26 de agosto de 2005.

11.2.14 – CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

O item 11.2.14 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.054, de 7 de outubro de 2005.

11.2.15 – CONTINGÊNCIAS

O item 11.2.15 e seus subitens foram revogados pela Resolução CFC nº 1.022, de 18 de março de 2005.

11.3 – NORMAS DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

11.3.1 – GENERALIDADES

11.3.1.1 – O “Parecer dos Auditores Independentes”, ou o “Parecer do Auditor Independente”, é o documento mediante o qual o auditor expressa sua opinião, de forma clara e objetiva, sobre as demonstrações contábeis nele indicadas.

11.3.1.2 – Como o auditor assume, através do parecer, responsabilidade técnico-profissional definida, inclusive de ordem pública, é indispensável que tal documento obedeça às características intrínsecas e extrínsecas, estabelecidas nas presentes normas.

11.3.1.3 – Em condições normais, o parecer é dirigido aos acionistas, cotistas ou sócios, ao conselho de administração ou à diretoria da entidade, ou outro órgão equivalente, segundo a natureza deste. Em circunstâncias próprias, o parecer é dirigido ao contratante dos serviços.

11.3.1.4 – O parecer deve identificar as demonstrações contábeis sobre as quais o auditor está expressando sua opinião, indicando, outrossim, o nome da entidade, as datas e os períodos a que correspondem.

11.3.1.5 – O parecer deve ser datado e assinado pelo contador responsável pelos trabalhos, e conter seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.1.6 – Caso o trabalho tenha sido realizado por empresa de auditoria, o nome e o número de registro cadastral no Conselho Regional de Contabilidade também devem constar do parecer.

11.3.1.7 – A data do parecer deve corresponder ao dia do encerramento dos trabalhos de auditoria na entidade.

11.3.1.8 – O parecer deve expressar, clara e objetivamente, se as demonstrações contábeis auditadas, em todos os aspectos relevantes, na opinião do auditor, estão adequadamente representadas ou não, consoantes as disposições contidas no item 11.1.1.1.

11.3.1.9 – O parecer classifica-se, segundo a natureza da opinião que contém, em:

- a) parecer sem ressalva;
- b) parecer com ressalva;
- d) parecer adverso; e

e) parecer com abstenção de opinião.

11.3.2 – PARECER SEM RESSALVA

11.3.2.1 – O parecer sem ressalva indica que o auditor está convencido de que as demonstrações contábeis foram elaboradas consoante as disposições contidas no item 11.1.1.1, em todos os aspectos relevantes.

11.3.2.2 – O parecer sem ressalva implica a afirmação de que, tendo havido alterações na observância das disposições contidas no item 11.1.1.1, elas tiveram seus efeitos avaliados e aceitos e estão devidamente revelados nas demonstrações contábeis.

11.3.2.3 – O parecer sem ressalva deve obedecer ao seguinte modelo:

MODELO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

DESTINATÁRIO

(1) Examinamos os balanços patrimoniais da Empresa ABC, levantados em 31 de dezembro de 19X1 e de 19X0, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa ABC em 31 de dezembro de 19X1 e de 19X0, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

No número 3 do modelo de parecer referido no item 11.3.2.3, foi dada nova redação pela Resolução CFC nº 953, de 24 de janeiro de 2003.

Local e data

Assinatura

Nome do auditor-responsável técnico
Contador - N.º de registro no CRC

Nome da empresa de auditoria
N.º de registro cadastral no CRC

11.3.3 – CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPEDEM A EMISSÃO DO PARECER SEM RESSALVA

11.3.3.1 – O auditor não deve emitir parecer sem ressalva quando existir qualquer uma das circunstâncias seguintes, que, na sua opinião, tenham efeitos relevantes para as demonstrações contábeis:

a) discordância com a administração da entidade a respeito do conteúdo e/ou forma de apresentação das demonstrações contábeis; ou
b) limitação na extensão do seu trabalho.

11.3.3.2 – A discordância com a administração da entidade a respeito do conteúdo e forma de apresentação das demonstrações contábeis deve conduzir à opinião com ressalva ou à opinião adversa, com os esclarecimentos que permitam a correta interpretação dessas demonstrações.

11.3.3.3 – A limitação na extensão do trabalho deve conduzir à opinião com ressalva ou à abstenção de opinião.

11.3.3.4 – Na auditoria independente das demonstrações contábeis das entidades, públicas ou privadas, sujeitas à regulamentação específica quanto à adoção de normas contábeis próprias ao segmento econômico, quando elas forem significativamente conflitantes com as disposições contidas no item 11.1.1.1, o auditor deve emitir parecer com ressalva.

11.3.3.5 – Quando o auditor emitir parecer com ressalva, adverso ou com abstenção de opinião, deve ser incluída descrição clara de todas as razões que fundamentaram o seu parecer e, se praticável, a quantificação dos efeitos sobre as demonstrações contábeis. Essas informações devem ser apresentadas em parágrafo específico do parecer, precedendo ao da opinião e, se for caso, fazer referência a uma divulgação mais ampla pela entidade em nota explicativa às demonstrações contábeis.

11.3.4 – PARECER COM RESSALVA

11.3.4.1 – O parecer com ressalva é emitido quando o auditor conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão de um trabalho não é de tal magnitude que requeira parecer adverso ou abstenção de opinião.

11.3.4.2 – O parecer com ressalva deve obedecer ao modelo do parecer sem ressalva, com a utilização das expressões “exceto por”, “exceto quanto” ou “com exceção de”, referindo-se aos efeitos do assunto objeto da ressalva.

11.3.5 – PARECER ADVERSO

11.3.5.1 – No parecer adverso, o auditor emite opinião de que as demonstrações contábeis não estão adequadamente representadas, nas datas e períodos indicados, de acordo com as disposições contidas no item 11.1.1.1.

11.3.5.2 – O auditor deve emitir parecer adverso quando verificar que as demonstrações contábeis estão incorretas ou incompletas, em tal magnitude que impossibilite a emissão do parecer com ressalva.

11.3.6 – PARECER COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

11.3.6.1 – O parecer com a abstenção de opinião é aquele em que o auditor deixa de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis, por não ter obtido comprovação suficiente para fundamentá-la.

11.3.6.2 – A abstenção de opinião em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto não elimina a responsabilidade do auditor de mencionar, no parecer, qualquer desvio relevante que possa influenciar a decisão do usuário dessas demonstrações.

11.3.7 – INCERTEZA

11.3.7.1 – Quando ocorrer incerteza em relação a fato relevante, cujo desfecho poderá afetar significativamente a posição patrimonial e financeira da entidade, bem como o resultado das suas operações, o auditor deve adicionar um parágrafo de ênfase em seu parecer, após o parágrafo de opinião, fazendo referência à nota explicativa da administração, que deve descrever, de forma mais extensa, a natureza e, quando possível, o efeito da incerteza.

11.3.7.2 – Na hipótese do emprego de parágrafo de ênfase, o parecer permanece na condição de parecer sem ressalva.

11.3.7.3 – Se o auditor concluir que a matéria envolvendo incerteza relevante não está adequadamente divulgada nas demonstrações contábeis, de acordo com as disposições contidas no item 11.1.1.1, o seu parecer deve conter ressalva ou opinião adversa, pela omissão ou inadequação da divulgação.

11.3.8 – INFORMAÇÕES RELEVANTES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

11.3.8.1 – O auditor deve incluir no seu parecer informações consideradas relevantes para a adequada interpretação das demonstrações contábeis, ainda que divulgadas pela entidade.

11.3.9 – PARECER QUANDO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE CONTROLADAS E/OU COLIGADAS SÃO AUDITADAS POR OUTROS AUDITORES

11.3.9.1 – O auditor deve assegurar-se de que as demonstrações contábeis relevantes, das controladas e/ou coligadas, utilizadas para fins de consolidação ou contabilização dos investimentos pelo valor do patrimônio líquido na controladora e/ou investidora, estão de acordo com as disposições contidas no item 11.1.1.1.

11.3.9.2 – Quando houver participação de outros auditores independentes no exame das demonstrações contábeis relevantes, das controladas e/ou coligadas, o auditor da controladora e/ou investidora deve destacar esse fato no seu parecer.

11.3.9.3 – Nessas circunstâncias, o auditor da controladora e/ou investidora deve expressar sua opinião sobre as demonstrações contábeis como um todo, baseando-se exclusivamente no parecer de outro auditor com respeito às demonstrações contábeis de controladas e/ou coligadas. Esse fato deve ser destacado no parecer, indicando os valores envolvidos.

11.3.10 – PARECER SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONDENSADAS

11.3.10.1 – O auditor poderá expressar opinião sobre demonstrações contábeis apresentadas de forma condensada, desde que tenha emitido opinião sobre as demonstrações contábeis originais.

11.3.10.2 – O parecer sobre as demonstrações contábeis condensadas deve indicar que elas estão preparadas segundo os critérios utilizados originalmente, e que o perfeito entendimento da posição da entidade depende da leitura das demonstrações contábeis originais.

11.3.10.3 – Toda a informação importante, relacionada com ressalva, parecer adverso, parecer com abstenção de opinião e/ou ênfase, constante do parecer do auditor sobre as demonstrações contábeis originais, deve estar incluída no parecer sobre as demonstrações contábeis condensadas.

11.3.11 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NÃO-AUDITADAS

11.3.11.1 – Sempre que o nome do auditor estiver, de alguma forma, associado com demonstrações ou informações contábeis que ele não auditou, estas devem ser claramente identificadas como “não-auditadas”, em cada folha do conjunto.

11.3.11.2 – Havendo emissão de relatório, este deve conter a indicação de que o auditor não está expressando sua opinião sobre as referidas demonstrações contábeis.

7.5 ANEXO V – RESOLUÇÃO BACEN 1.524

RESOLUCAO 1.524

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9. da Lei n.4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4., inciso VIII, da mencionada Lei,

RESOLVE U:

I - Facultar aos bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, sociedades de crédito imobiliário e sociedades de crédito, financiamento e investimento a organização opcional em uma única instituição financeira, com personalidade jurídica própria, nos termos da legislação em vigor;

II - Estabelecer que a organização das instituições financeiras referidas no item anterior, através de processos de fusão, incorporação, cisão, transformação ou constituição direta, dependa de prévia autorização do Banco Central do Brasil, observado o disposto no Regulamento anexo a esta Resolução.

III - Permitir o acesso ao sistema de organização ora criado, desde que previamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e atendidos os níveis mínimos de capitalização, de instituições financeiras independentes, instituições financeiras não-vinculadas ao controle de um mesmo grupo de acionistas, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades corretoras de câmbio, títulos e valores mobiliários, estabelecido que, para estas últimas, o acesso dar-se-á através da constituição de qualquer instituição financeira como pessoa jurídica autônoma à corretora.

IV - Condicionar a faculdade de que trata esta Resolução ao compromisso de participação da instituição resultante ou de nova instituição no mecanismo garantidor de créditos que vier a ser instituído.

V - Manter a redução de exigências de capital e patrimônio líquido prevista, em normativo específico, para os bancos comerciais de pequeno e médio portes em funcionamento e para os bancos comerciais com sede nas regiões de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - Sudeco que optarem pela faculdade prevista nesta Resolução.

VI - Estabelecer para as demais instituições em funcionamento que optarem pela faculdade prevista nesta Resolução, exceto para os bancos comerciais de grande porte, redução de 30% (trinta por cento) das exigências de capital e patrimônio líquido mínimos.

VII - Assegurar às instituições financeiras resultantes do processo de fusão, incorporação, cisão ou transformação:

- a) autorização das carteiras necessárias a manter as operações atribuídas às instituições que lhes deram origem; e
- b) rede de agências instaladas ou não e demais dependências necessárias à manutenção de todos os pontos de atendimento mantidos pelas instituições sucedidas, respeitada a categoria e a natureza da agência ou dependência existente na instituição de origem.

VIII - Determinar que a autorização para funcionamento da nova instituição resultante do processo implica cancelamento automático das autorizações concedidas para o funcionamento das instituições originais.

IX - Facultar que, transitoriamente à adoção do sistema de organização ora previsto, as instituições financeiras celebrem, com autorização prévia do Banco Central do Brasil, acordos operacionais através de contratos específicos, independentemente dos convênios usuais de prestação de serviços. As operações decorrentes de tais acordos serão realizadas por conta e risco do contratante cessionário, que deverá escriturá-las e que será o responsável primeiro pela sua regularidade, bem como pela solvência das operações conveniadas.

X - Assegurar às instituições em funcionamento que não optarem pelo sistema de organização previsto nesta Resolução o exercício de suas atividades de acordo com as normas regulamentares a elas aplicáveis.

XI - Autorizar o Banco Central do Brasil a baixar as normas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

XII - Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de setembro de 1988

Juarez Soares

Presidente, em exercício

7.6 ANEXO VI – RESOLUÇÃO BACEN 2.099

RESOLUCAO 2.099

Aprova regulamentos que dispõem sobre as condições relativamente ao acesso ao Sistema Financeiro Nacional, aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado, à instalação de dependências e à obrigatoriedade da manutenção de patrimônio líquido ajustado em valor compatível com o grau de risco das operações ativas das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 17.08.94, tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos VIII, XI e XIII, da referida Lei nº 4.595/64, na Lei nº 4.728, de 14.07.65, no art. 20, parágrafo 1º, da Lei nº 4.864, de 29.11.65, no art. 6º do Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, na Lei nº 6.099, de 12.09.74, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.132, de 26.10.83, e no art. 7º do Decreto-Lei nº 2.291, de 21.11.86,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar os regulamentos anexos, que disciplinam, relativamente às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

I - a autorização para funcionamento, transferência de controle societário e reorganização - Anexo I;

II - os limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido, ajustado na forma da regulamentação em vigor - Anexo II;

III - a instalação e o funcionamento de dependências no País - Anexo III;

IV - a obrigatoriedade de manutenção de valor de patrimônio líquido, ajustado na forma da regulamentação em vigor, compatível com o grau de risco da estrutura de ativos - Anexo IV.

Art. 2º A observância dos padrões de capital e patrimônio líquido de que tratam os Anexos II e IV é condição indispensável para o funcionamento das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º Constatado o descumprimento dos padrões de capital e/ou patrimônio líquido referidos neste artigo, o Banco Central do Brasil convocará representantes legais da instituição para informarem acerca das medidas que serão adotadas com vistas à regularização da situação.

Parágrafo 2º O comparecimento dos representantes legais da instituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, sendo formalizado mediante lavratura de termo específico por parte do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 3º Deverá ser apresentado ao Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias contados da lavratura do termo de comparecimento, para aprovação, plano de regularização referendado pela diretoria da instituição e pelo conselho de administração, se houver, contendo as medidas previstas para enquadramento e respectivo cronograma de execução, o qual não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo 4º A implementação do plano de regularização deverá ser objeto de acompanhamento por parte do auditor independente, o qual remeterá relatórios mensais ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo 5º O não enquadramento da instituição nos padrões de capital e patrimônio líquido de que trata este artigo, bem assim a não apresentação do plano de regularização no prazo previsto, a não aprovação do plano pelo Banco Central ou o seu descumprimento, são pressupostos para a aplicação do disposto no art. 15 da Lei nº 6.024, de 13.03.74.

Art. 3º Para efeito do enquadramento do patrimônio líquido ao valor mínimo estabelecido no Anexo II, bem assim de sua compatibilização com o grau de risco da estrutura de ativos da instituição, segundo a metodologia definida no art. 2º do Anexo IV desta Resolução, admitir-se-á a manutenção, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, de depósito em conta vinculada em montante suficiente para suprir a deficiência verificada.

Parágrafo único. O depósito em conta vinculada de que trata este artigo:

I - será considerado como parte integrante do patrimônio líquido da instituição;

II - poderá ser realizado em espécie ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, desde que registrado no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC;

III - deverá ser mantido em conta específica de custódia no Banco Central do Brasil e relacionado em mapa próprio;

IV - somente será liberado mediante autorização ex-pressa do Banco Central do Brasil.

Art. 4º A instituição somente poderá distribuir resultados, a qualquer título, em montante superior aos limites mínimos previstos em lei ou em seu estatuto, nas situações em que essa distribuição não venha a comprometer os padrões de capital e/ou patrimônio líquido referidos nos Anexos II e IV.

Art. 5º Incluir parágrafo único no art. 16 do Regulamento anexo à Resolução nº 1.914, de 11.03.92, que disciplina a constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito, com a seguinte redação:

"Art. 16

Parágrafo único. A captação de depósitos à vista e a prazo mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso I somente pode ser realizada junto a seus associados."

Art. 6º Continua vedada a instalação de agência por parte de bancos de desenvolvimento e cooperativas de crédito.

Art. 7º Fica o Banco Central do Brasil autorizado abaixar as normas e adotar as medidas julgadas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados:

I - a partir da data de publicação desta Resolução:

a) as Resoluções nºs 156, de 10.09.70, 201, de 20.12.71, 246, de 16.01.73, 310, de 25.10.74, 341, de 15.08.75, 632, de 27.08.80, 658, 659 e 660, de 17.12.80, 792, de 11.01.83, 1.082, de 30.01.86, 1.493, de 29.06.88, 1.535, de 30.11.88, 1.602, de 27.04.89, 1.648 e 1.649, de 25.10.89, 1.687, de 21.02.90, 1.741, de 30.08.90, 1.776, de 06.12.90, 1.864, de 05.09.91, 2.056, de 17.03.94, 2.066, de 22.04.94, 2.070 e 2.071, de 06.05.94, as Circulares nºs 755, de 11.01.83, 867, de 17.07.84, 1.305, de 23.03.88, 1.328, de 06.07.88, 1.394, de 09.12.88, 1.404 e 1.408, de 29.12.88, 1.415, de 13.01.89, 1.551, de

07.12.89, 1.863, de 14.12.90, 1.974, de 14.06.91, 2.273, de 29.01.93, 2.289, de 18.03.93, 2.297, de 07.04.93, e 2.314, de 26.05.93, e as Cartas-Circulares nºs 1.927, de 16.05.89, e 2.465, de 21.06.94;

b) os itens III a VI da Resolução nº 20, de 04.03.66, o art. 2º do Regulamento anexo à Resolução nº 394, de 03.11.76, os itens II e III da Resolução nº 980, de 13.12.84, e os arts. 2º e 5º do respectivo Regulamento anexo, o item III da Resolução nº 1.120, de 04.04.86, e o art. 5º do respectivo Regulamento anexo, os itens II a IV da Resolução nº 1.428, de 15.12.87, os itens I a IV e VII a X da Resolução nº 1.524, de 21.09.88, e os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º e 13º do respectivo Regulamento anexo, os itens II a VIII da Resolução nº 1.632, de 24.08.89, o art. 6º do Regulamento anexo à Resolução nº 1.655, de 26.10.89, o art. 2º da Resolução nº 1.770, de 28.11.90, e o art. 4º do respectivo Regulamento anexo, o art. 54 do Regulamento anexo à Resolução nº 1.914, de 11.03.92, os itens 2 a 4, alíneas "b" a "f" e "h" do item 5 e itens 6 a 13 da Circular nº 1.364, de 04.10.88, e o art. 1º da Carta-Circular nº 2.278, de 25.05.92;

c) o inciso XI do art. 2º do Regulamento anexo à Resolução nº 1.655, de 26.10.89, tão-somente no que se refere à emissão de cédulas pignoratícias de debêntures;

II - a partir de 31.12.94:

a) a Resolução nº 1.608, de 31.05.89, e as Circulares nºs 1.341, de 28.07.88, 1.524, de 10.08.89, e 1.849, de 21.11.90;

b) os itens I a III e as alíneas "a" e "b" do item V da Resolução nº 1.499, de 27.07.88, o item VII da Resolução nº 1.502, de 28.07.88, os arts. 2º e 3º da Resolução nº 1.949, de 29.07.92, o art. 2º da Circular nº 1.967, de 28.05.91, e o inciso II do art. 2º da Circular nº 2.402, de 13.01.94;

c) tão-somente no que se referem aos limites de endividamento o art. 1º da Resolução nº 1.949, de 29.07.92, e a Resolução nº 1.990, de 30.06.93;

d) exceto com relação aos limites de endividamento de cooperativas de crédito as Resoluções nºs 1.556, de 22.12.88, e 1.909, de 26.02.92, a Circular nº 2.211, de 05.08.92, e os arts. 1º e 2º da Carta-Circular nº 2.315, de 02.09.92.

III - a partir de 30.04.95:

a) as Resoluções nºs 1.339, de 15.06.87, 1.409, de 29.10.87, 1.523, de 21.09.88, 1.595, de 29.03.89, e 1.933, de 30.06.92, as Circulares nºs 1.364, de 04.10.88, 1.399, de 27.12.88, e 2.364, de 23.09.93, e a Carta-Circular nº 2.311, de 01.09.92;

b) os itens V e VI da Resolução nº 1.524, de 21.09.88, e os arts. 3º e 4º do respectivo Regulamento anexo, o art. 3º do Regulamento anexo à Resolução nº 1.770, de 28.11.90, o parágrafo 2º do art. 1º da Resolução nº 2.042, de 13.01.94, e o parágrafo único do art. 4º do Regulamento anexo à Circular nº 2.388, de 17.12.93.

Brasília, 17 de agosto de 1994

Pedro Sampaio Malan
Presidente

7.7 ANEXO VII – RESOLUÇÃO BACEN 18

RESOLUCAO 18

O BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessões de 8 e 16.2.66, e de acordo com o disposto nos arts. 9º e 10, inciso IX, letra "a", da Lei nº 4.595, de 31.12.64, e art. 29, da Lei nº 4.728, de 14.7.1965;

R E S O L V E:

I - A constituição e o funcionamento dos bancos privados de investimento ou de desenvolvimento, a que se refere o art. 29 da Lei nº 4.728, de 14.7.1965, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

II - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento, regulados pela presente Resolução, são instituições financeiras privadas, especializadas em operações de participação ou de financiamento, a prazos médio e longo, para suprimento de capital fixo ou de movimento, mediante aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros.

CAPÍTULO I

Constituição e Administração

III - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento serão obrigatoriamente organizados sob a forma de sociedade anônima, de cuja denominação constará a expressão "Banco de Investimento" ou "Banco de Desenvolvimento" e todas as ações em que se dividir o seu capital serão nominativas, endossáveis ou não.

IV - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento deverão ter capital subscrito de, no mínimo, cinco (5) bilhões de cruzeiros, limite que o Conselho Monetário Nacional atualizará periodicamente.

a) Salvo nos casos de fusão e incorporação previstos no item XI, ou de aproveitamento de reservas ou do resultado de correções monetárias procedidas nos termos da legislação vigente, os aumentos do capital subscrito serão obrigatoriamente integralizado sem moeda corrente;

b) Na subscrição do capital inicial e nos aumentos de capital em dinheiro, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor nominal das ações será pago no ato;

c) Deverá efetivar-se em dinheiro, e no prazo máximo de um ano da data da respectiva subscrição, a integralização da parcela restante do capital inicial, e de seus aumentos;

d) As quantias recebidas dos subscritores de ações nos termos da alínea "b" serão recolhidas ao Banco Central dentro de 5 (cinco) dias do seu recebimento, permanecendo em depósito até a autorização para funcionamento do banco, ou a aprovação do aumento do seu capital;

e) Nos casos de aumento do capital subscrito, se o Banco Central não se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias do requerimento de aprovação o aumento será tido como aprovado.

V - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento deverão ser dirigidos por pessoas de comprovada idoneidade técnica e moral.

a) A administração do banco deverá ter à sua disposição serviços especializados em:

1. análise de projetos, que aprecie seus aspectos técnicos e econômico-financeiros;
2. auditoria e análise financeira;
3. fiscalização da execução de projetos financiados;
4. operações de bolsa e mercado de capitais.

b) Os serviços previstos na alínea anterior poderão ser mantidos diretamente pelo banco, com pessoal próprio, ou mediante contrato com empresas ou consultores especializados.

VI - Observados os requisitos previstos neste Capítulo quanto à constituição, as sociedades de crédito, financiamento e investimento poderão transformar-se em bancos de investimento ou de desenvolvimento, mediante alteração de seu objeto social e denominação.

VII - Na transformação a que se refere o item anterior, será dispensável o depósito do capital previsto no item IV, alínea d, se a sociedade de crédito, financiamento ou investimento, a juízo do Banco Central, provar que já possui capital, realizado e íntegro, no montante mínimo mencionado no item IV.

CAPÍTULO II

Funcionamento e Fiscalização

VIII - O funcionamento dos bancos de investimento ou de desenvolvimento depende de prévia autorização do Banco Central e ficará sujeito à sua permanente fiscalização.

IX - A autorização será dada por prazo indeterminado e poderá ser cassada no caso de infração grave, nos termos da legislação em vigor.

X - Os bancos de investimento ou desenvolvimento poderão operar com clientes estabelecidos em qualquer parte do território nacional, mas dependerá de prévia aprovação do Banco Central a transferência de sua sede, bem como a instalação ou mudança de localização de quaisquer dependências, no país ou no exterior.

XI - Dependerá ainda de aprovação do Banco Central a transformação, fusão ou incorporação dos bancos de investimento ou de desenvolvimento e a alteração de seus estatutos sociais.

XII - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento deverão comunicar ao Banco Central os atos relativos à eleição de diretores e membros dos órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, no prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrência.

a) No prazo de 60 (sessenta) dias, o Banco Central aceitará ou recusará o nome do eleito, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional para a posse e exercício de quaisquer cargos de administração das instituições financeiras privadas;

b) Os dirigentes eleitos não poderão tomar posse antes da aceitação referida na alínea anterior;

c) Oferecida a documentação referida neste item, e decorrido, sem manifestação do Banco Central, o prazo mencionado na alínea "a", entender-se-á não ter havido impugnação à posse.

XIII - O funcionamento dos bancos de investimentos ou de desenvolvimento subordinar-se-á às normas das Leis nºs 4.595, de 31.12.64, e 4.728, de 14.7.65, e demais disposições legais aplicáveis às instituições financeiras privadas.

CAPÍTULO III

Operações Ativas

XIV - Observadas as normas desta Resolução e as demais disposições legais e regulamentares em vigor, os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão praticar os seguintes tipos de operações ativas:

- a) empréstimos a prazo mínimo de um ano para financiamento de capital fixo;
- b) empréstimos, a prazo não inferior a um ano, de capital de movimento, inclusive para financiamento de produção e embarque de bens destinados à exportação;
- c) aquisição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, para investimento ou revenda no mercado de capitais;
- d) repasse de empréstimos obtidos no exterior;
- e) prestação de garantia em empréstimos no país ou provenientes do exterior, neste caso ouvido o Banco Central.

XV - As operações ativas dos bancos de investimento ou de desenvolvimento, com aplicação tanto de recursos próprios quanto de terceiros, poderão conter cláusula de correção monetária:

- a) desde que tenham prazo mínimo de um ano; e
- b) as condições de correção contratadas tenham por limite os coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia para a correção das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;
- c) as diferenças nominais resultantes da correção prevista neste item não constituirão rendimento tributável para efeito do imposto de renda.

XVI - Além das operações previstas no item XIV, os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão manter serviços de:

- a) distribuição, ou colocação no mercado, de emissões de títulos ou valores mobiliários;
- b) intermediação nas operações relativas a valores mobiliários, em Bolsa de Valores ou fora dela;
- c) emissão e atos de registro ou averbação de ações e obrigações nominativas, ou nominativas endossáveis;
- d) administração de carteira, custódia e recebimento de rendimentos de títulos ou valores mobiliários.

XVII - Durante 3 (três) anos, a contar da data desta Resolução, é facultado aos bancos de investimento ou de desenvolvimento assumir coobrigações ou conceder aceite em obrigações e títulos cambiários, para colocação no mercado de capitais, desde que vencíveis em prazo não inferior a 12 (doze) meses, ressalvados, entretanto, os casos em que, numa série, constituída eventualmente de títulos de menor prazo, não seja inferior a um ano o prazo médio.

XVIII - Em suas operações, os bancos de investimento ou de desenvolvimento observarão os seguintes limites de risco:

- a) a responsabilidade direta por cliente não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor total das aplicações do banco;
- b) o valor médio das operações por cliente não poderá exceder 2,5% (dois e meio por cento) do montante total das aplicações do banco;
- c) os limites referidos neste item somente serão obrigatórios a partir do exercício em que os recursos de terceiros, obtidos pelo banco, atingirem 50% (cinquenta por cento) dos limites previstos no item XXXIX, alínea "f";
- d) enquanto não se verificar a condição prevista na alínea anterior, a responsabilidade direta por cliente não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do montante do capital realizado do banco.

XIX - Na apuração dos limites previstos no item anterior, serão observados os seguintes critérios:

- a) a responsabilidade direta por cliente inclui o principal de todas as suas obrigações para com o banco e de todas as suas obrigações garantidas pelo banco, salvo no caso de operações lastreadas por duplicatas de emissão do próprio cliente, quando por responsabilidade direta se entenderá a dos sacados compradores;
- b) o montante total das aplicações do banco inclui as garantias por ele prestadas, excetuadas as responsabilidades por obrigações de "underwriting" (garantia de subscrição);
- c) excluem-se dos limites as aplicações efetuadas com recursos de terceiros entregues ou colocados à disposição do banco para determinada operação, desde que a exigibilidade desses recursos esteja subordinada ao integral recebimento do crédito decorrente da respectiva aplicação;
- d) em cada espécie de operação, os bancos de investimento ou de desenvolvimento observarão as normas sobre garantias previstas nesta Resolução.

XX - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento somente poderão adquirir imóveis quando destinados a uso próprio; se recebidos em pagamento de empréstimos de difícil ou duvidosa liquidação, deverão vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano a contar do recebimento, prorrogável a critério do Banco Central. As aplicações dos bancos de investimento ou de desenvolvimento em bens do seu ativo fixo não poderão ser superiores a 10% (dez por cento) do montante do capital realizado e reservas livres.

XXI - Ressalvadas as aplicações da carteira de fundos de investimento, em regime de condomínio, por eles administrados, os bancos de investimento ou de desenvolvimento não poderão aplicar em ações montante superior a 50% de seu capital realizado e reservas livres.

a) Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão, todavia, subscrever, adquirir ou receber ações além desse limite:

1. quando se trate de subscrição, garantia de subscrição, ou compra, sempre destinadas a revenda;
2. resultante do exercício de direito à conversão de debêntures em ações; e
3. em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução;

b) Na conversão de debêntures em ações, o banco de investimento ou de desenvolvimento observará o limite previsto no item XXXIII, alínea "a";

c) Nos casos previstos nas alíneas anteriores, os bancos de investimentos ou de desenvolvimento deverão vender, no prazo máximo de 1 (um) ano de sua aquisição, as ações que excederem 50% do seu capital realizado e reservas livres, salvo se as condições do mercado não permitirem ou tornarem onerosa a liquidação, hipótese em que o banco deverá até 30 dias antes justificar a ocorrência ao Banco Central.

Seção I

Financiamento de capital fixo

XXII - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão operar em todas as modalidades de concessão de crédito, a prazos médio e longo, para financiamento de projetos promovidos por empresas de direito privado:

- a) de investimento, para aquisição, construção ou montagem de instalações fixas, equipamentos ou veículos que integrem o ativo fixo;
- b) de reorganização, racionalização de produção ou aumento de produtividade, compreendendo aquisição de bens do ativo fixo e/ou pagamento de serviços técnicos;

c) de implantação, melhoria ou modernização de técnicas de produção ou administração, e de formação ou aperfeiçoamento do pessoal;

d) os bancos de investimento ou de desenvolvimento não poderão, todavia, financiar loteamento de terrenos, construção de imóveis para revenda ou incorporações.

XXIII - As operações de financiamento de capital fixo deverão ser decididas pelos bancos de investimento ou de desenvolvimento após análise do projeto de empreendimento a ser financiado, que demonstre:

- a) existência de mercado para os bens ou serviços a serem produzidos;
- b) exequibilidade técnica do processo de produção e disponibilidade dos fatores necessários;
- c) rentabilidade da exploração do empreendimento;
- d) viabilidade do esquema de financiamento proposto e segurança da disponibilidade dos demais recursos previstos;
- e) capacidade do mutuário para pagar os encargos do financiamento.

XXIV - Os recursos fornecidos pelo banco serão complementares ao do mutuário, que fará sempre investimento próprio em cada projeto, conservando adequada proporção entre seu capital e o valor mutuado.

XXV - Os empréstimos para financiamento do capital fixo terão prazo mínimo de 1 (um) ano e deverão ser liquidáveis com recursos financeiros do mutuário; os prazos de carência e amortização contratados deverão ser compatíveis com as disponibilidades do mutuário, previstas nas projeções financeiras da operação.

XXVI - Os empréstimos para capital fixo deverão ser garantidos por direitos reais de garantia, reserva de domínio ou alienação fiduciária em garantia, admitida ainda, para os casos previstos nas alíneas "b" e "c" do item XXII, outras garantias, ajuízo do Banco Central.

Seção II

Financiamento de capital de movimento

XXVII - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão operar em todas as modalidades de concessão de crédito, a prazos médio e longo, para financiamento do capital de movimento da empresa.

XXVIII - Salvo nas operações previstas no item XXXVI, os empréstimos para capital de movimento deverão ser decididos pelos bancos de investimento ou de desenvolvimento após análise da situação econômico-financeira da empresa, na qual fiquem demonstrados:

- a) existência de mercado para os bens ou serviços por ela produzidos;
- b) rentabilidade da empresa mutuária;
- c) adequação da estrutura de capitalização da empresa, uma vez concedido o empréstimo;
- d) capacidade do mutuário para pagar os encargos do empréstimo.

XXIX - Os empréstimos para financiamento de capital de movimento terão o prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

XXX - Os prazos de carência e amortização contratados deverão ser compatíveis com a capacidade de pagamento da empresa mutuária, apurada mediante análise de sua situação econômico-financeira.

XXXI - Os empréstimos para financiamento de capital de movimento deverão ser garantidos por direitos reais de garantia, reserva de domínio, alienação fiduciária em garantia ou outras garantias, a juízo do Banco Central.

Seção III

Subscrição de ações e debêntures para revenda no mercado

XXXII - Os bancos de investimento ou desenvolvimento poderão operar em todas as modalidades de subscrição de ações ou debêntures, destinadas à distribuição ou colocação no mercado de capitais.

XXXIII - Na subscrição ou garantia de subscrição de ações para revenda, os bancos de investimento ou de desenvolvimento não deverão assumir obrigação que:

- a) eleve o total das ações de sua propriedade, em uma só empresa, a mais de 40% (quarenta por cento) do capital realizado e das reservas livres do banco;
- b) determine aplicações de caixa em montante superior a seu ativo corrente líquido, realizável em moeda, dentro do prazo de integralização das ações subscritas.

XXXIV - Para os efeitos da alínea "a", do item precedente, não serão computadas as ações que o Banco se obrigar a subscrever:

- a) por conta de fundo de investimento por ele administrado;
- b) com recursos de terceiros entregues ou colocados à sua disposição expressamente para a subscrição.

Seção IV

Subscrição e colocação de debêntures com cláusula de correção monetária

XXXV - Na subscrição para revenda ou colocação, no mercado, de debêntures com cláusula de correção monetária, nos termos do art. 26 da Lei nº 4.728, de 14.7.1965, os bancos de investimento ou de desenvolvimento observarão as seguintes normas:

- a) As operações somente poderão ser decididas após análise do projeto, como previsto no item XXIII, ou do exame da situação econômico-financeira da empresa emitente, na forma do item XXVIII, segundo a emissão se destine à obtenção de capital fixo ou de movimento, respectivamente;
- b) O prazo mínimo de vencimento das debêntures será de 1 (um) ano e, quando se tratar de financiamento de capital de movimento, o prazo máximo será de 5 (cinco) anos;
- c) A emissão de debêntures com cláusula de correção monetária não poderá exceder os seguintes limites:
 1. o principal das debêntures em circulação, acrescido da nova emissão, não poderá exceder o montante do patrimônio líquido da empresa emitente;
 2. o total do passivo exigível da empresa, nele incluídas as debêntures e todas as demais obrigações, não poderá exceder 150% (cento e cinquenta por cento) do patrimônio líquido da empresa emitente;
 3. o total de obrigações com cláusula de correção monetária e em moeda estrangeira não poderá exceder 120% (cento e vinte por cento) do patrimônio líquido da empresa emitente;
 4. as disponibilidades da empresa emitente, previstas em suas projeções financeiras, depois de atendidas todas as demais obrigações, deverão ser equivalentes, no mínimo, a uma vez e meia o montante anual dos encargos de juros e amortização das debêntures com cláusula de correção monetária;
- d) A operação deverá prever recursos para a sustentação da cotação das debêntures no mercado de capitais durante o prazo previsto para a sua distribuição, observadas as normas em vigor sobre sustentação de títulos no mercado;

e) As debêntures com vencimento superior a 2 (dois) anos que não tiverem a coobrigação de banco de investimento ou de desenvolvimento deverão ser garantidas com ônus reais sobre bens do patrimônio da empresa emitente. Essa garantia real poderá ser dispensada, desde que a empresa emitente não tenha ônus reais de garantia constituídos sobre os bens de seu ativo e, enquanto não liquidar as debêntures, se obrigue a:

1. não constituir direitos reais de garantia a favor de terceiros, a não ser que antes, e preferencialmente, esses direitos reais garantam as debêntures em circulação;
2. não assumir novas obrigações perante terceiros que elevem o total das suas exigibilidades além dos limites previstos na alínea "c", deste item;
3. não assumir novas obrigações cujos encargos de amortização e juros reduzam, além do limite previsto na alínea "c", nº 4, deste item, a relação entre as disponibilidades financeiras da empresa e os encargos de juros e amortização das debêntures com cláusula de correção monetária.

Seção V

Aceite ou coobrigação em títulos cambiários e debêntures

XXXVI - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão assumir coobrigação por aceite em títulos cambiários e garantir principal, juros e prêmios de debêntures destinados a serem colocados no mercado de capitais.

a) Os títulos cambiários nos quais os bancos de investimento ou de desenvolvimento forem aceitantes não poderão, no ato do aceite, ter vencimento inferior a 12 meses, nem superior a 24 meses, observado o disposto no item XVII. As debêntures com a coobrigação desses bancos não poderão também ter vencimento inferior a 12 (doze) meses nem superior a 24 (vinte quatro) meses. Naqueles e nestes casos, sem exceção, a coobrigação dos bancos deverá ser contra-garantida por meio de:

1. caução de duplicatas;
2. caução de títulos ou valores mobiliários negociados habitualmente nas bolsas de valores, e de elevada liquidez;
3. caução de direitos de crédito resultantes de venda de mercadorias ou de prestação de serviços;
4. caução de documentos representativos de mercadorias de fácil venda no mercado; e
5. alienação fiduciária em garantia de mercadorias de fácil venda no mercado.

b) O valor dos títulos aceitos, ou nos quais o banco se coobrigar, não deverá exceder os seguintes limites do valor das garantias por ele recebidas:

1. 80% (oitenta por cento), no caso do nº 1 da alínea anterior;
2. 70% (setenta por cento), no caso do nº 2 da alínea anterior;
3. 60% (sessenta por cento), nos casos dos nºs 3 a 5 da alínea anterior.

c) Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão assumir coobrigação por aceite em títulos cambiários, ou garantir principal, juros e prêmios de debêntures com vencimento superior a 2 (dois) anos, desde que observadas as normas constantes do item XXXV.

Seção VI

Repasso de empréstimos obtidos no exterior

XXXVII - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão contrair empréstimos no exterior, a prazo mínimo de um ano, destinados a serem repassados a empresas no país, quer para financiamento de capital fixo, quer de capital de movimento, ouvido o Banco Central.

a) Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão repassar os recursos provenientes da conversão, em moeda nacional, dos empréstimos previstos neste item quando registrados no Banco Central (art. 15, § 5º, da Lei nº 4.864, de 29.11.1965), obrigando-se o mutuário à respectiva liquidação mediante cláusula de paridade cambial;

b) As transferências financeiras para pagamento de juros e amortização dos empréstimos referidos neste item não ficarão sujeitas a quaisquer encargos financeiros ou empréstimos compulsórios (art.15, § 6º, da Lei nº 4.864, de 29.11.1965).

Seção VII

Distribuição de títulos no mercado

XXXVIII - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão operar em todas as formas de distribuição ou intermediação, para colocação, no mercado de capitais, de títulos ou valores mobiliários, de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado.

a) Somente com observância do disposto no item XXXV os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão ser intermediários na distribuição de debêntures com cláusula de correção monetária, fixada de acordo com o item XV, alínea "b";

b) Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão vender a prestações títulos da dívida pública, bem como ações ou obrigações por eles subscritas ou adquiridas para colocação no mercado, segundo normas que forem estabelecidas pelo Banco Central.

CAPÍTULO IV

Operações passivas

XXXIX - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento não poderão obter redesconto e somente poderão operar com recursos de terceiros, provenientes de:

- a) depósitos com cláusula de correção monetária, de prazo fixo não inferior a 18 (dezoito) meses, vedada sua movimentação, com ou sem emissão de certificados de depósito;
- b) empréstimos contraídos no exterior;
- c) empréstimos contraídos no país, com ou sem cláusula de correção monetária, aos quais também se aplica o disposto no item XV, alíneas "a" e "b";
- d) colocação ou distribuição, no mercado de capitais, de títulos cambiários e debêntures com a coobrigação do banco;
- e) venda de cotas de fundos de investimento, administrados pelo banco na forma do item XLII.

f) Ressalvado o disposto nos itens seguintes, a captação de recursos de terceiros, nos termos das alíneas "a" a "d", deste item, deverá respeitar os seguintes limites máximos:

1. as responsabilidades por aceite ou coobrigação em títulos cambiários e debêntures, nas operações reguladas no item XXXVI, não poderão exceder, em seu conjunto, 4 (quatro) vezes o montante do capital realizado e reservas livres;
2. os demais recursos de terceiros, excluídas as responsabilidades previstas na alínea anterior, não poderão exceder 5 (cinco) vezes o montante do capital realizado e reservas livres;
3. o total de recursos de terceiros, em todas as modalidades previstas nos incisos 1 e 2 desta alínea, não poderá exceder 8 (oito) vezes o montante do capital realizado e reservas livres.

g) Para determinar o limite previsto no inciso 2, da alínea "f", os recursos de terceiros que corresponderem a aplicações com prazo superior a 2 (dois) anos e que forem garantidas com direitos reais de garantia, reserva de domínio ou alienação fiduciária em garantia, serão computados pela metade do seu valor;

h) Os recursos de terceiros referidos nas alíneas "a" a "d" deste item, deverão ter prazos de exigibilidade compatíveis com os das respectivas aplicações;

i) Não serão computados, para a apuração dos limites previstos neste item, os recursos de terceiros recebidos para execução de operações determinadas e cuja exigibilidade, na forma do item XIX, alínea "c", esteja subordinada ao recebimento, pelo banco, do crédito decorrente das respectivas aplicações.

XL - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão manter contas, sem juros e não movimentáveis por cheque, relativas a recursos de terceiros:

a) recebidos de clientes para aplicação em títulos ou valores mobiliários, ou referentes à movimentação dessas aplicações;

b) vinculados à execução de suas operações ativas ou relacionados com a prestação de serviços;

c) os recursos aludidos nas alíneas "a" e "b", quando retidos sem aplicação por mais de 15 dias, ficarão sujeitos a recolhimento integral no Banco Central, até que venham a ser aplicados.

XLI - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão emitir, em relação aos depósitos a prazo, certificados de depósito a favor dos respectivos depositantes.

a) Dos certificados de depósito constarão:

1. local e data da emissão;
2. nome do banco emitente e assinaturas dos seus responsáveis;
3. denominação "certificado de depósito bancário";
4. indicação da importância depositada e data da exigibilidade;
5. nome e qualificação do depositante;
6. cláusula de correção monetária;
7. taxa de juros convencional e data de seu pagamento;
8. lugar do pagamento do depósito e dos juros;

b) O "certificado de depósito bancário" é promessa de pagamento à ordem da importância do depósito acrescida do valor da correção e dos juros convencionados;

c) Os "certificados de depósito bancário" podem ser transferidos mediante endosso datado e assinado pelo depositante, ou por mandatário especial, com a indicação do nome e qualificação do endossatário.

d) Emitido o "certificado de depósito bancário", pelo banco de investimento ou desenvolvimento, o crédito contra o banco emissor, pelo principal e juros, não poderá ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca ou apreensão, ou qualquer outro embaraço que impeça o pagamento da importância depositada e de seus juros, mas o "certificado de depósito bancário" poderá ser penhorado por obrigação de seu titular;

e) O endossante do "certificado de depósito bancário" responde pela existência do crédito, mas não pelo seu pagamento;

f) Aplicam-se ao "certificado de depósito bancário", no que couber, as disposições relativas à nota promissória;

g) O pagamento dos juros relativos aos depósitos em relação aos quais tenha sido emitido o certificado previsto neste item, somente poderá ser feito mediante anotação no próprio certificado e recibo do legítimo proprietário à época do pagamento dos juros;

h) Os depósitos previstos neste item não poderão ser prorrogados, mas poderão, quando de seu vencimento, ser renovados, havendo comum ajuste, mediante contratação nova e por prazo não inferior a dois anos.

CAPÍTULO V

Fundos de investimento

XLII - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão criar sociedades anônimas de investimento, bem como criar e administrar fundos de investimento em regime de condomínio, para aplicação de capital em carteira diversificada de títulos ou valores mobiliários, de acordo com o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

a) A carteira de investimentos, prevista neste item, deverá subordinar-se aos seguintes requisitos de diversificação:

1. o montante das aplicações em títulos de uma única empresa não deve exceder 10% (dez por cento) do total das aplicações da carteira, nem representar mais de 20% (vinte por cento) do capital votante da empresa cujas ações integrem a carteira do fundo;

2. a média das aplicações, por empresa, não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor total das aplicações em carteira;

3. as aplicações em um mesmo tipo de atividade não deverão exceder 20% (vinte por cento) do total das aplicações do fundo;

b) Não serão consideradas, na determinação dos limites referidos na alínea anterior, as ações recebidas em bonificação ou resultantes do exercício de direito de preferência ou de contratos de subscrição para revenda, desde que o excesso das percentagens referidas na alínea anterior seja eliminado no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período quando devidamente justificada a medida perante o Banco Central.

CAPÍTULO VI

Certificados de depósitos de valores mobiliários em garantia

XLIII - Os bancos de investimento ou de desenvolvimento poderão emitir "certificados de depósitos de valores mobiliários em garantia" representativos de ações preferenciais, obrigações, debêntures ou títulos cambiários emitidos por sociedades interessadas em negociá-los no país ou em mercados externos.

a) O banco de investimento ou de desenvolvimento somente poderá emitir o "certificado" depois de efetivamente receber os títulos ou valores mobiliários correspondentes, os quais ficarão depositados em poder do banco emitente do "certificado" até a devolução deste;

b) Dos "certificados de depósito de valores mobiliários em garantia" constarão:

1. local e data da emissão;
2. nome do banco emitente e as assinaturas de seus responsáveis;
3. denominação "certificado de depósito de valores mobiliários em garantia";
4. descrição dos títulos ou valores mobiliários recebido sem garantia com a indicação de número de referência, valor nominal, data do vencimento e juros correspondentes, se for o caso;
5. nome e qualificação do depositante;
6. especificação dos direitos do depositante;

c) O banco emitente do "certificado" exercerá, de acordo com as instruções do legítimo proprietário, todos os direitos relativos aos títulos e valores mobiliários recebidos em depósito, cabendo-lhe:

1. tomar todas as providências necessárias para preservação desses direitos;

2. no caso de debêntures ou obrigações, ao portador ou nominativas, exigir e receber os respectivos rendimentos e amortizações, e votar em assembléias de debenturistas;
 3. no caso de títulos cambiários, receber o seu montante e usar de todas as ações que couberem ao seu titular;
 4. no caso de ações, receber os respectivos dividendos e exercer todos os direitos assegurados ao acionista pelos estatutos e pela lei;
- d) O "certificado de depósito de valores mobiliários em garantia" poderá ser desdobrado a pedido de seu titular, se não contiver cláusula de indivisibilidade;
- e) A emissão de "certificados de depósito de valores mobiliários em garantia" e as respectivas inscrições ou averbações não estarão sujeitas ao imposto do selo (§ 4º do art. 31 da Lei nº 4.728, de 14.7.65).

Rio de Janeiro-GB, 18 de fevereiro de 1966
BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL
Dênio Nogueira
Presidente

7.8 ANEXO VIII – RESOLUÇÃO BACEN 3.056

RESOLUCAO 3.056

Dispõe sobre a auditoria interna das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 19 de dezembro de 2002, com base nos arts. 3º, inciso VI, 4º, incisos VIII e XII, e 10, inciso XI, com a redação dada pelos arts. 19 e 20 da Lei 7.730, de 31 de janeiro de 1989, da referida lei, 2º da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, e 22, parágrafo 2º, e 26, parágrafo 3º, da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com as redações dadas, respectivamente, pelos arts. 1º do Decreto 3.995, de 31 de outubro de 2001, e 14 da Lei 9.447, de 14 de março de 1997,

RESOLVEU:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os controles internos, cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição de forma a assegurar sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, devem prever:

I - a definição de responsabilidades dentro da instituição;

II - a segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de forma a que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie;

III - meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição;

IV - a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;

V - a contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da instituição;

VI - o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos da instituição estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como a assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos;

VII - a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.

Parágrafo 1º Os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.

Parágrafo 2º A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos

Parágrafo 3º A atividade de que trata o parágrafo 2º, quando não executada por unidade específica da própria instituição ou de instituição integrante do mesmo conglomerado financeiro, poderá ser exercida:

I - por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras;

II - pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que filiada a instituição

III - por auditoria de entidade ou associação de classe de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante convênio, previamente aprovado por este, firmado entre a entidade a que filiada a instituição e a entidade prestadora do serviço.

Parágrafo 4º No caso de a atividade de auditoria interna ser exercida por unidade própria, deverá essa estar diretamente subordinada ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria da instituição

Parágrafo 5º No caso de a atividade de auditoria interna ser exercida segundo uma das faculdades estabelecidas no parágrafo 3º, deverá o responsável por sua execução reportar-se diretamente ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria da instituição

Parágrafo 6º As faculdades estabelecidas no parágrafo 3º, incisos II e III, somente poderão ser exercidas por cooperativas de crédito e por sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades corretoras de câmbio e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários não integrantes de conglomerados financeiros.

Parágrafo 7º Em qualquer das situações previstas neste artigo, a instituição deve manter à disposição e garantir o acesso irrestrito do Banco Central do Brasil aos papéis de trabalho, relatórios e quaisquer outros documentos elaborados pela auditoria interna da instituição." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2002

Aminio Fraga Neto
Presidente